

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

#### Solicitação de Compra Nº 63/2024

Solicitante:

ISMAR VINÍCIUS LESZAK

Data da Solicitação: 13/05/2024

Organograma:

0200200002 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV.

Local de Entrega:

CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃ

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO - TRAÇÃO 4x2 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E

DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE ATENDE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, PROPORCIONANDO PRODUTIVIDADE, EFICIÊNCIA. DESEMPENHO SUPERIOR, CONFORTO PARA O MOTORISTA, DURABILIDADE, CONFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS

OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS.

Observações:

esdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

#### Itens solicitados:

| Item | Código   | Qtd. | Unid. | Especificação   | Preço Unit.<br>Estimado | Preço Total<br>Estimado |
|------|----------|------|-------|---|-------------------------|-------------------------|
| 1    | 340993-1 | 1,00 |       | 1 (um) caminhão novo com caçamba basculante, zero km, tração 4x2 (toco), do ano corrente, potência mínima de 200 cv, capacidade de carga mínima de 6m³ com acionamento hidráulico, cor branca, equipando com ar condicionado de fábrica, rádio USB, vidros e travas elétricas, câmbio de no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, rodas com pneus radiais sem câmara de fábrica com numeração a especificar, pbt mínimo de 16.000 kg, todos os itens de segurança, de série e de serviços exigidos pelo CONTRAN, garantia de no mínimo 12 meses, com documentos e emplacamento por conta do fornecedor. | 596.697,6667            | 596.697,67              |

Preço Total:

596.697,67

#### botações Utilizadas:

| Dotação                                    | Descrição                        | Recurso           | Valor Previsto: |
|--|----------------------------------|-------------------|-----------------|
| 133 - 02 007 26 782 0005 2030 4 4 90 52 00 | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 00000/00000 04 07 |                 |

00000/00000.01.07.

596.697,67

00.00.1.500.0000

Paulo Frontin, 13 de Maio de 2024.

Assinatura do Responsável



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

| ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin   | Município de Paulo Frontin            |
|--|---------------------------------------|
| SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração,<br>Planejamento e Desenvolvimento Integrado | Prefeitura Municipal de Paulo Frontin |
| Responsável pela Demanda: Ismar Vinicius Leszak  |                                       |
| Cargo: Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.                  |                                       |
| E-mail: planejamentopaulofrontin@gmil.com  | <b>Telefone:</b> 0800 700 1210        |

1. Objeto: Aquisição de 1 (um) Caminhão tração 4x2 novo com caçamba.

2. Justificativa: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE ATENDE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA, PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO SUPERIOR, CONFORTO PARA O MOTORISTA, DURABILIDADE, CONFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS.

#### 3. Descrições e quantidades:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO<br>OBJETO/SERVIÇO           | CATMAT/<br>CATSER | UNID.           | QTD.           |
|------|--|-------------------|-----------------|----------------|
| 1    | 1 (um) Caminhão novo com caçamba             |                   | Un.             | 01             |
|      | basculante, zero km, tração 4x2 (toco), do   |                   |                 |                |
|      | ano corrente, potência mínima de 200 cv,     |                   |                 |                |
|      | capacidade de carga de mínima 6m³ com        |                   |                 |                |
|      | acionamento hidráulico, cor branca,          |                   |                 |                |
|      | equipado com ar condicionado de fábrica,     |                   |                 |                |
|      | radio USB, vidros e travas elétricas, câmbio |                   |                 |                |
|      | de mínimo 6 marchas a frente e uma a ré,     |                   |                 |                |
|      | rodas com pneus radiais sem câmara de        |                   |                 |                |
|      | fábrica com numeração a especificar, pbt     |                   |                 |                |
|      | mínimo de 16.000 kg, todos os itens de       |                   |                 |                |
|      | segurança, de série e de serviços exigidos   |                   |                 |                |
|      | pelo CONTRAN, garantia de no mínimo 12       |                   |                 |                |
|      | meses, com documentos e emplacamento         |                   |                 |                |
|      | por conta do fornecedor.                     |                   |                 |                |
|      |  |                   | VALOR<br>MAXIMO | R\$596.697,667 |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

|   |                             |  | ADMITIDO              |                  |  |  |  |
|---|-----------------------------|--|-----------------------|------------------|--|--|--|
|   |                             |  |                       | 9                |  |  |  |
|   |                             |  |                       |                  |  |  |  |
|   |                             |  |                       |                  |  |  |  |
|   |                             |  |                       |                  |  |  |  |
| 5. Prazo de Entrega/ Execução: 60 d                         | lias após a co              | nclusão do pro   | ocesso.               | N N              |  |  |  |
| 6. Local de Entrega/ Execução: Prefe                        | itura Munici                | pal de Paulo Fi  | rontin.               |                  |  |  |  |
| 7. Servidor/Secretário (a) Responsá                         | ivel Esclared               | <b>cimentos:</b> Ism   | ar Vinicius Le        | eszak            |  |  |  |
| 8. Servidor/Secretário (a) Responsá<br>Vinicius Leszak      | ivel pela Ela               | boração da Po  | esquisa de P          | reço: Ismar      |  |  |  |
| 9. Servidor/Secretário Responsável<br>Kimita                | pela Fiscali                | zação do Con   | t <b>rato:</b> Debora | ih Janaina       |  |  |  |
| 10. Servidor/Secretário Responsávo                          | el pela Gestã               | o do Contrato  | : Ismar Vinic         | ius Leszak       |  |  |  |
| 11. Prazo para Pagamento: Até o 159                         | décimo qu                   | into) dia útil d   | o mês subseq          | uente.           |  |  |  |
|   |                             | Paulo Fro  | ontin/PR, 13 c        | de maio de 2024. |  |  |  |
| ISMAR VINICIU<br>LESZAK:10319                               | S ISMAR V<br>439941 LESZAK: | o de forma digital por<br>INICIUS<br>10319439941<br>024.05.13 14:25:05 -03'0 | ) <sup>'</sup>        |                  |  |  |  |
| Isi   | Ismar Vinicius Leszak       |  |                       |                  |  |  |  |
| Secretario de Adm. Planejamento e Desenvolvimento Integrado |                             |  |                       |                  |  |  |  |
|   |                             |  |                       |                  |  |  |  |



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

No Pregão Eletrônico n° 13/2024, identificado pelo Processo Administrativo n° 63/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1° de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatória ao Decreto n° 313/2024, que institui a aplicação da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Vale ressaltar que na elaboração do documento de Termo de Referência não foi utilizado a minuta padronizada da Advocacia-Geral da União, minutas essas que são utilizadas pelo Município de Paulo Frontin com o fito de padronizar seus documentos e processos afim de gerar celeridade processual.

Paulo Frontin-PR, 14 de maio de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação

Disponível em: <a href="https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia">https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia</a>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes do Pregão Eletrônico nº 13/2024 estão programas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 14 de maio de 2024

ISMAR VINICIUS LESZA

Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Esplanada dos Ministérios - Bloco E - Bairro Zona Civico Administrativa - CEP 70067-901 - Brasilia - DF - www.mdr.gov.br

#### CONVÊNIO

#### TRANSFEREGOV.BR CONVÊNIO Nº 947566/2023

CONVÊNIO TRANSFEREGONBR Nº 947566/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O (A) MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE BENS.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco E, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70.067-901, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, ADRIANA MELO ALVES, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF/MF nº 021,186.624-59, nomeada pela Portaria nº 1.351, de 27 de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 30 de janeiro de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.738, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU, de 22 de maio de 2023. Seção 1, e o (a) MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede no (a) RUA DR RUI BARBOSA, 204, PREFEITURA MUNICIP - CENTRO. Paulo Frontin - PR. CEP: 84635-000, doravante denominado CONVENENTE, representado(a) pelo (a) PREFEITO, JAMIL PECH, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 648.672.349-15, residente e domiciliado(a) no Município, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, com a finalidade de aquisição de bens, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33; de 30 de agosto de 2023, consoante o Processo Administrativo nº 59000.017381/2023-11, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto "equipamentos", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br.*, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuals ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

Prefeitura Man
Paulo Frontin
FOLHA M

Ţ

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

- I Termo de Referência, nos termos do art.10, XXV, c/c com o art. 24, inc. II, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- II Plano de sustentabilidade do equipamento a ser adquirido.

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar os documentos referidos no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia 27/09/2024.

Subcláusula segunda. Os documentos referidos no caput serão apreciados pelo CONCEDENTE e, se aceltos, ensejarão a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula terceira. Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Caso os documentos indicados no caput desta cláusula não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio.

### CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

#### I-DO CONCEDENTE:

- a) realizar no *Transferegov.br* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;
- c) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) acompanhar, avallar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- e) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- f) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- g) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- h) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- j) Instaurar a Tomada de Contas Especial TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

1

Prefeitura Mun Paulo Frontin PROCESSO NO

- k) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- i) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- m) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e
- n) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- c) definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- f) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- g) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- h) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- i) realizar no *Transferegov.br* os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas do Convênio, e informações acerca da TCE, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, mantendo-o atualizado, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- k) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

l) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

Prefeitura Main PROCESSO Nº Paulo Frontin FOLHA Nº 0

- m) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
  - i) a correção dos procedimentos legais;
  - ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;
- iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- n) prever, no edital de licitação e no CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- p) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento CTEF;
- q) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE, ou registro no *Transferegov.br* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- r) registrar no *Transferegov.br* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento;
- s) registrar adicionalmente no *Transferegov.br*, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;
- u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do *Transferegov.br*, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- v) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- w) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- x) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- y) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;
- z) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- aa) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco é fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada é aos contratos celebrados;

Prefeiturn Mun PROCESSO Nº Paulo Frontin FOLE A N°

- bb) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- cc) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- dd) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio:
- ee) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênto e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, paíneis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão publico responsável.
- ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades socials às quais se destina;
- gg) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- hh) permitir ao CONCEDENTE, hem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;
- ii) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, científicar a Advocacia Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- jj) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- kk) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- II) disponibilizar, em seu sitio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado; e
- mm) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 730 dias, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula primeira. A prorrogação, além dos prazos estipulados no art. 35, inciso VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 35, §4º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

Prefeitura Mor Paulo Froncin FOLHA N° Alfren

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 34, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trábalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, publicada no DOU nº 12-A, de 17 de janeiro de 2023, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2023NE000477, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2217.005X.0001, PTRES 224678, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 444042;

II - R\$ 1.000,00 (mil reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentaria do MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE deverá cancelar os empenhos das propostas que não tiveram os instrumentos celebrados até o final do exercício financeiro, independentemente do indicador de resultado primário a que se refere a nota de empenho.

Subcláusula terceira. Após o cancelamento dos documentos orçamentários, as propostas serão rejeitadas no *Transferegov.br*, devendo constar justificativa expressa acerca dos mótivos da rejeição.

Subcláusula quarta. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento anual, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias vigente à época da celebração do Convênio.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA — DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -

Mar

Prefeiture Main, PROCESSO Nº Paulo Frontin FOLHA Nº

CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, e quando envolver aquisição de equipamentos, a execução de custeio ou serviços comuns, estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula terceira. A liberação parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº33, de 2023.

Subcláusula quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada, em regra, à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subclausula sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pelo CONCEDENTE ou do último pagamento realizado pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá proceder de acordo com os 55572 ao 92 do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Subclausula citava. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no *Transferegov.br*, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias — OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33; de 2023:

Subcláusula nona. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no *Transferegov.br*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula décima. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, guando não sestratar de liberação em parcela única.

Subcláusula décima primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, observadas as condições do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula décima terceira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima quarta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA NY

(1) ( Subcláusula décima quinta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

 I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cínco) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saídos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima sexta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula décima sétima. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula sétima, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bioqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e suspensa a liberação de novos recursos para o CONVENENTE no âmbito do mesmo órgão ou entidade CONCEDENTE.

Subcláusula décima oitava. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE-nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula décima nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula vigésima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

### CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- Il realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III alterar o objeto do convênio, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo CONCEDENTE;
- IV efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- V efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VI realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7

PROCESSO ...\*

Prefeiter Man | Paulo Frontin | RECLINA NY VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção nessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XI - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economía mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no *Transferegov.br* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no *Transferegov.br* o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III — no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br., no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPLou CPF do fornecedor, quando for o caso;

ll - o contrato a que se refere o pagamento realizado, e

III - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reals) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

l - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materials ou equipamentos; e

\$ Alfra

Pado Frontin Folhan

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados peio CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, permitida o início da contagem do prazo a que se refere esta subcláusula a partir da apresentação de declaração do CONVENENTE informando a abertura do processo licitatório desde que observados os requisitos do art. 52, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceltos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quinta. Nos casos de que trata a Subcláusula Quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula sexta. Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

Subcláusula sétima. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 11 e 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União:

# Alpro-

Profeitura Mun.
Paulo Frontini FULHA N

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cívis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justica.

Subcláusula nona. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto nos artigos art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula décima primeira. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto:

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os beneficios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, alem da avallação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula terceira. No prazo máximo 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a Subcláusula segunda, o CONCEDENTE deverá registrar no *Transferegov.br.*, os servidores ou empregados responsáveis pelo acompanhamento.

Profeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

Subcláusula quarta. O CONCEDENTE deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações inseridos no *Transferegov.br.*, verificando:

l - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - os pagamentos realizados pelo CONVENENTE;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no Transferegov.br;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e

V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

Subcláusula quinta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apolo técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se sitüem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula sexta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apolador técnico.

Subcláusula sétima. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula oltava. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENENTE, por meio do *Transferegov.br*, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula décima. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou па execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima primeira. Os agentes que fizerem parte do cicio de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula décima segunda. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, científicará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos

Alpha

Profesto . Wim.

Federal e Estadual e a Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula única. O CONVENENTE designará e registrará no *Transferegov.br* representante para o acompanhamento da execução deste Convenio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convenio.

Subcláusula primeira. Compete ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no *Transferegov.br*.

Subcláusula guinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação; suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br.*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oltava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) días para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo, de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.bg*, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os

¥

Profeitura Mun Paulo Frontin

FOLHA NO

provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos par:

- I documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br.
- II Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário: e
- VI termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "x" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsidios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

- I 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual periodo, desde que devidamente justificado: ou
- II 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) días para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

PROCESSO Nº Profeitura Mun. raulo Fronții

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no *Transferegov.br* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subclausula vigésima segunda. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima terceira. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avallação:

l - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quarta. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do Convênio, devendo constar, do parecer final de análise da prestação de contas, a manifestação quanto as impropriedades ou irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula vigésima quinta. A análise convencional da prestação de contas final contemplará a avallação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

Subcláusula vigésima sexta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sétima. O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima sexta deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima oitava. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

i - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - reieicão.

Subcláusula vigésima nona. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final competê:

I - ao CONCÉDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do 5/2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33; de 2023.

Subcláusula trigésima. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima primeira. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

Alfren

PROCESSO Nº

- d) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada, observadas as disposições dos arts. 63 e 64 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados, na forma prevista na Cláusula Décima Quinta;
- f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no *Transferegov.br*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S.A., por meio de Guia de Recolhimento da União — GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530023 e Gestão 00001 (Tesouro); e

li - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de lívre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata a Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima primeira da Cláusula Décima Quarta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no *Transferegov.br* e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

l - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

Ť

Profeitura Mun.

PROCESSO IF

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quarta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11:531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU:nº 33 de 2023.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não, se incorporam a este.

Subclausula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar esproceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE como compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

- 1 denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- Il rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) inadimplemento de quaisquer das clausulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- III extinto, quando não tiver-ocorrido repasse de recursos e houyer descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subclausula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

- I devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- li apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no *Transferegov.br.*, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

PROCESSO III

Subcláusula quarta. A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegístimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuizo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA CITAVA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Transferegov.br* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

#### Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

- I caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e
- III disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao *Transferegov.br*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-simile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como qualsquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- IV as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

É

| Phacksolf

Paulo Frontin

FOLHA N

Os participes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do înciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasilia/DF, 27 de Dezembro

Pelo CONCEDENTE:

**ADRIANA MELO ALVES** 

Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial

Pelo CONVENENTE:

JAMIL PECH

**PREFEITO** 

59000.017381/2023-11

4812131v2

Profellura Eun. Paulo Frontin



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TRANSFEREGOV

#### Nº / ANO DA PROPOSTA:

050295/2023

#### OBJETO:

equipamentos

#### CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Pela necessidade que nosso município apresenta em ampliar e melhorar o atendimento aos pequenos produtores rurais para que possam permanecer no campo e fortaleçam a diversificação das culturas em suas propriedades rurais, se faz necessária a aquisição de equipamentos agrícolas. População de 7.238 mil habitantes, sendo a população rural de 4.740 mil habitantes. IDH: 0,708. Principais atividades agrícolas do município: soja, fumo, tabaco e milho, erva mate, leite e olerícolas em geral.

#### RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A maioria da população frontinense reside em área rural, deste modo, necessita de equipamentos para auxiliarem em seus serviços e rendimentos, a ajuda na manutenção de estradas rurais, vicinais e estradas de acesso a lavouras, facilitando o escoamento da safra. Este caminhão basculante trará muito beneficio e auxilio aos municipes frontinenses.

#### PÚBLICO ALVO:

Diretamente a população rural do município. Indiretamente toda a população municipal.

#### PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

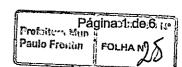
Servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o fortalecimento dos Agricultores Familiares. Tambem na manutenção de ruas urbanas.

#### RESULTADOS ESPERADOS:

Melhorar e fortalecer os pequenos e médios produtores e moradores urbanos.

#### 1 - DADOS DO CONCEDENTE

|                                     | I-DADOS DO CONCEDENTE |  |                                  |  |  |  |  |
|-------------------------------------|-----------------------|--|----------------------------------|--|--|--|--|
| CONCEDENTE: 53000                   | ,                     |  |                                  |  |  |  |  |
| CPF DO RESPONSA<br>021.186.624-59   | ÁVEL:                 | NOME DO RESPONSÁVEL:<br>ADRIANA MELO ALVES     |                                  |  |  |  |  |
| ENDEREÇO DO RE<br>SGAN Quadra 906 M |                       | EL:<br>co "A" Edifício Celso Furtado, 2º andar | CEP DO RESPONSÁVEL:<br>70790-060 |  |  |  |  |



#### 2 - DADOS DO PROPONENTE

| PROPONENTE:<br>77.007.474/0001-90   |  |                 |                              |                          |   |                          |                                 |
|---|--|-----------------|------------------------------|--------------------------|---|--------------------------|---------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:<br>MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN                       |  |                 |                              |                          |   |                          |                                 |
| ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:<br>RUA DR RUI BARBOSA, 204, PREFEITURA MUNICIP |  |                 |                              |                          |   |                          |                                 |
| CIDADE:<br>PAULO FRONTIN  |  | UF:<br>PR       | CÓDIGO<br>MUNICÍPIO:<br>7755 | <b>CEP:</b> 84635000     | E.A.: Administração Pública Municipal  DDD/TELEF 4235431210 |                          | <b>DDD/TELEFONE:</b> 4235431210 |
| BANCO:<br>104 - CAIXA ECONOMICA   |  | AGÊNC<br>0407-3 | IA:                          | CONTA CORE<br>0060710719 | RENTE:  |                          |                                 |
| CPF DO RESPONSÁVEL: 648.672.349-15  NOME DO RESPONSÁVEL: JAMIL PECH             |  |                 |                              |                          | ****  |                          |                                 |
| ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:<br>ESTRADA VERA GUARANI, - EST VERA GUARANI            |  |                 |                              |                          |   | <b>CEP DO</b><br>8463500 | O RESPONSÁVEL:<br>00            |

#### 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

| VALOR GLOBAL:                              |            | -           | R\$ 478.500,00 |
|--|------------|-------------|----------------|
| VALOR DA CONTRAPARTIDA:                    |            | -           | R\$ 1.000,00   |
| VALOR DOS REPASSES:                        | Ano        | Valor       |                |
|  | 2023       |             | R\$ 477.500,00 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:         |            |             | R\$ 1.000,00   |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS: |            | <del></del> | R\$ 0,00       |
| VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:         |            |             | R\$ 0,00       |
| INÍCIO DE VIGÊNCIA:                        | 29/12/2023 |             |                |
| FIM DE VIGÊNCIA:                           | 29/12/2025 |             |                |
| VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:                      | 2025       |             | <del>-</del>   |

Relatório emitido em 12/04/2024 08:50:46

Pagina 3 de 6 Profeitur Man Pagio Fromin FOLHA N

#### 5 - PLANO DE TRABALHO

### Meta nº: 1

| Especificação: Caminhão caçamba/basculante de 12m³ tração 6x4. |                 |                   |                 |                     |                |                          |  |
|--|-----------------|-------------------|-----------------|---------------------|----------------|--------------------------|--|
| Unidade de Medid   | a: UN           | Quantidade:       | 1.0             | Valor:              |                | R\$ 478.500,00           |  |
| Início Previsto:   | 29/12/2023      | Término Previsto: | 29/12/2025      | Valor Global:       |                | R\$ 478,500,00           |  |
| UF: PR Munici  | ípio: 7755 - PA | ULO FRONTIN       | ·               |                     | CEP:           | 84635-000                |  |
| Endereço: rui barl   | osa 204         | <del></del> -     |                 |                     |                | ··                       |  |
| Etapa/Fase nº: 🐭   |                 |                   | as endadas as e |                     |                | a province of a si       |  |
| Especificação:   | equipamentos    |                   |                 | Bathana ng patra in |                | and the same of the same |  |
| Quantidade:  | Valor           |                   | Início Previsto | Téri                | mino Previsto: |                          |  |
| 1.0 UN   |                 | R\$ 478.500,00    | 29/12/2023      | 29/1                | 2/2025         |                          |  |

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

| MÊS DESEMBOLSO: Dezembro                                   | AN                | NO: 2023       |
|--|-------------------|----------------|
| META Nº: 1   | VALOR DA META:    | R\$ 477.500,00 |
| DESCRIÇÃO: Caminhão caçamba/basculante de 12m³ tração 6x4. |                   | ·              |
| VALOR DO REPASSE:  | R\$ 477.500,00 PA | RCELA Nº: 1    |

#### 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

| MÊS DESEMBOLSO: Dezembro                                   |               | ANO: 2023   |              |
|--|---------------|-------------|--------------|
| META N°: 1   | VALOR DA META | :           | R\$ 1.000,00 |
| DESCRIÇÃO: Caminhão caçamba/basculante de 12m³ tração 6x4. |               |             |              |
| VALOR DO REPASSE:  | R\$ 1.000,00  | PARCELA Nº: | 1            |

### 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

| DESCRIÇÃO DO B | EM/SERVIÇO: Caminhão c    | açamba/basculante de 12 | 2m³ tração 6x4. |              |                |
|----------------|---------------------------|-------------------------|-----------------|--------------|----------------|
| NATUREZA DA AC | QUISIÇÃO: Recursos do Con | vênio                   | NATUREZA DA     | DESPESA: 449 | 052            |
| ENDEREÇO DE LO | OCALIZAÇÃO: rua rui barbo | sa 204                  | ·               |              | · -            |
| CEP: 84635-000 | UF: PR MUNICÍPIO: 7       | 755 - PAULO FRONTI      | N               |              |                |
| UNIDADE: UN    | QUANTIDADE: 1,00          | V. UNITÁRIO:            | R\$ 478.500,00  | V.TOTAL:     | R\$ 478.500,00 |
| OBSERVAÇÃO: eq | uipamentos                |                         | · _             |              |                |

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| NATUREZA DA DESPESA |                |                |                                  |                            |  |  |
|---------------------|----------------|----------------|----------------------------------|----------------------------|--|--|
| Código              |                |                | Contrapartida Bens e<br>Serviços | Rendimento de<br>Aplicação |  |  |
| 449052              | R\$ 478.500,00 | R\$ 478.500,00 | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                   |  |  |
| TOTAL GERAL:        | R\$ 478.500,00 |                | <u> </u>                         | · ·                        |  |  |

## 10 - DECLARAÇÃO

| Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos |   |  |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|--|
| da dotações consignadas nos orçam  | entos da União, na forma deste plano de trabalho.                                       |  |  |  |  |  |
| Pede Deferimento,  |   |  |  |  |  |  |
|  |   |  |  |  |  |  |
|  |   |  |  |  |  |  |
|  |   |  |  |  |  |  |
| Local e Data   | Proponente  |  |  |  |  |  |
|  |   |  |  |  |  |  |
| 11 - APROV   | AÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO   |  |  |  |  |  |
|  | Aprovado  |  |  |  |  |  |
|  |   |  |  |  |  |  |
|  |   |  |  |  |  |  |
| Local e Data   | Concedente  |  |  |  |  |  |
|  | (Representante legal do Órgão ou Entidade   |  |  |  |  |  |
|  |   |  |  |  |  |  |
|  |   |  |  |  |  |  |
|  | 12 - ANEXOS   |  |  |  |  |  |
| ,  | Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial  |  |  |  |  |  |
| Nome do Arquivo:   | Comprovantes de Capacidade Tecinea e Gereneia   |  |  |  |  |  |
| Declaração de capacidade téc e adm - E   | quinamentos e Máquinas ndf  |  |  |  |  |  |
| Decimação de capacidade tee e adm - Es   | · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·   |  |  |  |  |  |
|  | Comprovação da Contrapartida  |  |  |  |  |  |
| Nome do Arquivo:   |   |  |  |  |  |  |
| Declaração de contrapartida financeira (   | 1) (1) (1).pdf  |  |  |  |  |  |
|  | Documentos Digitalizados do Convênio  |  |  |  |  |  |
| Nome do Arquivo:   |   |  |  |  |  |  |
| Termo de Convênio nº 947566.PDF  |   |  |  |  |  |  |
|  | obre plano de trabalho e requisitos para contratação - Convênio MIDR 947566 Equipamento |  |  |  |  |  |
| Paulo Frontin.pdf  |   |  |  |  |  |  |



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

#### TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo n° ..../2024 Aquisição de Bens.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de um equipamento tipo caminhão tração 4x2 com caçamba basculante para atender as demandas do Município de Paulo Frontin/PR, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|          | 2 8 8 8 80 000000 (Editorio Calabeta)  |            |                         |     |                       |  |  |  |
|----------|--|------------|-------------------------|-----|-----------------------|--|--|--|
| ITE<br>M | ESPECIFICAÇÃO  | CATMA<br>T | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTD | VALOR<br>TOTAL        |  |  |  |
| 1        | CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA, TRAÇÃO 4X2 (TOCO), DO ANO CORRENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE MINIMO 6M³ COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COR BRANCA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, RADIO USB, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CÂMBIO DE MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, RODAS COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA DE FÁBRICA COM NUMERAÇÃO A ESPECIFICAR, PBT MÍNIMO DE 16.000 KG, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, DE SÉRIE E DE SERVIÇOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DOCUMENTOS E EMPLACAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR. |            | UND                     | 1.0 | R\$ <b>596.697,66</b> |  |  |  |

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

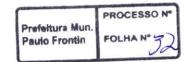
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
  - 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.
    - 4.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:
      - a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
      - b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
      - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
      - d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
      - e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
      - f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
      - g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
      - h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG nº 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.
- 4.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:
  - 4.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam ás classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - 4.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
  - 4.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA n° 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento:
  - 4.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
  - 4.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;
  - 4.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
  - 4.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:

Caminhão equipado com caçamba, tração 4x2 (toco), do ano corrente, potência mínima de 200 cv, capacidade de carga de mínimo 6m³ com acionamento hidráulico, cor branca, equipado com ar condicionado de fábrica, radio usb, vidros e travas elétricas, câmbio de mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, rodas com pneus radiais sem câmara de fábrica com numeração a especificar, pbt mínimo de 16.000 kg, todos os itens de segurança, de série e de serviços exigidos pelo contran, garantia de no mínimo 12 meses, com documentos e emplacamento por conta do fornecedor.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA NG



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

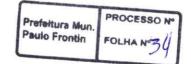
Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);
  - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);
  - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).
  - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

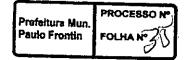
#### Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)
  - 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

#### **Gestor do Contrato**

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 7. PAGAMENTO

#### Liquidação

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.2.1. o prazo de validade;
  - 7.2.2. a data da emissão;
  - 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.2.5. o valor a pagar; e
  - 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N3.6



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6°, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

### Exigências de habilitação

- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefettura Mun.
Paulo Frontin



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.15. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefettura Mun.
Paulo Frontin
Polha N°30



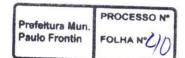
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº</u> <u>14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);</u>
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
  - 8.35.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] <u>OU</u> [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] <u>OU</u> [valor total estimado da parcela pertinente].

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

# 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 596.697,66 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no processo.

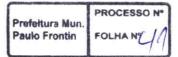
9.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Paulo Frontin, 14 de maio de 2024

ISMAR VINICIUS (Assinado de forma digital por ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941 Dados: 2024.05.15 11:54:51 -03'00'

ISMAR VINICIUS LESZAK
Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

| EIPFESTUC   | Técnico Preliminar  |
|---|---|
| Órgão ou Entidade Requisitante                              | Prefeitura Municipal de Paulo Frontin<br>Secretaria de Administração, Planejamento e<br>Desenvolvimento Integrado   |
| Equipe Responsável<br>(Nome de todos os responsáveis)       | Ismar Vinicius Leszak ¹<br>Déborah Janaina Kimita de Borba²   |
| Cargo, CPF, e-mails e telefones de<br>todos os responsáveis | <ul> <li>Secretário de administração, planejamento e desenvolvimento integrado, 103.194.399-41, ivleszak@yahoo.com.br, 42 99838-7258.</li> <li>Diretora de desenvolvimento integrado, 069.653.659-51, janakimita12@gmail.com, 42 98823-4244.</li> </ul>   |
| Objeto  | Aquisição de um caminhão caçamba basculante   |
| Número do Protocolo   | 947566/2023   |
| CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO                                     |   |
| Objeto comum  | (x) sim () não  |
| Descrição da Necessidade                                    | Trata-se da necessidade da aquisição de um caminhão caçamba 0KM, para compor a frota da Secretaria Municipal de Obras. A área requisitante da solução visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.   |
| Serviço ou Aquisição  | () Serviço (x) Aquisição  |
| REQUISITOS DO PROCESSO                                      |   |
| Descrição dos Requisitos da<br>Contratação                  | A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de servidores.  A caracterização do veículo foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota do Município, visando à maior vantajosidade econômica – custo/ benefício.   |
| Levantamento de Mercado                                     | A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame. O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;  Para a aquisição pretendida foram realizadas análises a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN Rua Ruf Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

|  | públicos, pesquisa de preço nas concessionárias da região, consulta nos maiores sites governamentais (painel de preço e comprasnet, etc.)  |
|--|--|
| Descrição da solução como um todo                      | A compra dos veículos, visa a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o emprego do sistema de Registro de Preço dos veículos. Sendo notório salientar, que existem diferentes modelos, que por ventura possam afetar na qualidade dos itens. Desta forma, para a compra dos itens os mesmo deverão obedecer os requisitos técnicos a serem especificados no edital.  O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente. O transporte não será aberto ao público, sendo de uso exclusivo por SERVIDORES MUNICIPAIS. |
| Estimativa das Quantidades a serem contratadas         | Conforme especificações do edital e orçamentos.  |
| Estimativa do Valor da Contratação<br>Valor (R\$):     | R\$569.697,66 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)   |
| Justificativa para o Parcelamento ou<br>não da Solução | Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso   |
| Contratações Correlatas e/ou<br>Interdependentes       | Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora  |
| Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento       | Os serviços objeto dessa contratação foram aprovados pela equipe técnica municipal.  |
| Benefícios a serem alcançados com a contratação        | A aquisição do caminhão caçamba basculante, irá contribuir com o andamento das obras feitas pela secretaria de obras do município. A qual beneficia diretamente e indiretamente todos os munícipes.  Atualmente, a manutenção das estradas rurais são feitas pela equipe de servidores públicos, sendo assim, a aquisição de novos maquinários propicia a execução dos serviços com mais presteza e funcionalidade.  |
| Providências a serem adotadas                          | A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:  • Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;  • Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;  • Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.   |
| Possíveis Impactos Ambientais                          | -  |
| Declaração de Viabilidade                              | (x ) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL   |



Rua Rul Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84:635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

|                             | ISMAR VINICIUS Assinado de forma digital por ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439 LESZAK:10319439941 Dados: 2024.05.13 13:34:30 -03'00'               |
|-----------------------------|---|
| Assinatura dos Responsáveis | Documento assinado digitalmente  GOLLO:  DEBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA Data: 13/05/2024 14-23:58-0300 Verifique em https://validar.ltd.gov.br |
|                             |   |

Prefeiture 11 A

Y NE AHJO!

# IVECO

Guarapuava, 09 Fevereiro de 2024.

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Endereço : RUA RUI BARBOSA 204 Cidade: PAULO FRONTIN- PR

A EPV VEICULOS LTDA, submete a apreciação de V.Sas, nossa proposta de preço para fornecimento do veículo abaixo caracterizado.

Modelo : IVECO TECTOR 17-280 COM CAÇAMBA BASCULANTE

Ano / Modelo : 2024/2024

Quantidade: 01 VALOR: R\$ 580.093,00

**Dados Faturamento:** 

**EPV VEICULOS LTDA** 

AV: SENADOR FLAVIO CARVALHO GUIMARÃES, 1441 – BOA VISTA

PONTA GROSSA – PR CNPJ : 04.475.111/0002-96

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO CRÉDITO:

**BANCO BRADESCO 237** 

AGENCIA:3645

**CONTA CORRENTE: 6649-4** 

Ateneiosamente.

PAULO OPUCHKEVICH

CONSULTOR DE VENDAS

Cia Verde Caminhões - Av Sen. Flávio Carvalho Guimarães, 1441 - Boa Vista - Ponta Grossa PR - Fone (42) 3122-7000

Frefritur Mun PROCESSO, \*





Icavel Veículos Ltda CNPJ 84,938.430/0004-91

Filial - Rua Tucurul 351, Guarapuava - PR CEP: 85031-350 (42) 3629-7400 vendasgpva@icavel.com

Guarapuava - PR 08 de fevereiro de 2024

Ao Município de Paulo Frontin

# Proposta de 01 unidades do veículo marca Volkswagen

# Modelo 18.210 - CONSTELLATION 4x2

#### MOTOR

- MAN / D0834LF08
- Potência 205
- Cilindros: 4
- Sistema de injeção COMMON RAIL
- Sistema SCR
- PROCONVE P-8

#### TRANSMISSÃO

EATON / FS5406-A / acionamento MANUAL 6 à frente (sincronizadas) e 1 à ré

# DIRECÃO HIDRÁULICA INTEGRAL

#### **PNEUS**

Radiais 275 / 80 R22,5

#### **FREIOS**

- Freio Serviço
- Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica)
- Freio Motor
- Frelo motor de cabeçote (MAN exhaust valve brake)

#### PESO EM ORDEM DE MARCHA

- Dianteiro 3.296 Kg
- Traseiro 1.854 Kg
- Total 5.150 Kg

# CAPACIDADE TÉCNICA POR EIXO

- Capacidade técnica total -17,600 kg

- Dianteiro 6.600 kg
  Traseiro 11.000 kg
  Peso Bruto Total (PBT) Homologado 16.000 kg
- Capacidade Máxima de Tração CMT 27:000 kg

PUCESSUI Frefrit. 😼 FOLHA N' Paulo Fromin





Icavel Veiculos Ltda
CNPJ 84.938.430/0004-91
Filial — Rua Tucurul 351, Guarapuava — PR
CEP::85031-350
(42):3629-7400
vendasgpva@icavel.com

# CONDIÇÕES COMERCIAIS:

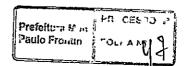
Valor unitário do chassi + implemento: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)

Prazo de Entrega: 120 días.

Garantia de 01 ano total do caminhão Ano/Modelo 2023/2024

"A presente proposta vincula as partes negociantes pelo período máximo de 30(trinta) dias sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação"

LUIZ FELIPE KOLTUVI GROSSE Aux. De Vendas





## **Proposta Comercial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR CNPJ: 77.007.474/0001-90

Data de criação: 08/02/2024...

Suécia Veículos S/A CNPJ: 02.714.977/0001-04 está comprometido(a) em conhecer e entender o seu negócio para lhe fornecer os produtos e serviços mais adequados às suas necessidades. Atendendo sua solicitação, temos o prazer de apresentar nossa proposta de fornecimento de equipamentos da marca Volvo.

#### VM 4X2 Rígido

Recomendação de Aplicação

Motor

Caixa de Câmbio

PTO

Suspensão Traseira

Freio

Eixo Traseiro

Relação de Diferencial

Entre Eixos

Tanque de Arla

Tanque Esquerdo Tanque Direito

Pneus

Cabine

Pacote

VM City (Somente Euro 6)

D8K 290cv Euro 6

Caixa Manual de 9 marchas

PTT-PK - Preparação para tomada na caixa

Parabólica

Freio à tambor para eixo sem redução

RSS1043 (s/red.)

**RAT3.73** 

WB5150

32 litros, uso em tanque plástico

345 litros, plástico Sem Tanque Direito

275/80R22.5

Curta

CITY

#### Preço

Preço por unidade

Quantidade de Veículos

Preço total

R\$ 600.000

1

R\$ 600.000

#### **Impostos**

Venda Incentivada

Faturamento

ICMS Tipo de Veículo Não

Concessionária para cliente (concessão)

17 %

Rígido

#### Observações

Entrega em Curitiba - PR

#### Atenciosamente

O his

Deuzimar Da Silva Consultor De Vendas Suécia Veículos S/A CNPJ: 02.714.977/0001-04

Suécia Veículos S/A CNPJ: 02.714.977/0001-04 Rod BR-153, Km 515 LT 01A Paul FE : OLHANU Q



Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

# SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 63/2024

Modalidade:

Pregão eletrônico

Forma de Julgamento:

MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL

≽rma de Pagamento:

ATÉ O 15° DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Prazo de Entrega:

60 DIAS

Local de Entrega:

CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃ

Vigência:

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO - TRAÇÃO 4x2 - PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO

FRONTIN/PR.

Observações:

Convidados:

#### Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

| İ        | Organograma   | Descrição da Despesa             | Máscara                              | Valor Estimado |  |
|----------|---------------|----------------------------------|--------------------------------------|----------------|--|
|          | 02.007        | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00 | R\$ 596.697,67 |  |
| <b>(</b> | $\overline{}$ |                                  | Total da entidade:                   | R\$ 596.697,67 |  |
| `        |               |                                  | Total geral:                         | R\$ 596.697,67 |  |
|          | Itens         |                                  |                                      |                |  |

| ltens |  |
|-------|--|
|-------|--|

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição   | Valor Unitário   | Valor Total    |
|------|------------|-------|---|------------------|----------------|
| 1    | 1,000      | U     | 1 (um) caminhão novo com caçamba basculante, zero km, tração 4x2 (toco), do ano corrente, potência mínima de 200 cv, capacidade de carga mínima de 6m³ com acionamento hidráulico, cor branca, equipando com ar condicionado de fábrica, rádio USB, vidros e travas elétricas, câmbio de no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, rodas com pneus radiais sem câmara de fábrica com numeração a especificar, pbt mínimo de 16.000 kg, todos os itens de segurança, de série e de serviços exigidos pelo CONTRAN, garantia de no mínimo 12 meses, com documentos e emplacamento por conta do fornecedor. | R\$ 596,697,6667 | R\$ 596.697,67 |

Valor total dos itens:

R\$ 596.697,67



Paulo Frontin, 14 de Maio de 2024

Assinatura do Responsável

Mala Proper - Leba 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN ESTADO DO PARANÁ

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

73/2024 13/05/2024

Data da Cotação:

Nr. Cotação:

Página: 1 / 4

COTAÇÃO DE PREÇO

# Nota da Cotação de Preço

**EPV VEICULOS LTDA** Fornecedor: Endereço:

04.475.111/0002-96 CNPJ:

Agência: Banco:

> Telefone: Email:

Conta:

13/07/2024

Data de Validade:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE 60 DIAS Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO - TRAÇÃO 4x2 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL Objeto da Cotação:

Observações:

Preco Unitário Quantidade Marca Unid. 1 (um) caminhão novo com caçamba basculante, zero km, tração 4x2 (toco), do ano corrente, potência mínima de 200 cv, capacidade de carga mínima de 6m³ com acionamento hidráulico, Descrição do Material Item

Preco Total

série e de serviços exigidos pelo CONTRAN, garantía de no mínimo 12 meses, com documentos fábrica com numeração a especificar, pbt mínimo de 16.000 kg, todos os itens de segurança, de câmbio de no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, rodas com pneus radiais sem câmara de cor branca, equipando com ar condicionado de fábrica, rádio USB, vidros e travas elétricas, Profetty: Mir Paulo Frenan

16.000 kg, todos os itens de segurança, de série e de serviços exigidos pelo CONTRAN, garantia fábrica, rádio USB, vidros e travas elétricas, câmbio de no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, zero km, tração 4x2 (toco), do ano corrente, potência mínima de 200 cv, capacidade de carga rodas com pneus radiais sem câmara de fábrica com numeração a especificar, pbt mínimo de e emplacamento por conta do fornecedor. - 1 (um) caminhão novo com caçamba basculante, mínima de 6m3 com acionamento hidráulico, cor branca, equipando com ar condicionado de de no mínimo 12 meses, com documentos e emplacamento por conta do fornecedor.

ISMACAUS (KATOK)
ISMAR VINICHUS KESZAK
RESPONSÁVEL

Paulo Frontin, 13 de Maio de 2024

Pano Pano Pano

ICAVEL VEICULOS LTDA Fornecedor:

TUCURUI, CONRADINHO - 85045-302 Endereço: Cidade:

**GUARAPUAVA - PR** 

84.938.430/0004-91 Telefone: 4521016015 CNPJ:

Banco:

contabilidade@icavel.com Email:

Agência: Conta: Data de Validade: 13/07/2024

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE Prazo de Entrega:

60 DIAS

Metodologia Aplicada: Valor médio

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO - TRAÇÃO 4x2 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL Objeto da Cotação:

Observações:

| 1 (um) caminhão novo com caçamba basculante, zero km, tração 4x2 (toco), do ano corrente, potência mínima de 200 cv, capacidade de carga mínima de 6m³ com acionamento hidráulico, cor branca, equipando com ar condicionado de fábrica, rádio USB, vidros e travas elétricas, câmbio de no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, rodas com pneus radiais sem câmara de fábrica com numeração a especificar, pbt mínimo de 16.000 kg, todos os itens de segurança, de série e de serviços exigidos pelo CONTRAN, garantia de no mínimo 12 meses, com documentos e emplacamento por conta do fornecedor 1 (um) caminhão novo com caçamba basculante, zero km, tração 4x2 (toco), do ano corrente, potência mínima de 200 cv, capacidade de carga mínima de 6m³ com acionamento hidráulico, cor branca, equipando com ar condicionado de fábricas, rádio USB, vidros e travas elétricas, câmbio de no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, rodas com pneus radiais sem câmara de fábrica com numeração a especificar, pbt mínimo de 16.000 kg, todos os itens de segurança, de série e de serviços exigidos pelo CONTRAN, garantia | Marca   Quantidade   Preco Unitário   Preco Total |  |
|---|---|--|
| 1 (um) caminhão novo com caçamba basculante, zero km, tração 4x2 (toco), do ano corrente, potência mínima de 200 cv, capacidade de carga mínima de 6m² com acionamento hidráulico, cor branca, equipando com ar condicionado de fábrica, rádio USB, vidros e travas elétricas, câmbio de no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, rodas com pneus radiais sem câmara de fábrica com numeração a especificar, pbt mínimo de 16.000 kg, todos os itens de segurança, de série e de serviços exigidos pelo CONTRAN, garantia de no mínimo 12 meses, com documentos e emplacamento por conta do fornecedor 1 (um) caminhão novo com caçamba basculante, zero km, tração 4x2 (toco), do ano corrente, potência mínima de 200 cv, capacidade de carga mínima de 6m² com acionamento hidráulico, cor branca, equipando com ar condicionado de fábrica, rádio USB, vidros e travas elétricas, câmbio de no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, rodas com pneus radiais sem câmara de fábrica com numeração a especificar, pbt mínimo de 16.000 kg, todos os itens de segurança, de série e de serviços exigidos pelo CONTRAN, garantia  |   | ם  |
| 1 1   | Descrição do Material                             | 1 (um) caminhão novo com caçamba basculante, zero km, tração 4x2 (toco), do ano corrente, potência mínima de 200 cv, capacidade de carga mínima de 6m³ com acionamento hidráulico, cor branca, equipando com ar condicionado de fábrica, rádio USB, vidros e travas elétricas, câmbio de no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, rodas com pneus radiais sem câmara de fábrica com numeração a especificar, pbt mínimo de 16.000 kg, todos os itens de segurança, de série e de serviços exigidos pelo CONTRAN, garantia de no mínimo 12 meses, com documentos e emplacamento por conta do fornecedor 1 (um) caminhão novo com caçamba basculante, zero km, tração 4x2 (toco), do ano corrente, potência mínima de 200 cv, capacidade de carga mínima de 6m³ com acionamento hidráulico, cor branca, equipando com ar condicionado de fábrica, rádio USB, vidros e travas elétricas, câmbio de no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, rodas com pneus radiais sem câmara de fábrica com numeração a especificar, pbt mínimo de 16.000 kg, todos os itens de segurança, de série e de serviços exigidos pelo CONTRAN, garantis |

Paulo Frontin, 13 de Maio de 2024

ISMAR VINICIUS LESZAK

RESPONSÁVEL

Fornecedor: SUÉCIA VEÍCULOS S/A Endereço:

02.714.977/0001-04 Telefone: CNPJ:

Email:

Agência: Banco:

Conta:

Cidade:

60 DIAS Prazo de Entrega:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15° DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Preço Total

Metodologia Aplicada: Valor médio

Data de Validade: 13/07/2024

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO - TRAÇÃO 4x2 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL Objeto da Cotação:

Observações:

Quantidade | Preço Unitário 1,000 Marca Unid.  $\supset$ 16.000 kg, todos os itens de segurança, de série e de serviços exigidos pelo CONTRAN, garantia série e de serviços exigidos pelo CONTRAN, garantia de no mínimo 12 meses, com documentos fábrica com numeração a especificar, pbt mínimo de 16.000 kg, todos os itens de segurança, de fábrica, rádio USB, vidros e travas elétricas, câmbio de no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, potência mínima de 200 cv, capacidade de carga mínima de 6m³ com acionamento hidráulico, rodas com pneus radiais sem câmara de fábrica com numeração a especificar, pbt mínimo de 1 (um) caminhão novo com caçamba basculante, zero km, tração 4x2 (toco), do ano corrente, zero km, tração 4x2 (toco), do ano corrente, potência mínima de 200 cv, capacidade de carga e emplacamento por conta do fornecedor. - 1 (um) caminhão novo com caçamba basculante, mínima de 6m3 com acionamento hidráulico, cor branca, equipando com ar condicionado de câmbio de no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, rodas com pneus radiais sem câmara de cor branca, equipando com ar condicionado de fábrica, rádio USB, vidros e travas elétricas, Descrição do Material Item

de no mínimo 12 meses, com documentos e emplacamento por conta do fornecedor.

Paulo Frontin, 13 de Maio de 2024

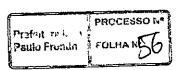
SMAR VINICIUS LESZAK

RESPONSÁVEL



Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007,474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

| N° Coleta     |                 | Data da Coleta Data da Validade Item | Item   | Fornecedor  | Marca    | Quantidade   | Preço Unitário | Quantidade Preço Unitário Preço Total Venceu | Venceu  |
|---------------|-----------------|--------------------------------------|--|---|----------|--------------|----------------|--|---------|
| , ilcinotonia |                 | 10                                   |  | 2 2 7   |          |              |                |  |         |
| Material.     | (MIII) Callilli | IIAO IIOVO COI                       | material. I (uill) callilliao ilovo com caçamba basculante, zero | inte, zero km, tração 4xz (toco), do ano corrente, potencia minima de 200 cv. | ano corr | ente, poteno | ia minima d    | e 200 cv,                                    |         |
| 73/2024       | 13/05/2024      | 13/07/2024                           | 1 EPV VEÍCULOS LTDA  |   | IVECO    | 1,000        | 580093,0000    | 580093,00                                    | Sim *** |
| 73/2024       | 13/05/2024      | 13/07/2024                           | 1 ICAVEL VEICULOS LTDA   |   | W-W-     | 1,000        | 610000,0000    | 610000.00                                    | Não     |
| 73/2024       | 13/05/2024      | 13/07/2024                           | 1 SUÉCIA VEÍCULOS S/A  |   | VOLVO    | 1,000        | 60000,0000     | 00'000009                                    | Não     |
|               |                 |                                      |  |   |          | Preco Médio> | 596697,6667    | 596697 67                                    |         |





Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

# AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:

63/2024

Modalidade:

Pregão eletrônico

Forma de Julgamento:

MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL

Forma de Pagamento:

ATÉ O 15° DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Prazo de Entrega:

60 DIAS

ocal de Entrega:

CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃ

vigência:

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO - TRAÇÃO 4x2 - PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO

FRONTIN/PR.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

| Organograma | Descrição da Despesa             | Máscara                              | Valor Estimado |
|-------------|----------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 02.007      | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00 | R\$ 596.697,67 |
|             |                                  | Total Entidade:                      | R\$ 596.697,67 |
|             |                                  | Total Geral:                         | R\$ 596.697,67 |

Paulo Frontin, 03 de Junho de 2024





Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

# DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, CARLA RENATA PECH ORLOSKI, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar  $n^{\circ}$  101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Identificação da Despesa: Pregão eletrônico - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO - TRAÇÃO 4x2 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.. O valor estimado total é de R\$ 596.697.67.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

| Número / Ano | Descrição da Despesa | Recurso |  |
|--------------|----------------------|---------|--|
| 400 / 0004   | 0011050111070 05 555 |         |  |

133 / 2024

CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

aulo Frontin, 14 de Maio de 2024

CARLA RENATA PECH ORI OSKI





Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

# PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

[ ] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 63/2024

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo:

14/05/2024

Objeto do Processo:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO - TRAÇÃO 4x2 - PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO

FRONTIN/PR.

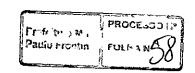
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

| Organograma | Descrição da Despesa             | Máscara                              | Valor Estimado |
|-------------|----------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 02.007      | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00 | R\$ 596.697,67 |
|             |                                  | Total:                               | R\$ 596.697,67 |

Total Geral:

R\$ 596.697,67

Paulo Frontin, 14 de Maio de 2024





CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **PORTARIA 058/2024/SMG**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

#### **RESOLVE**

- **Art. 1º.** Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2024.
- I Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:
  - a) GESTOR: Rogério Vial;
  - b) FISCAL: Maiara Andressa Kravec.
- II -- Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:
  - a) GESTOR: Michelle Regina Potuk;
  - b) FISCAL: Sabrina Konkel.
- III Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:
  - a) GESTOR: Ismar Vinicius Leszak;
  - b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.
- ${f IV}$  Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:
  - a) GESTOR: Carla Renata Pech;
  - b) FISCAL: Andressa Markievicz.
- ${f V}$  Pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, desempenharão tais atribuições:
  - a) GESTOR: Clerenice Niederle;
  - b) FISCAL: Cristina Vollmann Ignaczuk.
- VI Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:
  - a) GESTOR: Bruna Cristina Markevicz;
  - b) FISCAL: Josimar Soares.



Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR<sup>27 46</sup>
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

VII - Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;

b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

VIII - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais

a) GESTOR: Salete Rosa de França;

b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

IX - Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Eugenio Hrenichen;

b) FISCAL: Herica Maria Horney.

Art. 2°. Esta Portaria entre em vigar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

**JAMIL PECH** Prefeito Municipal



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

# **DECRETO Nº. 331/2024**

**Súmula:** Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

# **DECRETA:**

Art. 1°. Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

# I - Pregoeiros:

Eder Renato Stelmach.

Ircélio Carlotto

# II – Membros da Equipe de Apoio:

Lauri Miguel Henkes Junior - Membro;

Maiara A. Kravec - Membro;

Alécio Maroli - Membro;

Rogério Vial - Membro.

- Art. 2°. Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:
- I Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;
- II Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
- III Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 318/2024.

Dê-se Ciência,

PROCE\_SU 10°

H



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77,007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 10 de abril de 2024.

JAMIL PECH Prefeito Municipal

Paulo Froncis | Oct A 62



CND 1-77 007 A74/0004 00 wasse paulofrontin or doe br

#### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024 MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Processo Administrativo n° 63/2024

Data da sessão: 21/06/2024

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 07/06/2024 ás 10:00 horas até dia 21/06/2024 ás 09:00 horas.

Horário de início da sessão/disputa de lances: 21/06/2024 ás 09:30 horas

Local: Portal de Licitações do Brasil - https://www.blicompras.com

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Fechado e Aberto

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma (ELETRÔNICA), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de UM CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN, PROPORCIONANDO EFICIENCIA, PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO SUPERIOR CONFORTO PARA O MOTORISTA, DURABILIDADE, COFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em 1 (um) item.

#### DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 2.1.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA NY



CNID 1- 77 007 474/0004 00 season populatrontin prigory br

- 1.8. Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.9. Não poderão disputar esta licitação:
  - 1.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 1.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 1.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 1.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 1.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 1.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 1.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 1.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 1.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 1.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - 1.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.10. O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 1.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.9.2 e 1.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  - 1.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  - 1.13. O disposto nos itens 1.9.2 e 1.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  - 1.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Paulo Fronding FOLHA MY



CNID I- 77 007 474/0004 00 seems possiofrontin or gov br

ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.15. A vedação de que trata o item 1.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 2.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 2.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 2.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
  - 2.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos ill e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 2.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 2.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 2.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ou 2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 2.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

A Paulor chur | ULIANS



CND I- 77 007 474/0001 00 wasse poulofrontin or doe br

- 2.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 2.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 2.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 2.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 2.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 2.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 2.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 3. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

3.1. Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimento de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita nas Diretrizes Anticorrupção — BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores pelo Banco.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. valor unitário dos itens;
  - 4.1.2. Marca;
  - 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº PROCES



CND I- 77 007 474/0004 00 seems poulofrontin or gov br

4.2.1.

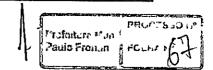
O licitante NAO podera: oferecer proposta em quantitativo infecior ao maximo previsto pera

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX. da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





CND I- 77 007 474/0001 00 Massay paulofrontin prigory br

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

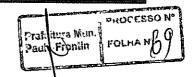
Paulo Froming Parad 468



CND I- 77 007 474/0001 00 Marks paulofrontin prigory be

- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





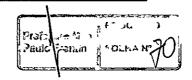
CND I- 77 007 474/0001 00 sesses poulofrontin or dou br

- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrals para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - 5.20.2.2. empresas brasileiras;
    - 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro</u> de 2009.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a πegociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





CND I- 77 007 474/0001 00 sever poulofrontin or dou br

legislação correlata e no item 1.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF:
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com os itens Errol Fonte de referência não encontrada. e 2.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

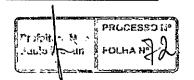
Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Professional Processions



CND I- 77 007 474/0004 00 Massa populatroptin prigov br

- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
  - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do sefor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



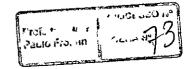


CND I- 77 007 A7A/0001 00 wasse populationtin or day br

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133. de 2021</u>.
  - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, 1, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).





CNID I: 77 007 474/0001 00 sassay noulafrontin or day br

- 7.11.1. A πão observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
  - 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



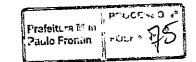


CNID I: 77 007 474/0001 00 wasse paulofrontin or dou br

- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br.

### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 9.1.5. fraudar a licitação





CNID I- 77 007 474/0001 00 seems passofrontin or dou br

- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento:
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa:
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5º, da Lei n.º</u> 14.133/2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Principle a Man PRE CESSO Nº Paulo French Political Poli



CND I- 77 007 474/0001 00 ususu nautofrontin or dou br

- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, plataforma da BLL e no e-mail licita Paulo frontin@hotmail.com para o certame.
  - 10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de BrasíliaDF.
- 11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Profession Procession



CNID I: 77 007 474/0001 00 MANAY poulafrontin or gov br

- 11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <a href="https://www.bllcompras.com">https://www.bllcompras.com</a> e endereço eletrônico do município.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 11.12.1. ANEXO I Termo de Referência
  - 11.12.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
  - 11.12.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
  - 11.12.3. ANEXO III Declaração do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal
  - 11.12.4. ANEXO IV Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
  - 11.12.5. ANEXO V Declaração de Idoneidade
  - 11.12.6. ANEXO VI Modelo de credenciamento
  - 11.12.7. ANEXO VII Modelo de declaração de condição ME ou EPP
  - 11.12.8. ANEXO VIII Proposta de preço
  - 11.12.9. ANEXO IX Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 15 de maio de 2024.

EDER RENATO STELMACH Pregoeiro



CNID I- 77 007 474/0001 00 seem poulafrontin or gov br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 63/2024 Aquisição de Bens.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de um equipamento tipo caminhão tração 4x2 com caçamba basculante para atender as demandas do Município de Paulo Frontin/PR, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITE | ESPECIFICAÇÃO  |       |           |     |                       |
|-----|--|-------|-----------|-----|-----------------------|
|     | ESPECIFICAÇÃO  | CATMA | UNIDADE   | QTD | VALOR                 |
| M   |  | τ     | DE MEDIDA |     | TOTAL                 |
| 1   | CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA, TRAÇÃO 4X2 (TOCO), DO ANO CORRENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE MINIMO 6M³ COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COR BRANCA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, RADIO USB, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CÂMBIO DE MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, RODAS COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA DE FÁBRICA COM NUMERAÇÃO A ESPECIFICAR, PBT MÍNIMO DE 16.000 KG, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, DE SÉRIE E DE SERVIÇOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DOCUMENTOS E EMPLACAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR. | -     | UND       | 1.0 | R\$ <b>596.697,66</b> |

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





CNID I: 77 007 474/0001 00 seems poulofrontin or dow hr

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
  - 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.
    - 4.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:
      - a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
      - b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
      - c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
      - d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
        - e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
        - f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
        - g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
        - h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
    - 4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG n° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.
    - 4.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:
      - 4.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam ás classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
      - 4.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
      - 4.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
      - 4.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
      - 4.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Frofe No A Millin, Paulo Florium FOLHA N



CND I- 77 007 474/0001 00 seems poulofrontin or dou br

- 4.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
- 4.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

  Garantia da contratação
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:

Caminhão equipado com caçamba, tração 4x2 (toco), do ano corrente, potência mínima de 200 cv, capacidade de carga de mínimo 6m³ com acionamento hidráulico, cor branca, equipado com ar condicionado de fábrica, radio usb, vidros e travas elétricas, câmbio de mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, rodas com pneus radiais sem câmara de fábrica com numeração a especificar, pbt mínimo de 16.000 kg, todos os itens de segurança, de série e de serviços exigidos pelo contran, garantia de no mínimo 12 meses, com documentos e emplacamento por conta do fornecedor.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

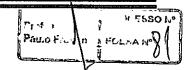
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as





CNID I- 77 007 474/0001 00 seems paulofrontin or dou br

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

#### Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)
  - 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

### **Gestor do Contrato**

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Fraccisso Nº Processo Nº Paulo Fagan Folha NS2



CND I- 77 007 474/0001 00 seases possiofrontin or dow br

- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. PAGAMENTO

#### Liquidação

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.2.1. o prazo de validade;
  - 7.2.2. a data da emissão;
  - 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.2.5. o valor a pagar; e
  - 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

Rua Rui Barbosa, 204, Centro -- CEP: 84.635-000 -- Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Fraft Paulo F Jan 32 - 10 N 3 5



do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Indice IPCA/IBGE de correção monetária.

### Forma de pagamento

- 7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123. de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE **FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6°, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

#### Exigências de habilitação

- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

> rfator a Bulo F.C . L.

Process



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- 8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- 8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

> PROCESSO itura M m adio Fro idn



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

> Parettura Mun & FROMESSO 100 Pauso Frontin | FOLFA NO



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº</u> <u>14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)</u>;
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
  - 8.35.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] <u>OU</u> [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total

estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

- 8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 596.697,66 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no processo.

9.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Paulo Frontin, 14 de maio de 2024

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Acho Fromm Orran & J



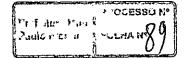
ISMAR VINICIUS LESZAK

Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado



Apêndice do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

| ETP - Est   | udo Técnico Preliminar   |
|---|--|
| Órgão ou Entidade Requisitante                              | Prefeitura Municipal de Paulo Frontin Secretaria de<br>Administração, Planejamento e Desenvolvimento<br>Integrado  |
| Equipe Responsável<br>(Nome de todos os responsáveis)       | 1- Secretário de administração, planejamento e desenvolvimento integrado, 103.194.399-41, ivleszak@yahoo.com.br, 42 99838-7258. 2- Diretora de desenvolvimento integrado, 069.653.659- 51, janakimita12@gmail.com, 42 98823-4244   |
| Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos<br>os responsáveis | 1- Secretário de administração, planejamento e desenvolvimento integrado, 103.194.399-41, ivleszak@yahoo.com.br, 42 99838-7258. 2- Diretora de desenvolvimento integrado, 069.653.659- 51, janakimita12@gmail.com, 42 98823-4244   |
| Objeto  | Aquisição de um caminhão caçamba basculante  |
| Número do Protocolo   | 947566/2023  |
| CLASS   | IFICAÇÃO DO OBJETO   |
| Objeto comum  | (X) Sim ( ) Não  |
| Descrição da Necessidade                                    | Trata-se da necessidade da aquisição de um caminhão caçamba 0KM, para compor a frota da Secretaria Municipal de Obras. A área requisitante da solução visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.  |
| Serviço ou Aquisição  | ( ) Serviço ( X ) Aquisição  |
| REQUI   | SITOS DO PROCESSO  |
| Descrição dos Requisitos da Contratação                     | A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de servidores. A caracterização do veículo foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota do Município, visando à maior vantajosidade econômica — custo/ benefício. |
| Levantamento de Mercado                                     | A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato  |





|   | favorecendo a competitividade do certame. O   |
|---|---|
|   | <br> planejamento para esta aquisição ora pretendida foi  |
|   | realizado buscando o melhor aproveitamento dos  |
|   | recursos humanos, materiais e/ou financeiros  |
|   | despendidos na aquisição de serviços, contemplando  |
|   | assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares   |
|   | às atividades acadêmicas e administrativas; Para a  |
|   | ·   |
|   | aquisição pretendida foram realizadas análises a  |
|   | contratações semelhantes realizadas por outros órgãos   |
|   | públicos, pesquisa de preço nas concessionárias da  |
|   | região, consulta nos maiores sites governamentais   |
|   | (painel de preço e comprasnet, etc.   |
| Descrição da solução como um todo                   | A compra dos veículos, visa a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o emprego do sistema de Registro de Preço dos veículos. Sendo notório salientar, que existem diferentes modelos, que por ventura possam afetar na qualidade dos itens. Desta forma, para a compra dos itens os mesmo deverão obedecer os requisitos técnicos a serem especificados no edital. O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente. O transporte não será aberto ao público, sendo de uso exclusivo por SERVIDORES MUNICIPAIS. |
| Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):     | R\$569.697,66 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos   |
| Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução | Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso  |
| Contratações Correlatas e/ou<br>Interdependentes    | Durante a etapa de planejamento da contratação, foi<br>definido que a adjudicação do objeto será feita a uma<br>única empresa vencedora   |
| Alinhamento entre a Contratação e o<br>Planejamento | Os serviços objeto dessa contratação foram aprovados pela equipe técnica municipal.   |
| Benefícios a serem alcançados com a contratação     | A aquisição do caminhão caçamba basculante, irá contribuir com o andamento das obras feitas pela secretaria de obras do município. A qual beneficia diretamente e indiretamente todos os munícipes. Atualmente, a manutenção das estradas rurais são feitas pela equipe de servidores públicos, sendo assim,  |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Profet - M Padlo Fru ur



|                               | a aquisição de novos maquinários propicia a execução dos serviços com mais presteza e funcionalidade  |
|-------------------------------|---|
| Providências a serem adotadas | A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato: • Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras; • Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização; • Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado. |
| Possíveis Impactos Ambientais | -   |
| Matriz de risco               | Não necessita a apresentação da matriz de risco devido à baixa complexidade da contratação do objeto.   |
| Declaração de Viabilidade     | (X) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL   |
| Assinatura dos Responsáveis   | ISMAR VINICIUS LESZAK man Vinicus Jessel LUCAS RAFAEL CAMARA  |



ANEXO II - Termo de Contrato

### **TERMO DE CONTRATO** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná.

Processo Administrativo nº 63/2024

|  | CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E  |
|--|--|
| Centro, no Município de Paulo Frontin - Pa<br>77.007.474/0001-90, neste ato representado<br>cédula de identidade RG n° 4.467.230-8 e ins<br>denominado CONTRATANTE, e o(a) | in - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 204, araná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº pelo Prefeito Município Sr. Jamil Pech, portador da scrito no CPF/MF sob o n° 648.672.349-15, doravante, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº a, doravante designado |
| CONTRATADO, neste ato representado(a) por da empresa <b>OU</b> procuração apresentada nos 63/2024 e em observância às disposições da <u>Le</u>                             | ", conforme atos constitutivos<br>a autos, tendo em vista o que consta no Processo no<br>ei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação<br>mo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n  |
| 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art   | <u>. 92, l e ll</u> )  |
| AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO  | de UM CAMINHÃO BASCULANTE – PARA ATENDER<br>SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO<br>IA. PRODUTIVIDADE. DESEMPENHO SUPERIOR  |

1.1. CONFORTO PARA O MOTORISTA, DURABILIDADE, COFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT | UNIDA<br>DE DE<br>MEDID<br>A | QUA<br>NTID<br>ADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|--|--------|------------------------------|--------------------|-------------------|----------------|
| 1    | CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA, TRAÇÃO 4X2 (TOCO), DO ANO CORRENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE MINIMO 6M³ COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COR BRANCA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, RADIO USB, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CÂMBIO DE | -      | UN                           | 01                 | R\$               | R\$            |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

¥ E550 Nº



| MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, RODAS COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA DE FÁBRICA COM NUMERAÇÃO A ESPECIFICAR, PBT MÍNIMO DE 16.000 KG, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, DE SÉRIE E DE SERVIÇOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DOCUMENTOS E EMPLACAMENTO |  |  |
|--|--|--|
| POR CONTA DO FORNECEDOR.   |  |  |

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

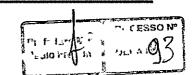
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.3.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

| 5.1. O | valor total da contratação é de R\$ ( |  |
|--------|---------------------------------------|--|
|--------|---------------------------------------|--|

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefett \* V 1 Paulo Francis Processo W

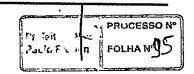


CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do





CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, 9.9. fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do 9.15. contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124. II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, qualsquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

> PROCESSO Profeitula Niun Paulo F ជាភៈខេ



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;
  - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

### iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
- 2. Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de
   1% a 15% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Professo Nº Processo Nº Paulo Frytiin Folha NO



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

  158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Fr for Paucy Tunin LHA NO



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
    - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
    - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Paulo ria Sin OLHA NOO



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

| Organograma | Recurso | Máscara                              | Descrição                          |
|-------------|---------|--------------------------------------|------------------------------------|
| 02.007      | 1000    | 02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00 | Conservação das estradas vicinais. |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724</u>, de 2012.

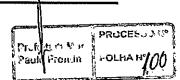
### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ......, Seção Judiciária de...... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



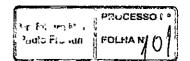


ANEXO III -- Declaração do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

DECLARAÇÃO

|   |                         |  | inscrita                 | по           | CNPJ                | sob          | 0            | 'n  |
|---|-------------------------|--|--------------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------|-----|
| , sedia   | ida na _                |  |                          |              | , ded               | clara,       | sob          | as  |
| penas da Lei, para os fins reque<br>o que se estabeleceu no artigo<br>quadro de empregados, menore<br>em qualquer trabalho, menores | 1°, da Le<br>es de 18 : | ei n° 9.854, de 27 de out<br>anos em trabalho noturn | ubro de 19<br>o, perigos | 999,<br>o ou | que não<br>insalubr | tem<br>e, be | em s<br>m co | set |
|   | _, de                   | de   | de                       |              | _·                  |              |              |     |
| NOME E ASSINATURA DO RE   | PRESEN                  | JTANTE I EGAL DA PRO                                 | PONENTI                  | =)           |                     |              |              |     |





ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

**DECLARAÇÃO** 

|   |   | . insc         | rita no | o CNP     | J sob   | 0       | υo |
|---|---|----------------|---------|-----------|---------|---------|----|
| , sediada na  |   |                |         | . di      | eclara. | sob a   | as |
| penas da Lei, para os fins requeridos da<br>requisitos de habilitação constante do pr | ı Lei 14.133 de 1° d<br>resente edital. | e abril de 202 | 1, que  | cumpre    | plenan  | nente d | os |
| , de  | de                                      | de             |         | <u> </u>  |         |         |    |
| (NOME E ASSINATURA DO REPRESE   | NTANTE LEGAL D                          | A PROPONE      | NTE)    |           |         |         |    |
| Obs.: Esta declaração deverá ser entreg   | gue no ato do Cred                      | enciamento (1  | ora dos | s envelop | es)     |         |    |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mon 🎚 Paulo Frondin | FOLFA 17



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V - Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

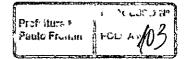
Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

| Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. |          |                          |  |  |  |
|--|----------|--------------------------|--|--|--|
| , em   | de       | de                       |  |  |  |
| (NOME E ASSINATURA DO R                              | EPRESENT | ANTE LEGAL DA PROPONENTE |  |  |  |



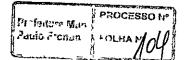


ANEXO VI - Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

| Pela presente fica c | redenciado    | o Sr(a)       | , portado       | or do RG I   | n.ºe        | inscrito no CF | 'F sob o n. |
|----------------------|---------------|---------------|-----------------|--------------|-------------|----------------|-------------|
| para represe         | ntar esta lic | itante no pro | ocedimento li   | icitatório a | acima indic | ado, podendo   | o mesm      |
| formular lances verl |               |               |                 |              |             |                |             |
| rubricar documento:  | s, renunciar  | ao direito de | recurso e apr   | esentar ir   | npugnação   | a recursos, a  | ssinar atas |
| recorrer de deciső   | es administ   | rativas, enfi | m, praticar t   | todo e q     | ualquer at  | necessário     | à perfeit   |
| representação ativa  | da outorgai   | nte no proced | dimento licitat | tório em r   | eferência.A | tenciosament   | e,          |
|                      | , em          | de            |                 | _ de         |             |                |             |
| (NOME E ASSINAT      | TIRA DO RE    | PRESENTA      | NTELEGAL        | DA PRO       | POMENTE:    |                |             |
|                      |               |               |                 |              |             |                |             |





CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ......, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

| (assinatura do representante legal) | _ |
|-------------------------------------|---|

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Profession Processon



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

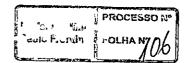
ANEXO VIII - Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O objeto da presente licitação é Aquisição de UM CAMINHÃO BASCULANTE — PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN, PROPORCIONANDO EFICIENCIA, PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO SUPERIOR CONFORTO PARA O MOTORISTA, DURABILIDADE, COFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT | UNIDA<br>DE DE<br>MEDID<br>A | QUA<br>NTID<br>ADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------|--|--------|------------------------------|--------------------|-------------------|----------------|
| 1     | (CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA, TRAÇÃO 4X2 (TOCO), DO ANO CORRENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE MINIMO 6M³ COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COR BRANCA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, RADIO USB, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CÂMBIO DE MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, RODAS COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA DE FÁBRICA COM NUMERAÇÃO A ESPECIFICAR, PBT MÍNIMO DE 16.000 KG, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, DE SÉRIE E DE SERVIÇOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DOCUMENTOS E EMPLACAMENTO | -      | UN                           | 01                 |                   |                |
| TOTAL |  | '      | ·····                        |                    |                   |                |



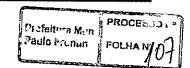


ANEXO IX - Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

### **DA EMPRESA PROPONENTE**

| Razão Social da prop | onente:                                       | · · · <del>-</del> · | <del></del>   |       |
|----------------------|---|----------------------|---------------|-------|
| CNPJ п⁰:             |   |                      |               |       |
|                      | <u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u> |                      | Bairro:       |       |
| Cidade:              |   | Estado_              |               |       |
| E-mail para envio do | arquivo do Contrato:                          |                      |               |       |
| DO REPRESEN          | TANTE LEGAL AUTORIZADO                        | D PARA ASSI          | NATURA DE CON | TRATO |
| Nome do Representa   | nte Legal:                                    |                      |               |       |
| Função/Cargo:        |   |                      |               |       |
|                      | Data de Nascimento:                           | <u> </u>             | <del></del>   |       |
| RG nº                | Órgão Expedidor                               | /                    | _CPF:         | /     |
| Endereço:            | ······  |                      | nº            |       |
| Bairro:              | CEP:  | F                    | one           |       |
|                      |   |                      |               |       |
|                      |   |                      |               |       |
|                      | (assinatura do repres                         | sentante legal)      | •             |       |
|                      |   |                      |               |       |
| Carimbar             |   |                      |               |       |
|                      |   |                      |               |       |





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

#### PARECER Nº 26/2024

PROCESSO Nº 52/2024

INTERESSADO:

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE

VALOR:

R\$ 596.697.67

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, **DECRETO** Nº 11.246/2022. DECRETO MUNICIPAL 313/2024.ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. **RESSALVAS** E/OU RECOMENDAÇÕES.

# RELATÓRIO

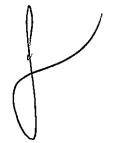
Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de CAMINHÃO BASCULANTE, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, mediante licitação pública, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

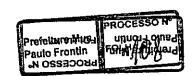
- 2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
  - I) Estudo Técnico Preliminar, fl. 89 a 91 dos autos;
  - II) Formalização da Demanda, fl. 02 a 03 dos autos;
  - III) Termo de Referência, fl. 79 a 88 dos autos.
  - IV) Edital, fl. 63 á 106 dos autos.
- 3. É a síntese do necessário.

# APRECIAÇÃO JURÍDICA

#### Finalidade e abrangência do parecer jurídico

- A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):
  - Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
  - § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:





- I Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
- 5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, a título explicativo, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

# Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

- 6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ele se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.
- 7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.
- 8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

# Da utilização do pregão eletrônico como modalidade de licitação

9. Inicialmente, para que seja comprovada a adequação da modalidade escolhida para o processamento da licitação, deverá a Administração declarar expressamente, nos autos, que o objeto pode ser considerado como um bem comum, atendendo aos requisitos do art. 6°, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 86, do Decreto 313 de 2024. Se esse for o caso, somente será possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto (art. 6°, XLI, da Lei nº 14.133, de, de 2021).

Página 2 de 23

Prefettura Mun. Paulo Frontin FOLHA N

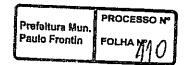
# Limites e instâncias de governança

- 10. No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 596.697,67 e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.
- 11. Por sua vez, a Autoridade Máxima Sr. Jamil Pech não autorizou a abertura de contratação. Observe-se que a criação da despesa deverá ser autorizada pelo ordenador de despesa, sendo que a deflagração odo início do processo licitatório, dar-se-á pela autorização da autoridade máxima, conforme Art. 15, inciso V, do Decreto Municipal 313 de 2024, abaixo transcrita:
  - Art. 15. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação (Prefeito e Presidente da Fundação Municipal de Saúde), ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:
  - V Autorizar a abertura do processo licitatório;
- 12. Reitera-se que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

# Avaliação de conformidade legal

- 13. O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:
  - Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
  - I Instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
  - II Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
  - III instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
  - IV Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
  - V Promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.
- 14. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.
- 15. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União.

Página 3 de 33



- 16. Referidos documentos estão disponíveis no endereço <a href="https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao">https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao</a> (acesso em 17/04/2024).
- 17. Com o presente, busca-se racionalizar a atuação jurídica, conforme exige o art. 228<sup>1</sup>, §1°, do Decreto Municipal 313/2024, com a adoção de soluções padronizadas e com a utilização de sistema de Compras Governamentais (COMPRAS.GOV), em especial o seu sistema de Planejamento de Contratação disponibilizado em formato digital, deverá ser adotado a lista de verificação, indicada no item 16 acima.
- 18. No caso vertente não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomendamos ao órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação.

#### Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

- 19. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5° e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7°, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).
- 20. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).
- 21. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.
- 22. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.
- 23. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.
- 24. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes

Página 4 de 33

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA NA 1

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 228. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o procurador municipal, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação. § 1º O procurador municipal terá prazo de até 5 (cinco) dias útels para a manifestação de que trata o caput deste artigo, o qual fixará de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados, observando a ordem cronológica de recebimento dos processos.

das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

- 25. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.
- 26. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:
  - a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
  - b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
  - c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.
- 27. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.
- 28. Neste sentido, existe entendimento consolidado em âmbito federal, conforme PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):
  - I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
  - II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
  - III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.
- 29. Estabelecidas estas orientações introdutórias, e observadas as peculiaridades de cada Ente, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência (esse último se vier a ser adotado pelo Município futuramente).

Página 5 de 33

Prefoitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA M12

# Planejamento da contratação

- 30. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.
- 31. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:
  - Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
  - I A descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
  - II A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
  - III a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
  - IV O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
    - V A elaboração do edital de licitação;
  - VI A elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
  - VII o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
  - VIII a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
  - IX A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
  - X A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA M 1 2 XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

- 32. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.
- 33. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5° e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.
- 34. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

# Documentos necessários ao planejamento da contratação

- 35. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES Nº 58/2022 e a IN SEGES/ME Nº 81/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:
  - a) documento para formalização da demanda;
  - b) estudo técnico preliminar;
  - c) mapa(s) de risco;
  - d) termo de referência.
- 36. Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados, com exceção do mapa de risco, que deverá ser providenciado pela Municipalidade.
- 37. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, farei algumas observações a título de orientação jurídica.

#### Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

- 38. Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que não foram previstos todos os conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, 25 de janeiro de 2022. Pelo exposto, deverá a Administração indicar a data pretendida para a conclusão da contratação.
- 39. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

#### Estudo Técnico Preliminar - ETP

40. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração

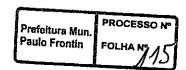
Página de 33

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA MILL

do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

- 41. O artigo 18, § 1°, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:
  - § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
  - I Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
  - II Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
    - III requisitos da contratação:
  - IV Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
  - V Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
  - VI Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
  - VII descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
    - VIII justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
  - IX Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
  - X Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
    - XI contratações correlatas e/ou interdependentes;
  - XII descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
  - XIII posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- 42. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demafís elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as

Página 8 de 33



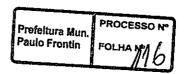
devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

43. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes no art. 17, do Decreto 313 de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, e sobre a elaboração do ETP.

# Descrição da Necessidade da contratação

- 44. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.
- 45. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1°, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.
- 46. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.
- 47. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)
- 48. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.
- 49. Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão não descreveu a necessidade administrativa: manutenção das estradas vicinais.

Págine 9 de 33



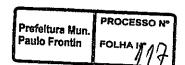
#### Levantamento de Mercado

- 50. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender à necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.
- 51. O artigo 9°, III, "a" à "d" da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que "os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração."
- 52. Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.
- 53. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.
- 54. Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão **não realizou** a busca por soluções de mercado, **não tendo justificado, entretanto,** recomendando-se que o faça, o que pode inclusive alterar o próprio objeto licitatório, em se encontrando uma solução mais adequada à necessidade administrativa.

#### Definição do Objeto

- 55. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.
- Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.
- 57. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as <u>considerações técnicas, mercadológicas e de gestão</u> que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que





obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU.

- 58. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.
- 59. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.
- 60. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.
- No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão o definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.

# Demais aspectos ligados à definição do Objeto Quantitativos Estimados

- 62. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.
- 63. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.
- 64. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.
- 65. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.
- 66. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- Opere-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Página 11 de 33

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA W

68. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação não está suficientemente demonstrada, sendo conveniente ressaltar que a estimativa deverá possuir lastro probatório mínimo — decorrente de contratações anteriores, o que não se verificou no presente processo.

# Parcelamento do objeto da contratação

- 69. Geralmente, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:
  - Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

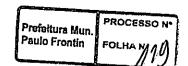
V - Atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

- 70. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:
  - § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
    - I A viabilidade da divisão do objeto em lotes;
  - II O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
  - III o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 71. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:
  - § 3º O parcelamento não será adotado quando:
  - I A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
  - II O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido:
  - III o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
- 72. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Página 12 de 33



Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

- 73. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.
- 74. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.
- 75. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1° e 2° do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:
  - § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.
  - § 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
- 76. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

77. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

78. Em âmbito Federal, compreende-se que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das

Página 13 de 33

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N

contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6°, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;

II - Plano de Contratações Anual;

III - Política de gestão de estoques;

IV - Política de compras compartilhadas;

V - Gestão por competências;

VI - Política de interação com o mercado;

VII - Gestão de riscos e controle preventivo;

VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

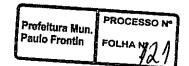
IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas. Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

- 79. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.
- 80. Em que pese as disposições da União, no Decreto Municipal 313, de 2024, houve a contemplação nos artigos 16 e seguintes dos instrumentos de planejamento: ETP (art. 17), Termo de Referência (Art. 20), Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços (Art. 21), PCA (Art. 22), vedação á artigos luxo (art. 27), Observância da Legalidade Orçamentária (Art. 30) e utilização de catálogo eletrônico padronizado (art. 36).
- 81. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

#### Plano de Contratações Anual - PCA

- 82. O Decreto nº 313, de 2024, regulamentou o Plano de Contratações Anual PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.
- 83. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1°, da Lei nº 14.133, de 2022.
- 84. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 313 de 2024, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1°, inciso II.
- 85. No caso concreto, a Administração **não registrou se** a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão, sendo conveniente ressaltar que a contemplação é requisito necessário para a aplicação da Lei de Licitações 14.133 de 2021, instrumento de governança de responsabilidade do gestor, cuja omissão enseja responsabilização.

Página 4 de 33



# <u>Plano Diretor de Logistica Sustentável - PLS e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições</u>

- 86. O Município não possui Plano Diretor de Logística Sustentável PLS, sendo que deverá julgar conveniente a adoção desse instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, a luz do que dispõe o art. 5°, caput, art. 11, IV, e art. 144 da Lei 14.133, de 2021 constitui uma diretriz de utilização e aplicação da Lei 14.133, de 2021, art. 16, inciso IV, do Decreto Municipal 313 de 2024.
- 87. Observa-se que o Decreto Municipal 313 de 2021, no art. 19, art. 249 do Decreto 313 de 2024, observar-se-á necessidade de verificar a criação de Diretrizes de Logística Sustentável, sendo esse instrumento de governança deverá ser criado pela autoridade máxima, justificando, eventualmente, quando existente a sua não aplicação.
- 88. No caso concreto, a Administração não possui Diretrizes de Logística Sustentável, não sendo possível aferir se a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão, pelos Agentes de Contratação, Órgão Licitante, e assessoria jurídica. Observa-se, contudo, que o Decreto Municipal e a Lei de Licitações preveem esses instrumentos, sendo que não é lícito a adoção de práticas ambientais <u>insustentáveis</u>, na hipótese de ficar demonstrado no ETP.

#### Análise de riscos

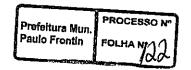
- 89. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.
- 90. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.
- 91. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6°, inciso XVII) e Matriz de Álocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.
- 92. O Decreto Municipal 313, 2024, fez remissões a gestão do risco nos art. 16, 17, §2°, 25, inciso X, art. 120, inciso IX, e da matriz de risco art. 124 do decreto. Portanto, a análise de risco não é estranha a Administração Pública Municipal.
- 93. No caso concreto, a Administração não elaborou análise de riscos, sendo conveniente ressaltar que constitui obrigação legal.

#### Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

94. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a





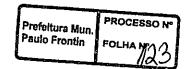
serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

- § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- I Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

- 95. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas do Decreto Municipal 303 de 2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 250, denominado Mapa de Formação de Preços, devendo contemplar no mínimo:
  - a) descrição do objeto a ser contratado;
  - b) identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
  - c) caracterização das fontes consultadas;
  - d) série de preços coletados;
  - e) método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
  - f) justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
  - g) memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
  - h) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o Art. 251 do Decreto Municipal 313, de 2024.
- 96. O art. 250, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I a VI, do art. 250 do Decreto Municipal 313, de 2024, sendo possível

Página 16 de 33



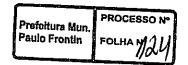
utilizar o painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

- 97. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.
- 98. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 250 do Decreto nº 313, de 2024, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.
- 99. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 250, § 6° e 7°, do Decreto Municipal nº 313, de 2024, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que os preços sejam analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ".
- 100. No caso concreto, não houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente, não foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 23, §1°, da Lei 14.133 de 202, não havendo justificativa nos autos e não existindo demonstração de ter sido feito análise crítica dos valores coletados, conforme determina o art. 250, §6°, e 7°, do Decreto 313 de 2024.

#### Gerenciamento de riscos

- 101. Cabe pontuar que "Mapa de Riscos" não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
- Assim, a idealização e elaboração do "Mapa de Riscos" não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir **a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual** (item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023).
- 103. O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado "Mapa de Riscos" e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, podendo ser utilizado o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023, disponível em <a href="https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/saiba-como-guia-elaborado-pela-agu-e-peloministerio-da-gestao-facilitara-contratacoes-publicas-em-todo-o-pais.">https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/saiba-como-guia-elaborado-pela-agu-e-peloministerio-da-gestao-facilitara-contratacoes-publicas-em-todo-o-pais.</a>
- Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que não foi juntado aos autos, o que deve ser providenciado (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021), adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos, podendo ser utilizado o Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU, aplicado a título ilustrativo e orientativo.





#### Termo de Referência

105. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6°, XXIII, da Lei n° 14.133, de 2022:

Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

- XXIII termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
  - d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
  - g) critérios de medição e de pagamento;
  - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
  - j) adequação orçamentária;

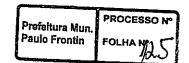
(...)

- 106. O Decreto Municipal 313 de 2024, no art. 255 estabelece regras específicas para a elaboração do Termo de Referência para a aquisição de bens, tendo como diretriz a especificação do produto, a padronização, a indicação de prazos, locais de entrega e critérios de aceitação do objeto.
- 107. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021:
  - Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

*(...)* 

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

Página **18** de **33** 

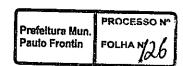


- I Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

- 108. Assim, deverá observar que a Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto, em especial as disposições contidas no art. 255 e seguintes do Decreto Municipal 313 de 2024.
- 109. No caso dos autos, além dos aspectos específicos tratados nos tópicos seguintes, vale registrar que o Termo de Referência demanda alguns aprimoramentos, notadamente as especificações abaixo elencadas.
- 110. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6°, LI, c/c art. 19, II, e § 2°, da Lei n° 14.133/2021).
- 111. Ademais, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.
- 112. Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.
- 113. Sem embargo disso, e apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, à própria Administração, constata-se a necessidade de atendimento adicional às recomendações abaixo, a saber:
  - em se tratando de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas hipóteses do art. 4°, do Decreto nº 11.462, de 2023 (item XX do termo de referência), é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa (art. 82, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 4°, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023), o que demanda ajustes no termo de referência;
  - não consta nos autos certificação de que o bem não se enquadra como bem de luxo, conforme requisito constante na lista de verificação. Nessa senda, deve o gestor atentar para a vedação de aquisição de bem de luxo disposta no art. 20, da Lei n.º 14.133, de 2021. Considera-se bem de luxo o bem de consumo de alta elasticidade-renda da demanda, tendo como características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte (art. 2º, do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021). Os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. Cabe à unidade de contratação do órgão ou entidade observar a classificação de bens e a vedação prevista nos arts. 3º e 5º do Decreto n.º 1.818, de 2021, bem como





identificar os bens de consumo de luxo no plano de contratações anual (art. 6°, do Decreto n.º 10.818, de 2021), o que demanda o saneamento da instrução processual, de forma que conste no processo certificação de que o bem não se enquadra como bem de luxo, ajustes no termo de referência para supressão ou substituição dos bens demandados ou, em sendo o caso, justificativa nos autos e a adoção das providências contidas nos art. 4° e 6° do Decreto n.º 10.818, de 2021;

- será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- justificar a ausência de exigência de garantia contratual no presente certame;
- justificar a indicação de(as) marca(s) na(s) especificação(ões) do(s) bem(ns) do certame, de modo a demonstrar sua necessidade, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Súmula 270 do TCU: "Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação"). Pelo exposto, para que as descrições dos itens possam conter a indicação das marcas, torna-se necessária a devida justificativa técnica. Caso contrário, deverá a Administração excluir a(s) referida(s) indicação(ões) ou rever a(s) descrição(ões), inserindo expressões como "equivalente ou similar";
- compatibilizar o conteúdo dos estudos preliminares com o termo de referência revisado à luz das orientações dos itens acima deste parecer, de modo que não existam contradições entre os documentos;
- atentar para as observações sobre as regras de habilitação (subitens 9.3, 9.12, 9.13 do termo de referência) que serão indicadas na seção deste parecer dedicada ao exame das minutas de edital e de contrato administrativo. Ocorrendo alterações nessas regras, deverá ser realizada alteração do termo de referência, para que não haja contradições com o edital;
- Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6°, XXIII, "i", art. 23, § 1°, I, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 5°, I da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Súmula TCU nº 259, por analogia, e item 9.2.3. do Acórdão nº 7.021, de 2012- 2 Câmara).

# Utilização ou não de minuta padronizada de TR.

115. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

Página **20** de **35** 

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N. 2

- Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
- I Instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- V Promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

(grifou-se)

116. Tal postulado foi registrado na quarta edição do <u>Manual de Boas Práticas</u> Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

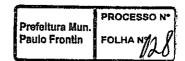
A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, <u>incumbe aos Órgãos</u> Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas <u>pelos Órgãos de Direção Superior da AGU</u>, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos <u>se articulem com os assessorados</u>, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da <u>AGU</u> (grifou-se).

- 117. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:
  - Se houve utilização de modelos padronizados;
  - Qual modelo foi adotado; e
  - III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.
- 118. No caso, verifica-se que a Administração **não utilizou** modelo padronizado de Termo de Referência, sendo conveniente ressaltar que a utilização de modelo padronizado de termo de referência, envolverá a aprovação jurídica, conforme art. 53, §3 da Lei de Licitações,





pois existe responsabilidade técnica quanto ao conteúdo do documento – conforme acórdão TCU – Plenário- Acórdão 1504/2015 rel. Min. Walton Alencar Rodrigues.

# Da natureza comum do objeto da licitação

- 119. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6°, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 120. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

121. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

- Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.
- 123. No caso concreto, a Administração não declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação, sendo conveniente ressaltar que existe a necessidade de motivação neste tocante.

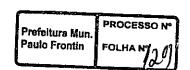
#### Informação sobre o Regime de Fornecimento

- 124. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do <u>regime de fornecimento de bens</u>, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.
- 125. No caso concreto, o regime de fornecimento foi suficientemente explicitado.

# Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

- 126. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.
- 127. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, sendo conveniente ressaltar que caberá a governança demonstrar, na fase de planejamento, se houve a verificação das condições de compra e pagamento semelhantes a iniciativa privada.





# Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

- 128. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.
- 129. No caso concreto, o tema não foi tratado de forma suficiente no TR, sendo conveniente destacar que a exigência de garantia, mostra-se compatível com a realidade do mercado, devendo considerar à possiblidade de garantia prevista para bens duráveis.

# Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

- 130. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
- 131. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:
  - I) modalidade de licitação;
  - II) critério de julgamento;
  - III) modo de disputa; e
  - IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.
- 132. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento, sendo conveniente ressaltar que modo de disputa fechado e aberto eletrônico combina o envio de lances pela internet. Depois passa a uma fase de lances virtuais entre os melhores proposta e não existe envio de outras propostas pelo licitante.

# Adequação orçamentária

- 133. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.
- 134. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

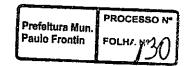
#### Lei nº 8.429, de 1992

- Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
  - ...)
- IX Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Página 23 de 33



Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

- 135. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 136. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

- 137. No caso concreto, a Administração informou que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias (fl. 57 e 58 dos autos).
- 138. No mesmo sentido, esclareceu não se tratar de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e atendeu todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

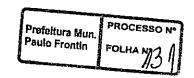
#### Minuta de Edital

139. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

#### Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital

- 140. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 141. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do <u>Manual de Boas Práticas</u> Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.
- 142. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:
  - I) Se houve utilização de modelos padronizados;
  - II) Qual modelo foi adotado; e
  - III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.



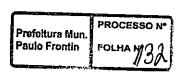


No caso, verifica-se que a Administração **não utilizou** modelo padronizado de minuta de Edital, sendo conveniente ressaltar que se encontram disponíveis diversos modelos padronizados de Edital da AGU, que no caso dos autos podem ser utilizados para fins de padronização e submissão a aprovação da assessoria jurídica (Art. 53, §5°, que poderão ser submetidos a padronização).

# Da restrição a participação de interessados no certame

- 144. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.
- 145. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.
- 146. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9°.
- Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:
  - Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
  - I Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
  - II Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
  - III admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
  - IV Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
  - V Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
  - § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
  - § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Página 25 de 33



- § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
- § 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
- § 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:
  - Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
  - I a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
  - II A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
  - III qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
  - IV o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na <u>Lei nº 12.690</u>, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 149. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.
- 150. No caso concreto, observa-se que o edital **não prevê** restrição a participação de interessados.

# Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Página **26** de **33** 

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA 1733

į

# Licitação Exclusiva

- 152. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 153. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

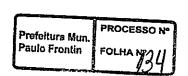
Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

154. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

#### Cota reservada

- 155. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8° do Decreto n° 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 156. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:
  - I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
  - II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.
- De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).
- 158. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n.





00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73.

Deve-se ter em mente também o teor da seguinte "Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015", publicada em 10/08/2020, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (disponível em: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015">https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015</a>>. Acesso em: 04/12/2022), cuja consulta desde logo se recomenda.

Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

160. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

161. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

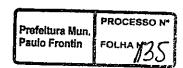
Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

 I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública <u>OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto</u> a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e

Página **28** de **33** 



empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- <u>I Resultar em preço superior ao valor estabelecido como</u> referência; ou
- II A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

(grifou-se)

Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa

- 162. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:
  - I) de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
  - II) de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9°, II, do Decreto n° 8.538, de 2015.

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

163. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos <u>arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são

aplicadas:

 I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno

porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Página 29 de 33

Prefettura Mun.
Paulo Frontin FOLHA N36

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

164. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 165. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.
- 166. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sendo conveniente ressaltar que deverá haver justificativa quando o afastamento da criação de cota exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, e ainda o Pregoeiro observar o art. 4°, da Lei 14.133, 2021, diligenciando, em caso de dúvidas a relações de contratos dos beneficiados da lei complementar 123, 2006.

# Margens de preferência

167. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - Bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - Bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

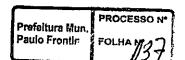
I - Será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - Poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

Página 30 de 33



- 168. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.
- 169. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com margem de preferência.

#### **SICAF**

- 170. Conforme se verifica ao longo do Edital, a Plataforma Eletrônica em que ocorrerá a licitação será BLL-LICITACOES. E é de conhecimento deste subscritor que o SICAF Sistema de Cadastro Federal encontra-se disponível apenas para os Entes que utilizam em suas licitações, o sistema COMPRAS.GOV, não sendo possível ao licitante participar da licitação, mediante demonstração de cumprimento de seu cadastro no SICAF, pois o município não está participando da licitação via sistema COMPRAS.GOV.
- 171. Desse modo, deverá adequar o Edital e redigir o Edital, de modo a compatibilizar o cadastro e envio de documentos de habilitação pelo sistema BLLCOMPRAS, pois o cadastro do SICAF não poderá ser utilizado para o fim de habilitação, haja vista que não será utilizado o COMPRAS.GOV.

# Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

- O art. 25, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 173. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

#### Minuta de termo de contrato

- 174. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.
- 175. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU sempre deverão ser destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

#### Designação de agentes públicos

No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio do gestor e fiscal(is) de contratos.

# Publicidade do edital e do termo do contrato

177. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações

Página 31 de 33

Prefeiture Mun. Paulo Frontin FOLHA 738 Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1°, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 202 do Decreto Municipal 313 de 2024.

- 178. Consigna-se que em cumprimento a Lei Estadual 19.851 de 2018 haverá a necessidade de disponibilizar a cópia integral do processo no sítio eletrônico do município, devendo atualizar as informações, de acordo com o andamento das etapas do processo licitatório até o seu encerramento, com a inclusão do contrato.
- 179. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3°, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 202 do Decreto Municipal 313 de 2024.

#### **CONCLUSÃO**

- 180. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:
  - a) Autorização de abertura de licitação, conforme item 11 do Parecer; o tr
  - b) Adoção de Lista de Verificação, conforme item 16 do Parecer; LAUGA
  - c) Juntar Mapa de Riscos da Contratação, conforme item 36, 93, 104 do Parecer; o te
  - d) Realizar busca das soluções de mercado, conforme item 54 do Parecer; 0k
  - e) Registrar se a demanda está contemplada no Plano de Contratações Anuais, conforme item 85 do Parecer; 15 mar
  - f) Apresentar Mapa de Preços, conforme item 104 do Parecer. o z
  - g) Demonstrar que as condições de contratação e pagamento são semelhantes a iniciativa privada, conforme item 127 do Parecer. 0.
  - h) Constar a garantia de produtos duráveis, conforme item 129 do Parecer; ISMAR
  - Justificar a não criação de cota exclusiva prevista na Lei Complementar 147 de 2014 (166
  - j) Alterar o Edital de modo a compatibilizar o envio de documentos de habilitação, para a Plataforma de Licitação: BLL-COMPRAS (170)

Observar a Lei Estadual 19.581 de 2018, disponibilizando integralmente cópia do processo no sítio eletrônico do município (178 a 179

181. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

À consideração superior.

Paulo Frontin, 22 de maio de 2024.

Página 32 de 33

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA N/ 30

ALCCIO

JEFERSON LUIZ SIRENA PROCURADOR MUNICIPAL OAB/PR 61.919;

Página 33 de 33

Processo No Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA NUL



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

#### PARECER 04/2024 - SMAPDI

Trata-se de processo administrativo n°63/2024, o qual solicitou a esta pasta, o cumprimento de alguns pontos elencados no parecer n°26/2024. Através deste, confirmamos que os itens a seguir relacionados, se fizeram contemplados na documentação técnica já apresentada anteriormente. Os demais pontos, se fazem válidos para contemplação, ao setor de licitações.

- a) A solicitação de abertura de licitação consta na página 50 deste processo.
- b) Em anexo a este parecer.
- c) Em anexo a este parecer
- d) Conforme a necessidade do município em usar diariamente seus veículos, e o interesse em ampliar a sua própria frota de veículos, não seria vantajoso outra solução de mercado, que não seja a aquisição do mesmo através de um processo licitatório. O mesmo, é fiscalizado pelo *Paraná Cidade*, o qual estabelece o processo que deve ser seguido.
- e) -

f) Em anexo a este parecer.

Déborah Japaina Kimita de Borba

Assessora de planejamento e controle de obra

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

> Prefeiture Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA 711



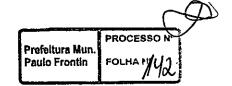
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

# LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

| VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES   | Atende<br>plenamente a<br>exigência? | Indicação do local do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls: //SELetc.) |
|--|--------------------------------------|---|
| Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi   | Sim                                  |   |
| certificado que não se enquadra como bem de luxo?1   |                                      |   |
| Foi certificado que a aquisição e pagamento  | Sim                                  |   |
| observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? <sup>2</sup>  |                                      |   |
| Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>3</sup>  | Resposta                             |   |
| Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? <sup>4</sup>                       | Sim                                  |   |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>5</sup>   | Resposta                             |   |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? <sup>6</sup>   | Resposta                             |   |
| Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?                     | Resposta                             |   |
| No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?                           | Resposta                             |   |
| Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? <sup>7</sup>  | Sim                                  |   |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>8</sup>   | Resposta                             |   |
| Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>9</sup>  | Não se aplica                        |   |
| Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>10</sup> | Não se aplica                        |   |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

| Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção  | Sim |  |
|---|-----|--|
| pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais    |     |  |
| alternativas, como a locação de bens? <sup>11</sup> |     |  |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefoltura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº FOLK.A

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 40, I, da Lei 14133/21

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Art. 40, II, da Lei 14133/21

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Art. 40, III, da Lei 14<u>13</u>3/21

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21

<sup>8</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Art. 41, l, da Lei 14133/21

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Art. 41, III, da Lei 14133/21

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Art. 44 da Lei 14133/21



#### Mapa de Riscos

Unidade/Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

## FASE DE ANÁLISE

( x ) Planejamento da Contratação

( ) Seleção do Fornecedor

( ) Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, devese verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, consequentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

|               |       |       | Impacto |      |  |  |
|---------------|-------|-------|---------|------|--|--|
|               |       | Baixa | Média   | Alta |  |  |
| Prol          | Baixa | 25    | 50      | 75   |  |  |
| Probabilidade | Média | 50    | 100     | 150  |  |  |
| dade          | Alta  | 75    | 160     | 225  |  |  |

| Risco                                      | Probabilid<br>ade (P) | Impacto (I) | Classificat |  | Ação Preventiva (AP)  |
|--|-----------------------|-------------|-------------|--|---|
| RISCO SINANCEIRO                           | Alta (15)             | Alto (15)   | 225         | A falta de orçamento adequado pode resultar na escolha de<br>fornecedores de baixa qualidade ou na aquisição de um<br>veículo que não atenda às necessidades da organização.                                 | Realizar uma análise financeira detalhada para determinar um orçamento realista. Estabelecer um limite máximo de gastos e garantir que todas as despesas estejam dentro desse limite. Buscar fontes de financiamento alternativas, se necessário.   |
| RISCO FORNECEDORES NÃO CONFIÁVEIS          | Média (10)            | Médio (10)  | 100         | Escolher um fornecedor sem reputação comprovada pode<br>levar a atrasos na entrega, qualidade inferior do veículo ou<br>até mesmo fraude.  | Realizar uma pesquisa completa de mercado para identificar fornecedores confláveis e bem estabelecidos. Verificar referências e histórico de entrega de cada fornecedor. Incluir cláusulas contratuais que garantam a qualidade e a conformidade do caminhão caçamba.   |
| NÃO CUMPRIMENTO DOS<br>REQUISITOS TÉCNICOS | Baixa (5)             | Alto (15)   | 75<br>75    | Se os requisitos técnicos do caminhão caçamba não forem claramente definidos na licitação, há o risco de adquirir um veículo que não atenda às necessidades operacionais da organização.                     | Elaborar especificações técnicas detalhadas e claras para o caminhão caçamba.  Consultar especialistas Internos ou externos para garantir que os requisitos técnicos sejam adequados às necessidades da organização.  Realizar revisões técnicas durante o processo de licitação para garantir que todos os licitantes entendam os requisitos.  |
| QUESTÕES LEGAIS E<br>REGULATÓRIAS          | Média (10)            | Médio (10)  | 100         | Não cumprir os procedimentos legais e regulatórios pode<br>resultar em litígios, multes ou até mesmo a anulação da<br>licitação.   | Contratar consultoria jurídica especializada em licitações públicas para garantir conformidade com todas as leis e regulamentos relevantes. Manter registros precisos e atualizados de todos os procedimentos e documentos relacionados à licitação.  Estabelecer um processo de revisão interna para garantir que todas as etapas do processo de licitação estejam em conformidade com as regulamentações. |
| FALH. ENTREGA                              | Média (10)            | Alto (15)   | 150         | Atrasos na entrega do caminhão caçamba podem causar<br>interrupções nas operações da organização, resultando em<br>perda de produtividade e custos adicionais.   | Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam prazos de entrega realistas e penalidades por atrasos.  Manter comunicação regular com o fornecedor para monitorar o progresso da produção e identificar possíveis atrasos com antecedência.  Ter um plano de contingência para lidar com atrasos na entrega, como a possibilidade de aluguel temporário de um veículo substituto.                            |
| FALHA MEGÂNICA                             | Baixa (5)             | Médio (10)  | 50.         | Adquirir um caminhão caçamba com falhas mecânicas<br>pode resultar em custos adicionais de manutenção e<br>reparo, bem como em potenciais riscos para a segurança<br>dos operadores.                         | Realizar uma inspeção técnica completa do caminhão caçamba antes da aceitação final do fornecedor.  Garantir que o fornecedor forneça garantias adequadas e suporte pós-venda para resolver quaisquer problemas mecânicos que surjam após a entrega.  |
| REJEIÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO                 | Baixa (5)             | Médio (10)  | 50          | Se o caminhão caçamba não estiver em conformidade com<br>as regulamentações de segurança e ambientais, pode ser<br>rejeitado pela fiscalização, resultando em atrasos e custos<br>adicionais para correções. | Assegurar que o caminhão caçamba atenda a todos os requisitos de segurança e ambientais estabelecidos pelas autoridades competentes.  Manter registros detalhados de todas as etapas do processo de aquisição e documentação relacionada à conformidade.  |



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA NUU

| MÁ GESTÃO DO PROCESSO DE<br>LICITAÇÃO | Média (10) | Médio (10) | Falhas na gestão do processo de licitação, como falta de transparência ou não conformidade com os procedimentos estabelecidos, podem levar a contestações legais ou questionamentos sobre a integridade do processo. | Designar uma equipe responsável pela gestão e supervisão do processo de licitação. Estabelecer diretrizes claras e procedimentos documentados para garantir transparência e conformidade com todas as regras e regulamentos. Realizar treinamento adequado para os funcionários envolvidos no processo de licitação para garantir que todos entendam suas responsabilidades e obrigações. |
|---------------------------------------|------------|------------|--|---|
|---------------------------------------|------------|------------|--|---|

Data: 23/05/2024

Responsável (is): Déborah Janaina Kimita

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº



## Mapa de Preços

Unidade/Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

| ORÇAMENTOS   |                    |                      |                     |  |  |  |  |
|--------------|--------------------|----------------------|---------------------|--|--|--|--|
| EMPRESA      | EPV VEICULOS LTDA  | ICAVEL VEICULOS LTDA | SUÉCIA VEÍCULOS S/A |  |  |  |  |
| CNPJ         | 04.475.111/0002-96 | 84.938.430/0004-91   | 02.714.977/0001-04  |  |  |  |  |
| CONTATO      | (42) 3122-7000     | (42) 3629-7400       | (62) 9 9972-5908    |  |  |  |  |
| VALOR ORÇADO | R\$ 580.093,00     | R\$ 610.000,00       | R\$ 600.000,00      |  |  |  |  |

MÉDIA DO VALOR MÁXIMO TOTAL:

R\$

596.697,667

Data:

23/05/2024

Responsável (is):

Deborah Janaina Kimita

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

FOLHA MY



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

#### PARECER 05/2024 - SMAPDI

Trata-se de processo administrativo n°63/2024, o qual solicitou a esta pasta, o cumprimento de alguns pontos elencados no parecer n°26/2024. Através deste, justifico:

- a) A demanda deste, encontra-se contemplada no Plano de Contração Anual.
- b) Em relação a garantias de produtos duráveis, a mesma foi solicitada por um período de no mínimo 12 (doze) meses, juntamente com as especificações, conforme o termo de referência, na folha 31 deste processo.

Os demais pontos, se fazem válidos para contemplação, ao setor de licitações.

Ismar Vinicius Leszak

Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

> Prefeitura Mun. Paulo Frontin

FOLHA #47



CNID I: 77 007 474/0001 00 sease paulofrontin or gov hr

#### **EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Processo Administrativo nº 63/2024

Data da sessão: 21/06/2024

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 07/06/2024 ás 10:00 horas até dia 21/06/2024 ás 09:00 horas.

Horário de início da sessão/disputa de lances: 21/06/2024 ás 09:30 horas

Local: Portal de Licitações do Brasil - https://www.bllcompras.com

Critério de Julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Fechado e Aberto

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma (ELETRÔNICA), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

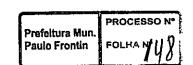
#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de UM CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN, PROPORCIONANDO EFICIENCIA, PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO SUPERIOR CONFORTO PARA O MOTORISTA, DURABILIDADE, COFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em 1 (um) item.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 2.1.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação:
- 2.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





CND I- 77 007 474/0001 00 seems poulofrontin or dou br

- 2.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 2.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 2.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

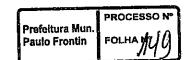
### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem cadastrados no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1 1. valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





CNID I- 77 007 474/0004 00 seems possiofrontin or gov br

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01(um centavo).
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N



CND I: 77 007 474/0001 00 www.poulofrontin.pr.gov.br

- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial através de demonstração de adesão no SIMPLES NACIONAL ou a verificação de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado e Notas Explicativas exigíveis. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 5.27.1. no pais;
- 5.27.2. por empresas brasileiras;
- 5.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.29 3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir/de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:
- 6.2.1. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 –TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.2.2. que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA 151



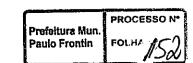
CND I- 77 007 474/0001 00 Massay poulofrontin or goy br

- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade 6.4. das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 72 (sententa e duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 7. DA HABILITAÇÃO

- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE PR;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho
- Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
  d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Eribunal de Contas da União TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- 7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de 7.3. participação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





CND I- 77 007 474/0004 00 sesses poulofrontin or doubr

- 7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 7.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no do <u>Portal de Licitações do Brasil/BLL COMPRAS</u>, no sitio <u>https://www.bllcompras.com</u> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 7.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <u>Portal de Licitações do Brasil/BLL</u> <u>COMPRAS</u> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 ( duas ) horas [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.
- 7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que pela propria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 7.11. Habilitação jurídica:

- 7.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 7.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOL /53



CND 1- 77 007 474/0001 00 severe poulofrontin or dou br

7.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercició contrata ou concorre

7.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.12.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 7.13. Qualificação Econômico-Financeira.

7.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data? de apresentação da proposta ( contendo termo de abertura ou encerramento);

7.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

(Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
7.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:

7.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

| 10-  | Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo |
|------|---|
| LG = | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
|      | Ativo Total                                 |
| SG = | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
|      |   |
| 10-  | Ativo Circulante                            |
| LC = | Passivo Circulante                          |

7.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 7.14. Qualificação Técnica:

01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s). Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





CNID I- 77 007 474/0004 00 units paulofrontin prigou br

7.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

7.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou 8rontin8a-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução
- do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

  8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.5. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna".
- 8.6. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 8.7. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 11.6 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
- 8.8. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- 8.9. Na descrição do(s) OBJETOS, deverá ser adotada a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).
- 8.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA N



CND I- 77 007 474/0001 00 seems poulofrontin or dou br

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

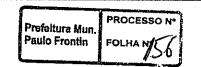
### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





CND I- 77 007 474/0004 00 seems poulofrontin or gov br

- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a muita será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

> Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA NS 7



CNID I: 77 007 474/0004 QQ waster poulofrontin or gov br

- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º. da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em nãor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022</u>.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133.</u> de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, plataforma da BLL e no e-mail licita Paulo 11rontin@hotmail.com para o certame.
  - 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA



CNID I- 77 007 474/0001 00 wassy paulofrontin or day br

- 14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <a href="https://www.bllcompras.com">https://www.bllcompras.com</a> e endereço eletrônico do município.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 14.12.1. ANEXO I Termo de Referência
  - 14.12.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
  - 14.12.3. ANEXO III Minuta de Ata Registro de Preço
  - 14.12.4. ANEXO IV Declaração do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal
  - 14.12.5. ANEXO V Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
  - 14.12.6. ANEXO VI Declaração de Idoneidade
  - 14.12.7. ANEXO VII Modelo de credenciamento
  - 14.12.8. ANEXO VIII Modelo de declaração de condição ME ou EPP
  - 14.12.9. ANEXO IX Proposta de preço
  - 14.12.10. ANEXO X Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 03 de junho de 2024.

EDER RENATO STELMACH Pregoeiro

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA N. C



CNID I- 77 007 474/0001 00 Market poulofrontin or dou br

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Processo Administrativo nº 63/2024

Aquisição de Bens.

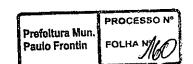
## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de um equipamento tipo caminhão tração 4x2 com caçamba basculante para atender as demandas do Município de Paulo Frontin/PR, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITE | ESPECIFICAÇÃO  | CATMA | UNIDADE   | QTD | VALOR                 |
|-----|--|-------|-----------|-----|-----------------------|
| M   |  | Т     | DE MEDIDA |     | TOTAL                 |
| 1   | CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA, TRAÇÃO 4X2 (TOCO), DO ANO CORRENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE MINIMO 6M³ COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COR BRANCA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, RADIO USB, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CÂMBIO DE MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, RODAS COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA DE FÁBRICA COM NUMERAÇÃO A ESPECIFICAR, PBT MÍNIMO DE 16.000 KG, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, DE SÉRIE E DE SERVIÇOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DOCUMENTOS E EMPLACAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR. | -     | UND       | 1.0 | R\$ <b>596.697,66</b> |

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





CND I- 77 007 474/0001 00 MANAY houstofrontin hr dow hr

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
  - 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.
    - 4.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:
      - a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
      - b) Preferência para materiais, tecnologías e matérias-primas de origem local;
      - c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
      - d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
        - e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
        - f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
        - g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
        - h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
    - 4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG nº 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.
    - 4.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:
      - 4.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam ás classificações e especificações determinadas pela ANVISA:
      - 4.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
      - **4.1.3.3.** Observar a Resolução CONAMA nº 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
      - 4.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
      - 4.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefettura Mun.
Paulo Frontin FOLHA



CMD I- 77 007 474/0001 00 wasse poulofrontin or doubr

- **4.1.3.6.** Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
- **4.1.3.7**. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

  Garantia da contratação
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:

Caminhão equipado com caçamba, tração 4x2 (toco), do ano corrente, potência mínima de 200 cv, capacidade de carga de mínimo 6m³ com acionamento hidráulico, cor branca, equipado com ar condicionado de fábrica, radio usb, vidros e travas elétricas, câmbio de mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, rodas com pneus radiais sem câmara de fábrica com numeração a especificar, pbt mínimo de 16.000 kg, todos os itens de segurança, de série e de serviços exigidos pelo contran, garantia de no mínimo 12 meses, com documentos e emplacamento por conta do fornecedor.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N



CNID I- 77 007 474/0004 00 ususy nautofrontin or dou br

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

#### Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)
  - 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

#### **Gestor do Contrato**

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA M. 2



CND 1- 77 007 474/0001 00 uses paulofrontin or gov br

- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 7. PAGAMENTO

#### Liquidação

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.2.1. o prazo de validade;
  - 7.2.2. a data da emissão;
  - 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.2.5. o valor a pagar; e
  - 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

> Prefettura Mun. Paulo Frontin FOLHA W/64



do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### Forma de pagamento

- 7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco. agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123. de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE **FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6°, inciso XLI, da Lei π.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

#### Exigências de habilitação

- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

> PROCESSO Prefeitura Mun. Paulo Frontin **FOLHA** I



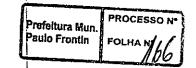
impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que 8.12. serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de 8.13. lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional:
- 8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor 8.15. Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, 8.21. ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Especifico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Ressoas Jurídicas ou no Cadastro de 8.24. Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. declaração de que não emprega menor de 18 apos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante 8.28. a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

> PROCESSO N Prefeitura Mun. Paulo Frontin **FOLHA**



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
  - 8.35.1. indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):
  - 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] <u>OU</u> [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total

estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

- 8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

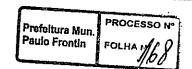
#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 596.697,66 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no processo.

9.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Paulo Frontin, 14 de maio de 2024

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

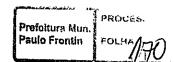
PROCESSO N FOLHA N



Apêndice do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

| ETP - Est   | udo lTecnico Preliminar  |
|---|--|
| Órgão ou Entidade Requisitante                              | Prefeitura Municipal de Paulo Frontin Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado  |
| Equipe Responsável<br>(Nome de todos os responsáveis)       | 1- Secretário de administração, planejamento e desenvolvimento integrado, 103.194.399-41, ivleszak@yahoo.com.br, 42 99838-7258. 2- Diretora de desenvolvimento integrado, 069.653.659- 51, janakimita12@gmail.com, 42 98823-4244   |
| Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos<br>os responsáveis | 1- Secretário de administração, planejamento e desenvolvimento integrado, 103.194.399-41, ivleszak@yahoo.com.br, 42 99838-7258. 2- Diretora de desenvolvimento integrado, 069.653.659- 51, janakimita12@gmail.com, 42 98823-4244   |
| Objeto  | Aquisição de um caminhão caçamba basculante  |
| Número do Protocolo   | 947566/2023  |
| CLASS   | SIFICAÇÃO DO OBJETO  |
| Objeto comum  | (X) Sim ( ) Não  |
| Descrição da Necessidade                                    | Trata-se da necessidade da aquisição de um caminhão caçamba 0KM, para compor a frota da Secretaria Municipal de Obras. A área requisitante da solução visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.  |
| Serviço ou Aquisição  | ( ) Serviço ( X ) Aquisição  |
| REQUI   | SITOS DO PROCESSO  |
| Descrição dos Requisitos da Contratação                     | A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de servidores. A caracterização do veículo foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota do Município, visando à maior vantajosidade econômica – custo/ benefício. |
| Levantamento de Mercado                                     | A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame. O  |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





|  | planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos  |
|--|---|
|  | recursos humanos, materiais e/ou financeiros  |
|  | despendidos na aquisição de serviços, contemplando  |
|  | assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares   |
|  | às atividades acadêmicas e administrativas; Para a  |
|  | aquisição pretendida foram realizadas análises a  |
|  | contratações semelhantes realizadas por outros órgãos   |
|  | públicos, pesquisa de preço nas concessionárias da  |
|  | região, consulta nos maiores sites governamentais   |
|  | (painel de preço e comprasnet, etc.   |
|  |   |
| Descrição da solução como um todo                      | A compra dos veículos, visa a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o emprego do sistema de Registro de Preço dos veículos. Sendo notório salientar, que existem diferentes modelos, que por ventura possam afetar na qualidade dos itens. Desta forma, para a compra dos itens os mesmo deverão obedecer os requisitos técnicos a serem especificados no edital. O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente. O transporte não será aberto ao público, sendo de uso exclusivo por SERVIDORES MUNICIPAIS. |
| Estimativa das Quantidades a serem contratadas         | Conforme especificações do edital e orçamentos.   |
| Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):        | R\$569.697,66 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos   |
| Justificativa para o Parcelamento ou não<br>da Solução | Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso  |
| Contratações Correlatas e/ou<br>Interdependentes       | Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora   |
| Alinhamento entre a Contratação e o<br>Planejamento    | Os serviços objeto dessa contratação foram aprovados pela equipe técnica municipal.   |
| Benefícios a serem alcançados com a<br>contratação     | A aquisição do caminhão caçamba basculante, irá contribuir com o andamento das obras feitas pela secretaria de obras do município. A qual beneficia diretamente e indiretamente todos os munícipes. Atualmente, a manutenção das estradas rurais são feitas pela equipe de servidores públicos, sendo assim, a aquisição de novos maquinários propicia a execução dos serviços com mais presteza e funcionalidade   |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº FOLHA N



|                               | A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato: • Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das   |
|-------------------------------|---|
| Providências a serem adotadas | obras; • Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização; • Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado. |
| Possíveis Impactos Ambientais | -   |
| Matriz de risco               | Não necessita a apresentação da matriz de risco devido à baixa complexidade da contratação do objeto.   |
| Declaração de Viabilidade     | (X) VIÁVEL<br>( ) INVIÁVEL  |
| Assinatura dos Responsáveis   | ISMAR VINICIUS LESZAK Smartungis DEST   |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº FOLHA NY/



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II - Termo de Contrato

e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná.

Processo Administrativo nº 63/2024

| RATU ADMINISTRATIVO Nº/2024, QU                         |
|---|
| M ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAUL                          |
| TIN/PR E  |
|   |
| raná, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 204               |
| CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o n                |
| efeito Município Sr. Jamil Pech, portador da            |
| CPF/MF sob o n° 648.672.349-15, doravante               |
| , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n                        |
| , doravante designado                                   |
| , conforme atos constitutivos                           |
| tendo em vista o que consta no Processo n'              |
| <u>133, de 1º de abril de 2021,</u> e demais legislação |
| Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico i             |
| enunciadas.   |
|   |
| <u>II</u> )   |
| T aci e (   |

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de UM CAMINHÃO BASCULANTE - PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN, PROPORCIONANDO EFICIENCIA, PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO SUPERIOR CONFORTO PARA O MOTORISTA, DURABILIDADE, COFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições

ITEM **ESPECIFICAÇÃO** CATMAT **UNIDA** QUA **VALOR** VALOR: DE DE NTID UNITÁRIO TOTAL **MEDID** ADE Α CAMINHÃO **EQUIPADO** 1 UN 01 R\$ R\$ COM CAÇAMBA, TRAÇÃO 4X2 (TOCO), DO ANO CORRENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE MINIMO 6M3 COM **ACIONAMENTO** HIDRÁULICO, COR BRANCA, **EQUIPADO** COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, RADIO USB, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CÂMBIO DE

> Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

> > Prefeitura Mun.
> > Paulo Frontin
> > FOLHA M



| MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, RODAS COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA DE FÁBRICA COM NUMERAÇÃO A ESPECIFICAR, PBT MÍNIMO DE 16.000 KG, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, DE SÉRIE E DE SERVIÇOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DOCUMENTOS E EMPLACAMENTO |  |  |
|--|--|--|
| POR CONTA DO FORNECEDOR.   |  |  |

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92,

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

> Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# <u>MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN</u>

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

| 5.1. | O valor total da contratação é de R\$ | ( | j |
|------|---------------------------------------|---|---|
|------|---------------------------------------|---|---|

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA NÍ/A (\*\*



# <u>MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN</u>

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato:
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos. assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no 9.6. prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do

Rua Rui Barbosa, 204, Centro -- CEP: 84.635-000 -- Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin



domicílio ou sede do contratado; 4) Certigão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certigão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT:

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. todas as condições exigidas para habilitação na licitação:
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo unico, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

> Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº



# <u>MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN</u>

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133. de 2021):
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
- 2. Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

> Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA N

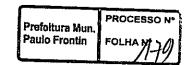


CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei, nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art.</u>

  158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# <u>MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN</u>

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
    - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
    - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

> Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO N°



# <u>MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN</u>

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

| Organograma | Recurso | Máscara                              | Descrição                          |
|-------------|---------|--------------------------------------|------------------------------------|
| 02.007      | 1000    | 02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00 | Conservação das estradas vicinais. |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133. de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

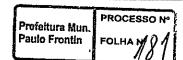
17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ......, Seção Judiciária de...... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano].

| Representante legal do CONTRATANTE |
|------------------------------------|
|                                    |

Representante legal do CONTRATADO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III - Declaração do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

**DECLARAÇÃO** 

| , sediada na  |                            |                  | CNPJ                            | ara                    | soh                    | 2       |
|---|----------------------------|------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------|---------|
| penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de ou quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturn em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de | tubro de 19<br>o, perigoso | 999, d<br>o ou i | o Federa<br>que não<br>nsalubre | l, cor<br>tem<br>. ber | nsoar<br>em s<br>n cor | it<br>e |
| , de de   | de                         |                  | _4                              |                        |                        |         |
| (NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA DOC  | DONENT                     | =\               | <del>-</del>                    |                        |                        |         |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº FOLHA N



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

DECLARAÇÃO

|  |  |                  |            | inscrita   | no     | CNPJ              | sob            | 0           | nº       |
|--|--|------------------|------------|------------|--------|-------------------|----------------|-------------|----------|
| , se<br>penas da Lei, para os fins req<br>requisitos de habilitação cons | diada na<br>ueridos da L<br>tante do pre | ei 14.133 de 1°  | de abril c | le 2021, c | lne cr | , dec<br>umpre pl | clara,<br>enam | sob<br>ente | as<br>os |
|  | , de                                     | de               |            | de         |        | _,                |                |             |          |
| (NOME E ASSINATURA DO  | REPRESEN'                                | TANTE LEGAL I    | DA PRO     | PONENT     | E)     | _                 |                |             |          |
| Obs.: Esta declaração deverá   | ser entregu                              | e no ato do Cred | denciame   | ento (fora | dos e  | envelope          | s)             |             |          |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

> Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº



# <u>MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN</u>

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V - Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

| Por ser a expressão da verdad | de, firmamos a | a presente.               |
|-------------------------------|----------------|---------------------------|
| , em                          | de             | de                        |
| (NOME E ASSINATURA DO F       | REPRESENTA     | ANTE LEGAL DA PROPONENTE) |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA 1994



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI - Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

# CARTA DE CREDENCIAMENTO

| Pela presente fica credenciado o S para representar esta licitar   | nte no procedimento                             | licitatório acima in- | dicado, podendo o   | mesm                |
|--|---|-----------------------|---------------------|---------------------|
| formular lances verbais à proposta                                 | i escrita apresentada<br>direito de reguras e a | , quando convocado    | , negociar preços e | , ainda             |
| rubricar documentos, renunciar ao recorrer de decisões administrat | ivas, enfim, praticar                           | todo e qualquer       | ato necessário à    | ar atas<br>perfeit: |
| representação ativa da outorgante                                  | no procedimento lici                            | tatório em referência | ı.Atenciosamente,   | <b>P</b> - 11 - 11  |
| , em   | _de   | de                    |                     |                     |
| (NOME E ASSINATURA DO REP  | RESENTANTE LEGA                                 | J DA PROPONENT        | .E/                 |                     |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

> Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº FOLHA M



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8,538/2015. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Cidade, ..... de ...... de ..... (assinatura do representante legal)

> Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

> > Prefeitura Mun. Paulo Frontin





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - Proposta de Preço

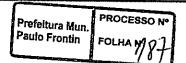
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O objeto da presente licitação é Aquisição de UM CAMINHÃO BASCULANTE - PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN, PROPORCIONANDO EFICIENCIA, PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO SUPERIOR CONFORTO PARA O MOTORISTA, DURABILIDADE, COFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|       |  | I      |                              | r                  | ·                 | T              |
|-------|--|--------|------------------------------|--------------------|-------------------|----------------|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT | UNIDA<br>DE DE<br>MEDID<br>A | QUA<br>NTID<br>ADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
| 1     | (CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA, TRAÇÃO 4X2 (TOCO), DO ANO CORRENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE MINIMO 6M³ COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COR BRANCA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, RADIO USB, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CÂMBIO DE MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, RODAS COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA DE FÁBRICA COM NUMERAÇÃO A ESPECIFICAR, PBT MÍNIMO DE 16.000 KG, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, DE SÉRIE E DE SERVIÇOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DOCUMENTOS E EMPLACAMENTO | -      | UN                           | 01                 |                   |                |
| TOTAL |  |        |                              |                    |                   |                |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

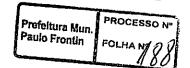
ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

## DA EMPRESA PROPONENTE

| Razão Social da pro  | onente:  |
|----------------------|--|
| CNPJ nº:             |  |
|                      | nºBairro;  |
|                      | Estado   |
| E-mail para envio do | arquivo do Contrato:                               |
| DO REPRESEI          | TANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO |
| Nome do Representa   | nte Legal:   |
| Função/Cargo:        |  |
|                      | Data de Nascimento:/                               |
| RG nº                | Órgão Expedidor/_CPF:/                             |
| Endereço:            | nº   |
| Bairro:              | CEP:Fone   |
|                      |  |
|                      | (assinatura do representante legal)                |
| ' Carimbar           |  |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

#### **GABINETE DO PREFEITO** AVISO DE EDITAL 13 DO PROCESSO Nº 63/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 13/2024 Processo Administrativo Nº 63/2024 Modo de Disputa: Aberto e Fechado Critério de Julgamento: Menor Preço.

Objeto: UM CAMINHÃO BASCULANTE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO **PROPORCIONANDO** FRONTIN, EFICIENCIA, PRODUTIVIDADE, **DESEMPENHO** SUPERIOR CONFORTO PARÁ O MOTORISTA, DURABILIDADE, COFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,

Data da Sessão Pública: 21/06/2024 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com

**Edital** na integra está disponível

https://www.bllcompras.com;

https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

#### EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro Responsável

Paulo Frontin/Pr 04 de junho de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR. Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

> Publicado por: Alecio Maroli Código Identificador:07FCC47A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2024. Edição 3038 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE-0111/2024

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0111/2024 (COMPRASNET Nº 90.111/2024), objeto: Contratação de empresa|para locação de equipamentos para o setor de hematologia com fornecimento de insumos. Valor máximo da licitação: R\$ 1.529.117,04, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0112/2024 (COMPRASNET Nº 90.112/2024, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar. Valor máximo da licitação: R\$ 318.330,45 e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0113/2024 (COMPRASNET Nº 90.113/2024, objeto: Aquisição imediata de equipamento Nobreak. Valor máximo da licitação: R\$ 6.973,65. OS Editals poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Qualsquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4412, o 3372-4404 e o 3372-4284 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 29 de maio de 2024. JULIANA GUIMARÃES CORNÉLIO RODRIGUES Secretária Municipal de Gestão Pública

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO № 533/2024 CÓD. VERIFICADOR: 06314959

CÓD. VERIFICADOR: 06314959

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria n° 7.277 de 14 de março de 2024, com base na Lel Federal n° 14.133/21 e Jegislação complementar, torna público o resultado da licitação em eplgrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma: FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo): "EVANDRO CHAVES, credenciou-se para os itens 38, 58 e 60 perfazendo o valor total de R\$ 25.593,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e três reals). GILBERTO PEDRO RODRIGUES, credenciou-se para os itens 04, 09, 40, 12, 16, 17, 19, 22, 23, 26, 28, 29, 35 e 56 perfazendo o valor total de R\$ 39.986,56 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reals e cinquenta e seis centavos). VITOR AUGUISTO SAND, credenciou-se para os itens 01, 03, 04, 06, 09, 11, 12, 17, 19, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 50, 51, 55, 56, 58, 59 e 60 perfazendo o valor total de R\$ 39.986,780 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

centavos).

ELI KLOH SAND, credenciou-se para os itens 01, 03, 04, 06, 09, 11, 12, 17, 19, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 50, 51, 55, 56, 58, 59 e 60 perfazendo o valor total de R\$ 39.967,80 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e olitenta centavos).

ELECCIR ZUCCHI, credenciou-se para os itens 03, 14, 17, 19, 23, 24, 26, 29, 35, 36, 37, 38, 50 e 56 perfazendo o valor total de R\$ 27.376,00 (vinte e sete mil e trezentos e setenta

sols e seis reals).

JOSE DE OLIVEIRA PILAR, credenciou-se para os itens 14, 15, 23, 24, 26, 27, 37, 38, 50 e 59 períazendo o valor total de R\$ 32.468,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta

50 e 59 perfazendo o valor total de R\$ 32.468,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reals).

"IGNES FONTANA SAGGIN, credenciou-se para os itens 05, 18, 30, 31, 40, 41, 42, 48, 49 perfazendo o valor total de R\$ 39.998,73 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reals e setenta e três centavos).

"MIGUEL KUOVACKI, credenciou-se para os itens 01, 02, 11, 13, 14, 15, 16, 26, 27, 35, 37, 38 e 45 perfazendo o valor total de R\$ 39.995,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reals).

"ADILSON DEON, credenciou-se para os itens 15, 23 e 37 perfazendo o valor total de R\$ 26.767,00 (vinte e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais).

"DARCI FRANCISCO DOS SANTOS, credenciou-se para os itens 05, 25 e 42-perfazendo o valor total de R\$ 17.375,20 (dezessete mil e trezentos e setenta e cinco reals vinte centavos).

-perfazendo o valor total de R\$ 17.375,20 (dezessete mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

\_ELTON ANTONIO MORAS, credenciou-se para os itens 04, 09, 10, 12, 19, 23, 28, 29 a 55 perfazendo o valor total de R\$ 39.938,60 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e cito reais e sessenta centavos).

\_VILSON NUNES DE SIQUEIRA, credenciou-se para os itens 02, 04, 16, 17, 35 e 38 perfazendo o valor total de R\$ 213.71,00 (vinte e um mil e trezentos e setenta e um reais).

\_NILSON DE OLIVEIRA PILAR, credenciou-se para os itens 02, 03, 04, 09, 10, 12, 15, 16, 19, 23, 26, 27, 28, 29, 35, 37, 38, 45, 15, 6e 59 perfazendo o valor total de R\$ 33.576,14 (trinta e olto mil e quinhentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

\_GRUPO FORMAL:
\_COPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA -CNPI nº 11.555.858/0001-39, credenciou-se para o item 57 perfazendo o valor total de R\$ 3.312,40 (olto mil e trezentos e doze reais e quatorenta centavos).

\_CODPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILLAR INTEGRADA DE MARMELEIRO -CODPARI - MARMELEIRO - CNPI nº 06.065.256/0001-63, credenciou-se para os items 07, 03, 40, 60, 91, 01, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 38, 19, 21, 22, 23, 24, 62, 77, 28, 29, 34, 35, 35, 37, 40, 41, 45, 51, 55, 56 e 58 perfazendo o valor total de R\$ 230.214,50 (duzentos e trinta mil e duzentos e quatorze reals e cinquenta centavos).

\_COPERATIVA AMPERINSE DOS PRODUTORES DE VINHO COOPEVI - CNPJ nº 09.182.492/0001-58, credenciou-se para o item 53 perfazendo o valor total de R\$ 53.415,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quinze reals).

Marmeleiro-PR, 31 de maio de 2024. DAVERSON COLLE DA SILVA Presidente da Comissão de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

O Município de Palmital, Estado do Paraná OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM TST, EM ESTRAA COMUNIDADE SANGA FUNDA ESTRADA VOLTAIADO Abertura: Ol e Julho 2024, as 08:30 h na Plataforma Eletrônica www.bnc.org.br informações: Fone: (42) 3657-1222/ www.palmital.pr.gov.br/ e.mal licitapalmital@gmail.com

Palmital-PR, 4 de Junho de 2024. VALDENEI SOUZA

# Prefeito Interino

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA EXTRATO DE CONTRATO

Espécie; Contrato de Compras nº 307/2024. Refrente à Dispensa nº 043/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPI: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPI: 02.816.696/0001-54. OBIETO: CONTRATAÇÃO DE PESSO.00 LIRICICA PARA O FORNECIMENTO POLIMINISMA B 500.00 UI INJETAVEL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. VALOR: R\$ 9.926.00. VIGÊNCIAS: O prazo de vigência será de 02 (DOIS) MESES, contados a partir da data de publicação do contrato. PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta icitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (DEZ) DIAS contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 19/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ № 76.017.458/0001-15.

OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTOA - CNPJ № 84.830.579/0001-00.

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Reforma/Manutenção e Modernização da Sala do Cine Teatro François Rios, do Centro de Artes e Espocies Unificado - CEU DAS ARTES, no Bairro Jardimi Riguaçu, neste Município, com objetivo de promover melhorias que visam manter a Integridade do espaço destinado às projeções de filmes cinematográficos entre outras atividades afins. Em razão do processo licitatório Tomada de Preços nº 0.13/2023, através do Decreto nº 5.035/2024, ser declarada deserta. Amparo legal: art. 75, inc. III, alinea "a" da Lei Federal 14.133/2021, conforme Inteiro teor do processo administrativo nº 63.190/2024, em atendimento da Secretarla Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo Nº: 63.190/2023.

Valor total da contratação: R\$ 87.175,06 (Oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e seis centavos).

a seis centavos). Dotação Orçamentária: 06.002.2024.0013.0392.004.3339039.999,1041, Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá-PR, 3 de Junho de 2024, MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES Secretária Municipal de Cultura e Turismo

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Processo Administrativo N\* 63/2024. Modo de Disputa: Aberto e Fechado Critério de Julgamento: Menor Preço, Objeto: UM CAMINHÃO BASCULANTE - PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN, PROPORCIONANDO EFICIENCIA, PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO SUPERIOR CONFORTO PARA O MOTORISTA, DURABILIDADE, COFÍABILIDADE E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 21/06/2024 às 9:30 horas, no site https://www.blicompras.com Edital na íntegra está disponível em https://www.blicompras.com; https://poulofrontin.pro.vb/flictacao, ou na Prefeitura, à Rua Rul Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin-PR, 4 de ĵunho de 2024. LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 145/2022
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
CONTRATANTE: PREFETURA MUNICIPAL DE PEABIRU
CONTRATADA: PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LIDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de VIGÊNCIA, fica prorrogado por mais 90 (noventa) días, ou
seja, até 26 de agosto de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na alínea f, do § 2º,
da Cláusula Quarta do Contrato originário e no Art. 57, § 1º, Inciso II da tei nº 8.656 de
21 de junho de 1993.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no
instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do
presente instrumento, Data: 28 de maio de 2024.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 146/2022

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2022 REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU CONTRATADA: PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo de VIGÊNCIA, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 26 de agosto de 2024. CLAUSULA SEGUINDA: Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na alínea f, do § 2º, ac Cláusula Seguinda: Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na alínea f, do § 2º, ac Cláusula Quarta do Contrato originário e no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente instrumento, Data: 28 de maio de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

#### **AVISO**

Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 296/2023 Processo nº 18.293/2023 - Pregão Eletrônico nº 58/2023.

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF soh nº 76.105.675/0001-67, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 1990, nesta cidade de Piraquara/PR, CEP: 83.301-010, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES, resolve, na forma da Lei Federal 8.666/1993, RESCINDIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 296/2023 e CANCELAR o REGISTRO DE PREÇOS da DETENTORA, do Processo nº 18.293/2023 - Pregão Eletrônico nº 58/2023, com a empresa ALTA COMERCIAL LTDA, nos termos do art. 20, ínciso i do Decreto Federal nº 7892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Piraquara-PR, 3 de junho de 2024. JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 - SRP

PREGAD ELETRÔNICO № 6/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 19.637/2024

O Municipio de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, toma público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades das secretarias municipais de Piraquara será realizada no dia 19 de junho de 2024, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov/h. Critério de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM, Valor Máximo: RS 6.933.353,70 (seis milhões e novecentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). Aquasição de Edital:

O Edital e anexos serão disponibilizados, na Integra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov/b; e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na seda da Prefetura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas 8s 12 horas e 13 horas 8s 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em midia fornecida pelo interessado) ou de cópia Impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 147, 5 2° paragrafo II, da Lei Federal n° 14133/2021 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

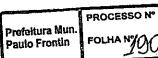
Piraquara-PR, 4 de Junho de 2024. EDUARDO DIAS DE LIMA



Este documento pode ser verificado po endereço eletrônico http://www.ln.gov.br/sutenticidade.html, pelo código 05302024060500243

Documento assinado digitalmente conforma MP nº 2,200-2 de 24/68/2001, que institul a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil,





da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SESA nº 860/2022. Fica homologado o processo em epigrafe e ADJUDICO seu objeto para as empresas: Asclépios Equipamentos Hospitalares Ltda, com valor total de RS 34.848,00; Betaniamed Comercial Ltda, com valor total de RS 16.900,00; Licitamed Prime Comercial Ltda, com valor total de RS 4.799,96; M. K. R. Comércio de Equipamentos Ltda, com valor total de RS 1.780,00; Medic Life Distribuídora de Medicamentos Ltda, com valor total de R\$ 2.124,15; MZZ - Comércio de Produtos Para a Saude Ltda, com valor total de de R\$ 6.442,33; Nova Brasil Licitações Ltda, com valor total de RS 22.998,00; Paperflex Comercial Ltda, com valor total de R\$ 17.248,00; Revimedie Equipamentos Médicos Ltda, com valor total de R\$ 11.300,00; Stokmetal Comercio de Móveis Ltda, com valor total de R\$ 1.369,00 e Viola Mix Móveis Ltda, com valor total de R\$ 10.640,00. Pato Branco, 9 de maio de 2024, Prefeito - Robson Cantu.

59797/2024

## MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATOS N.º 61 A 71/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023 – PROCESSO N.º 250/2023.

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SESA nº 860/2022.

| N." | CONTRATADA                                    | VALOR         |
|-----|---|---------------|
| 61  | Asclépios Equipamentos Hospitalares Ltda      | R\$ 34.848,00 |
| 62  | Betaniamed Comercial Ltda                     | R\$ 16.900,00 |
| 63  | Licitamed Prime Contereial Ltda               | RS 4.799,96   |
| 64  | M. K. R. Comércio de Equipamentos Ltda        | RS 1.780,00   |
| 65  | Medic Life Distribuidora de Medicamentos Ltda | R\$ 2.124,15  |
| 66  | MZZ - Comércio de Produtos Para a Saúde Ltda  | R\$ 6.442,33  |
| 67  | Nova Brasil Licitações Ltda                   | R\$ 22,998,00 |
| 68  | Paperflex Comercial Ltda                      | R\$ 17.248,00 |
| 69  | Revimedic Equipamentos Médicos Ltda           | R\$ 11.300,00 |
| 70  | Stokmetal Comércio de Môveis Ltda             | RS 1.369,00   |
| 71  | Viola Mix Móveis Ltda                         | R\$ 10,640,00 |

Pato Branco, 09 de maio de 2024. Robson Cantu - Prefeito.

60081/2024

# Paulo Frontin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 13/2024 Processo Administrativo Nº 63/2024 Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor Preço. Objeto: UM CAMINHÃO BASCULANTE -- PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN, PROPORCIONANDO EFICIENCIA. PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO SUPERIOR CONFORTO PARA O MOTORISTA, DURABILIDADE, COFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 21/06/2024 às 9:30 horas, no site https://www.bl/compras.com

Edital na Integra está disponível em https://www.blicompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 04 de junho de 2024. LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

59862/2024

## Perobal

#### AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº002/2024

O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRONICA, nos termos da Lein.º 14.133. de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis, licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA: Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço unitário, para execução de Drenagem na Estrada Velha/Prolongamento da Rua das Flores, no Município de Perobal-Pr., com recursos provenientes do Convênio n.º 092/2023 firmado entre Instituto Água e Terra - IAT

e o Município de Perobal – Pr. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 05/06/2024 às 09:00h00min até 20/06/2024 às 08h30min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 20/06/2024 as 08h31min

DATA E HORÂRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/06/2024 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

LOCAL: PLATAFORMA: https://bll.org.br/; MODO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: RS 236,936,43 (duzentos trinta seis mil novecentos trinta seis reais e quarenta e três centavos)

Local: Rua Guassatonga, 895, Jardim Independência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs, ou através do endereço eletrônico: www. perobal.pr.gov.br link: Licitações ou através do e-mail licitaperobal@hotmail.com; https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e; https://pncp.gov.br/

app/editais?q=&status=recebendo\_proposta&pagina=1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. 04 de junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal

59803/2024 2 4

Control of

# Pinhal de São Bento

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO № 21/2024, NA FORMA ELETRÔNICA AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no día 25/06/2024, às 14:00 horas, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14,133/2021 e Decreto Municipal nº 1,107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "Aquisição de calcário dolomítico tipo C, PRNT 80%, mediante termo de convenio SEAB nº 78/2024", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 25/06/2024, às 14:00 horas. DATA DA ABERTURA: 25/06/2024, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (46) 3560-1122 e também por meio do e-mail: licitacao ecompras@pinhaldesao bento. pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, em 04/06/2024. EVA LUZIA BARCKI MAZUCO Pregoeiro(a) PAULO FALCADE DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

59858/2024

# Piraí do Sul

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, toma público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÓNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte visando a contratação de empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais Microbiológicos para controle de qualidade da água para consumo humano. Valor Máximo Total: R\$ 16.880,40 (dezesseis mil. oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos). Local: www.bll. org.br "Acesso Idenlificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08/100min do dia 06/06/2024 até às 08h00min do dia 20/06/2024. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 20/06/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 20/06/2024. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brusilia (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (https://piraidosul\_eloweb.net/ portaltransparencia/1/licitacoes) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br. Piraí do Sul, 28 de maio de 2024.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO Prefeito Municipal

58342/2024

# ara Piraquara

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 6/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.637/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades das secretarias municipais de Piraquara será realizada no dia 19 de junho de 2024, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo

> Prefeitura Mun Paulo Frontin

PROCESSO Nº FOLHA NO

C OUTORGADO COMPRADOR: A) ERICSON FABIAN PASIN, bresileiro, arigenheiro elebicista, maiox a papaz nascado aos 28/12/1979, filho de Hildo Jose Pasin e Siriai Aparecida Borilla Pasin, portador da Cadula de Identidade RG in 7, 280, 913-0, SSP/PR, expedida em 14/12/1994, inscrito no CPF sob in 28/14 100, 129-00 nilo informando enderego eletrónico, casado com SOMIA ANDREIA SAURAN PASIN, brasileira, bancaria, maior e capaz, ossocia aos 22/03/1992, filha de Antonio Orealia Sauran en Mariu Tereza Karattenia Sauran, contadora da Cédula de Identidade RG in 16 4/13/35/5-SSES/IMPR, expedida em 15/08/1998, inscrito no CPF nº 285.133.549-83. não informando indiveraço eletrônico, sob o regime de comunidão parcal de beine, desde 14/07/2008, conforme centidad de casamente objeto da maticipa. Po 18/20/1992, por 18/20/199

siteros, maiores e capizas, casados entre al, sob o regime comunhão parcial de bena, desde 22,1979, confisme certicião de casamiento objeto da matricula nº 02,042 0° 51 1579 0° 00,003 201 00 164 13, deste Diños, ele ampresario, nesculo em 25,10195, maior de 10,000 164 10 164 10 165 165 0° 00,003 201 164 13, deste Diños, ele ampresario, nesculo em 25,10195, maior de Deduis de Identiciade RG n° 1,313,271 359HiPR, expecido em 25,101975, suscrizo no CPF 285 279 849-20, enderego eletrônico hiciogramente com de secretário, nacional em 20,001976, inscrizo no CPF sob n° 0,39 850,344-62, nacional nacional em 20,001976, inscrizo no CPF sob n° 0,39 850,344-62, nacional em 20,001976, inscrizo no CPF sob n° 0,39 850,344-62, nacional em 20,001976, inscrizo no CPF sob n° 0,39 850,344-62, nacional em 20,001976, inscrizo no CPF sob n° 0,39 850,344-62, nacional em 20,001976, inscrizo no CPF sob n° 0,39 850,344-62, nacional em 20,001976, inscrizo no CPF sob n° 0,39 850,344-62, nacional em 20,001976, inscrizo no CPF sob n° 0,39 850,344-62, nacional em 20,001976, inscrizo no CPF sob n° 0,30 850,344-62, nacional em 20,001976, inscrizo no CPF sob n° 0,301976, inscrizo n° 0,401976, OUTORGANTES VENDEDORES: A) HILDO JOSÉ PASIN : SIRLEI APARECIDA BORILLE PASIN

IMÓVEL: PARTE IDEAL DE 25,00%, (vinte e cinco por cento), ou seja, 1/4 (um quanto) correspondente à area de 199 17 m², so IMÓVEL (URBANO), denominado toue sob n° 02 (dos), de quedra n° 08 (oto), com a éras total de 672-66m² (selecentos e selectria e selectria e reve declimentos quadrados), setudo no Ruy Pada Jobo XVIII, sob n° 120, no bairro Nosa Senhora de Selete, no tosamento Vie Santa trabeli, neste Municipio e Comarca de União da Vitória. Estado de Parana contendo uma cata residencial en aleveraria, coloritar de seja, como rese de 109, 36m² (cento e nove metos e tima e cinco declimentos quadrados), com as demais medidas, características e confirmitações constancia na matricula n° 34 8/13 de 2º Registro de Imóveis de União da Vitória. PR; devidamente cadastrudo no setro competente sob a inscrição imobilidata n° 02.04.259.0175.1;

Não navendo manifestação dentro do prazo legal, sará finalizado o registro da respectiva escritura publica de compra e venda.

União da Vitória, Estado do Paraná, aos 10 de maio de 2024

SIRLEI APARECIDA BORILLE PASIN

ERICSON FABIAN PASIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 13/2024 Processo Administrativo Nº 63/2024 Modo de Disputa: Aberto e Fechado Critério de Julgamento: Menor Preço.

Objeto: UM CAMINHÃO BASCULANTE - PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPE-RACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN, PRO-PORCIONANDO EFICIENCIA, PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO SUPERIOR CON-FORTO PARA O MOTORISTA, DURABILIDADE, COFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 21/06/2024 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com

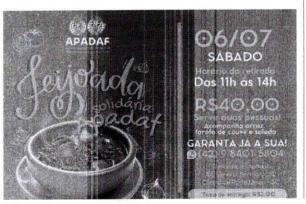
Edital na integra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin. pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach Paulo Frontin/Pr 04 de junho de 2024. LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR. Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

A MINHA RADIO É



**MACISSOLFM** VALE DO IGUAÇU









# COMUNIDADES DE FÉ

O termo comunidade usualmente é para designar um grupo de pessoas que vivem numa área geográfica, urbana ou rural, com a mesma cultura e história, sob um governo comum.

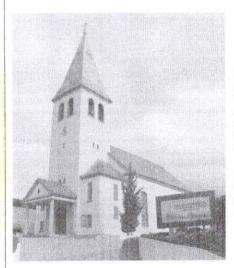
Dependendo da homogeneidade do grupo, quanto a sua formação e interesse, o termo é amplo e tem denominação específica.

Quando nos referimos a um grupo que envolve sentimentos de respeito, obediência e espiritualidade a um Ser Superior, pessoas que se reúnem e se unem dentro dos mesmos princípios de valores morais e espirituais, então estamos falando em comunidade de fé.

Nesse ano a grande Comunidade de Fé, das seis Igrejas Evangélicas Luteranas na Região do Vale do Iguaçu, como já anteriomente por aqui nos reportamos, comemoram 140 anos.

Ano em que cada uma teve a primazia de recrudescer sua história, não somente através da memória oral e escrita mas, de mostrar seus templos, num belo trabalho da pintora Elizandra de Lara Molenda, através da Associação de Artistas Plásticos Amadeu Bona.





Cada uma das igrejas tem sua comunidade, formada por um número de adeptos e adota um nome próprio. Assim, em Porto União temos a Comunidade Pentecostes, em Porto Vitória a Comunidade dos Apóstolos, na Colônia Amazonas a Comunidade Luz de Deus, em Lança a Comunidade Apóstolo Pedro, em Santa Cruz do Timbó a Comunidade da Paz e em Salto do Rio Bonito a Comunidade Apóstolo João.

Os templos, alguns ainda fundados no Período Colonial da História nesta região, ao longo dos anos agregaram uma população devota que concorreu para ampliar o número de moradias, com famílias exercendo trabalhos urbanos e no campo.

#### Comunidade de Pentecostes (1884 - 1913)

No final do século XIX, de acordo com Apontamentos de Cleto da Silva, as espensas do Coronel Amazonas, vieram famílias imigrantes de colonos alemães e com eles já se prenunciavam desejos de um lugar que lhes permitisse preservar a fé trazida de suas origens, a religião Evangélica Luterana.

Em 1884, a chegada de mais imigrantes alemães e também de austríacos na região do Vale do Iguaçu cresceu a possibilidade de serem aqui construídos uma escola e um clube para servirem ao trabalho educacional, a realização de cultos e de outras atividades comunitárias.

Com muito trabalho a idéia saiu do papel e o espaço, sito a rua Prudente de Morais, deu lugar, em 1887, a fundação do Clube União, pioneiro que serviu as finalidades desejadas, inclusive como Casa de Oração.

No final de 1890 chegou Otto Kuhn, pastor itinerante, destinado a prestar atendimento para a comunidade luterana do Vale, que em 1913, oficialmente, teve sua fundação, já no atual endereço.

Passados nove anos, a comunidade luterana foi instituída como Comunidade Pentecostes.

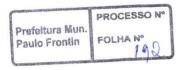
Em 1929, junto a Casa de Oração era inaugurada a Casa Pastoral.

Sofrendo os percalços da Segunda Grande Guerra Mundial, por serem dirigidos e frequentados por alemães, a escola e o clube foram desativados.

Em 1955 a Igreja de madeira foi reerguida em alvenaria e festejada a sua inauguração.

Atualmente conta com 560 evangélicos luteranos.

Um belo patrimônio da Igreja, presente da comunidade, são os três sinos que divulgam seus eventos e que receberam os nomes inspirados em textos bíblicos com seus significados: Glaube (fé) Hoffnuo





# Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL E DOUTA COMISSÃO JULGADORA - MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR

PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2024 № PROC. ADM. 63/2024

A empresa ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ № 08.206.867-0001-00, neste ato devidamente representada por seu Sócio Diretor , Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira, vem muito respeitosamente, por este instrumento, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais correlatos e no instrumento convocatório do referenciado Pregão, apresentar, tempestivamente, IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL , referente à exclusão do caminhão Atego1719 da presente licitação, com fundamento na Lei 14.133/2021, pelas razões de fato e de direito que a seguir elencados:

#### Fundamentação:

A presente licitação estabelece critérios que aparentemente não estão sendo aplicados de forma equitativa para todos os concorrentes. O caminhão **Mercedes-Benz Atego 1719** está sendo excluído da disputa, uma vez que o edital exige que o caminhão ofertado possua **potência mínima de 200cv**. Entretanto, verificamos que os concorrentes **Volkswagen Cosntellation 17.210 e Iveco Tector 17-210**, que possuem características técnicas e operacionais similares, foram aceitos.

#### Tabela Comparativa:

| Modelo                          | PBT (kg) | Potência (cv) |
|---------------------------------|----------|---------------|
| Mercedes-Benz Atego 1719        | 16.000   | 185           |
| Volkswagen Constellation 17.210 | 16.000   | 205           |
| Iveco Tector 17-210             | 16.000   | 210           |

### Argumentos:

#### 1. Equivalência Técnica:

- Mercedes-Benz Atego 1719: O modelo apresenta PBT de 16.000 kg, e potência de 185 cv. As suas especificações o tornam adequado para as mesmas aplicações dos concorrentes citados, como distribuição urbana e transporte de cargas diversas.
- Volkswagen Constellation 17.210: Com PBT de 16.000 kg, potência de 205 cv, suas características são bastante próximas às do Atego 1719.
- o **Iveco Tector 17-210**: Com PBT de 16.000 kg e potência de 210 cv, o modelo também possui especificações similares aos demais.

#### 2. Conformidade com a Lei 14.133/2021:

- A Lei 14.133/2021, em seu artigo 5º, inciso II, preconiza a isonomia entre os participantes e a competitividade do certame. A exclusão do Atego 1719 fere esses princípios, uma vez que ele possui especificações técnicas similares aos outros modelos que foram aceitos.
- A não aceitação do Atego 1719 prejudica a ampla concorrência, limitando as opções para a administração pública e possivelmente impedindo a obtenção da melhor relação custo-benefício.
- 3. Impacto na Competitividade e Benefício Público:



# Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda

- Permitir a participação do Atego 1719 não apenas favorece nossa empresa, mas também promove uma competição mais justa e diversificada, beneficiando o processo licitatório como um todo. Uma maior diversidade de opções garante que a administração pública possa escolher a melhor oferta em termos de preço, eficiência e sustentabilidade.
- A inclusão do Atego 1719 além de não interferir em nada na tração do implemento instalado, pode potencialmente resultar em propostas mais competitivas, forçando todos os participantes a oferecerem suas melhores condições e inovações, o que é benéfico para o interesse público.

#### Conclusão:

Diante do exposto, solicitamos a reconsideração da decisão que excluiu o Mercedes-Benz Atego 1719 do processo licitatório, permitindo sua inclusão na disputa. Tal medida estará em conformidade com os princípios de isonomia, competitividade e obtenção da melhor proposta para a administração pública, conforme determina a Lei 14.133/2021.

Aguardamos deferimento e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Nestes Termos, Pede DEFERIMENTO!

ALEXANDRE ROBERTO Assinado de forma digital por ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE PEDROSA DE OLIVEIRA:51109654634

Dados: 2024.06.17 15:57:17

Uberlândia, 17 de junho de 2024

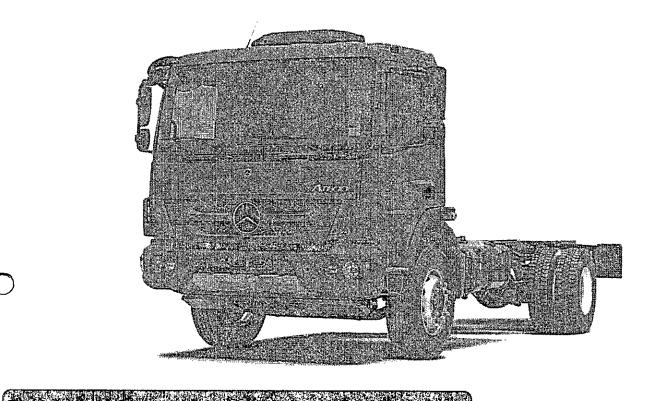
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA CPF : 511.096.546-34

Sócio Diretor

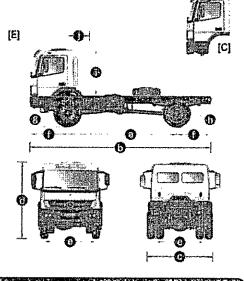
FOLHANO

# Atego 1719 4x2.BEB:Bluellec.6





| Dimensors (ee)   | 360 M (1) 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 |
|--|--|
| [a] Distâncía entre eixos                                      | 3.571  |
| [b] Comprimento total (c/ lanterna traselra)                   | 6.254  |
| [c] Largura  | 2.486  |
| [d] Altura [C, E, LTB]/[LTA] (descarregado)                    | 2.774/3.174                                      |
| [e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)                      | 1.965/1.880                                      |
| [f] Balanço (dianteiro/traseiro)                               | 1.440/1.181                                      |
| [g] Ângulo de entrada [com spoiler/sem spoiler]<br>(carregado) | 15°/19°  |
| Ângulo de saída (carregado)                                    | 32°  |
| [i] Altura: teto da cabine [C, E, LTB]/[LTA] ao chassi         | 1.800/2.200                                      |
| [] Dist. min. centro do eixo à carroceria [C]/[E]/[L]          | 420/490/890                                      |
| Círculo de viragem (parede a parede)                           | 15.000   |



| Pesos Jee                   | 36            |
|-----------------------------|---------------|
| Eíxo Díameiro               | 3.150         |
| Eixo Traseiro               | 1.750         |
| Total - Cab. versão [C]     | 4.900         |
| Cab. Versão [E]/[LTB]/[LTA] | +60/+190/+250 |
| Banco Central   Cama        | +30   +20     |
| Eixo traseiro HL4           | -160          |
| Tanques (litros) 300        | +90           |

| In the found of the second of  |
|--|
| <sup>1</sup> Veículo com dimensões em mm, pesos em kg, pesos admissíveis legal/técnico em kg,  |
| em ordem de marcha, Cabine Estendida [E], sem carrocería ou implemento, sem  |
| motorista, com todos os reservatórios de fluidos cheios, freios a tambor, estepe, extintor   |
| de incêndio e caixa de ferramentas   |
| AND AND ADDRESS OF THE PROPERTY OF THE PROPERT |

| Pesos Admissiveis   ree            |               |                     |
|------------------------------------|---------------|---------------------|
| Eixo Dianteiro                     | 6.000/6.100   | -                   |
| Eixo Traseiro                      | 10.000/11.000 | full profession and |
| Peso Bruto Total (PBT)             | 16,000/17.100 | A Brystonia Die     |
| Carga Útil Máx. + mais carroceria  | 11.100/12.200 | drænt televolen     |
| Peso Bruto Total com 3º eixo (PBT) | 23.000/27,000 | B-MINEL VENNA       |
| Peso Bruto Total Combinado (PBTC)  | 27.000        | Market Voyeler      |
|                                    |               | Norman agranativ    |

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO N°

FOLHA Nº

Cabine Avançada Versões [C] Suspensão da cabine Metálica Metálica Motor MB OM 924 LA • BlueTec 6 • 4,8 lts. • 4 cil. em linha • PROCONVE P-8 (Euro 6) Potência Máxima [NBR ISO 1585] 185 cv (136 kW) @ 2.200 rpm Torque Máximo (NBR ISO 1585) 700 Nm (71,4 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm Tomada de força No volante do motor\* Sistema Elétrico Tensão Nominal | Bateria 24V | (2x12V)/100Ah 24V | (2x12V)/135Ah Alternador 28V / 80A Transmissão MB G 140-8° Tipo Automatizado Nº marchas | Relações primeira/última 8 | 9,30/0,79 Tomada de força MB NA 60-1b\* Embreagem Monodisco diâmetro 395mm ixos Traseiros MB HL4 Relações de eixo | Câmbio i=4,30(43:10)\* i=4,79(43:9) | MB G 140-8\* escada, parafusado e rebitado, sem emenda atrás da cabina • material: LNE 50 (NBR 6656) Chassi Suspensão dianteira Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora Suspensão traseira Molas curtas trapezoidais + cardans, tubulações de freio, combustível e chicotes elétricos adicionais Tanques - combustivel | Arla32 (litros) 210 | 35 300\* / 35 Rodas 7.50x22 5 7.50x20\* 275/80R22.5 10.00R20\* Pneus

| Desempenho  | MB G 140-8*   HL4 |                  |
|---|-------------------|------------------|
| Pneus   | 275/80R22.5       | 275/80R22.5      |
| Relações de eixo                                  | i=4,79            | i=4,30*          |
| Velocidade máxima (km/h)                          | 120 <sup>2</sup>  | 120 <sup>2</sup> |
| pacidade de subida <sup>3</sup> - 17.100 kg (%)   | 6                 | 32               |
| capacidade de subida <sup>3</sup> - 23.000 kg (%) | 26                | 23               |
| Capacidade de subida <sup>3</sup> - 27.000 kg (%) | 22                | 19               |
|   |                   |                  |

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Velocidade máxima limitada eletronicamente. <sup>3</sup> Em movimetno

#### Freios e Sistemas de Segurança

Tipo | acionamento Tambor | Pneumático

Freio de estacionamento Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente

Freio Auxiliar Convencional + Top Brake

ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) • EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem ) • ASR (Controle de Aderência em Aceleração) • Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa) • ESS (Luzes Traseiras de Frenagem de Emergência) • ESC® (Controle Eletrônico de Estabilidade)

Cabines: [C]= Standard, [F]= Estendida, [F]= Leito, [LTB]= Leito Teto Baixo, [LTA]= Leito Teto Alio, [M]= MegaSpace, [S]= Space, [TS]= Top Space, ee"= distancia entre F eixo dianteiro e F eixo traseiro com tração, nd= tem não disponível, "e"= tiem opcional. Os itens opcionais citados neste folheto podem não estar intediatamente disponíveis para atendimento. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Imagens interamente ilustrativas. O Manual de Implementação, para projetos de carrocerias e equipamentos e o Manual do Veículo encontram-se disponíveis em www.mercedes-benz.com.br Procure um Concessionário Mercedes-Benz e consulte a disponibilidade das multiplas configurações e opcionais oferecidos. O desempenho teórico e calculado considerando-se piso asfáltico seco e desconsiderando-se o limite de escorregamento. No interesse do desenvolvimento tecnologico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente e respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, lique 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz. marca do grupo Daimler.

ZO SONAS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin



|     | Departament   | Governo Digita                           | Registro Empre      | esarial e Integração<br>s Gerais                  | Nº DO PROTOCOLO (I    | Uso da Junta Comercial)              |
|-----|---|--|---------------------|---|-----------------------|--------------------------------------|
|     | NIRE (da sede ou filial, quando sede for em outra UF) | a Código da<br>Jurídica                  | Natureza            | Nº de Matrícula do Agente<br>Auxiliar do Comércio |                       |                                      |
|     | 31207626711   | 2  | 2062                |   |                       |                                      |
|     | 1 - REQUERIMENTO                                      |  |                     |   |                       |                                      |
|     |   | ILMO(A).                                 | SR.(A) PRI          | ESIDENTE DA Junta (                               | Comercial do Estado   | de Minas Gerais                      |
|     | Nome: ECS CC  | MERCIO DE V                              | EICULOS E E         | QUIPAMENTOS LTDA                                  |                       |                                      |
|     | (da Emp   | oresa ou do Age                          | ente Auxiliar de    | Comércio)   |                       | N° FCN/REMP                          |
|     | requer a V.Sª o deferiment                            |  | to:                 |   |                       |                                      |
|     | Nº DE CÓDIGO CÓDIG<br>VIAS DO ATO EVENT               |  | DESCRIÇÃO           | DO ATO / EVENTO                                   |                       | MGP2101117702                        |
|     | 1 002   |  | ALTERACAC           |   |                       |                                      |
|     | 22  | 44 1                                     | ALTERACAC           | DE ATIVIDADES ECONO                               | MICAS (PRINCIPAL E SE | CUNDARIAS)                           |
|     |   |  |                     |   |                       |                                      |
|     |   |  |                     |   |                       |                                      |
|     |   |  | <u> </u>            |   |                       |                                      |
|     |   | Ĺ  | JBERLANDIA<br>Local |   |                       | oresa / Agente Auxiliar do Comércio: |
|     |   |  | 20001               |   |                       |                                      |
|     |   | 15 D                                     | EZEMBRO 20          |   |                       |                                      |
|     |   |  | Data                |   | _                     |                                      |
|     | 2 - USO DA JUNTA COI                                  | MERCIAL                                  |                     |   |                       |                                      |
|     | DECISÃO SINGULAR                                      |  |                     | DE  | CISÃO COLEGIADA       |                                      |
|     | Nome(s) Empresarial(ais) ig                           | gual(ais) ou ser                         | melhante(s):        |   |                       |                                      |
|     | SIM   | -101-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00 |                     | SIM   |                       | Processo em Ordem<br>À decisão       |
|     |   |  |                     | -   |                       |                                      |
|     |   |  |                     |   |                       | Data                                 |
|     |   |  |                     |   |                       | -                                    |
|     | NÃO/_/_   | -  |                     | NÃO/_/_   |                       |                                      |
|     | Data  | Resp                                     | oonsável            | Data  | Responsável           |                                      |
| - 1 | DECISÃO SINGULAR                                      |  |                     | 2ª Exigê  | incia 3ª Exigênci     | a 4ª Exigência 5ª Exig               |
|     | Processo em exigência                                 | Wide deenar                              | ho am folha ar      | neval   |                       |                                      |

Exigência rocesso deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se. Data Responsável DECISÃO COLEGIADA 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se. Data Vogal Vogal Vogal Presidente da \_\_\_ \_\_ Turma OBSERVAÇÕES PROCESSO N

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8960162 em 22/12/2021 da Empresa ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31207626711 e protocolo 218439423 - 20/12/2021. Autenticação: D39757AEEACC1B1B4DEC634A859CEEB67E75F63. Marineiy de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/843.942-3 e o código de segurança eXzA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |  |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|--|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |  |
| 21/843.942-3              | MGP2101117702                        | 20/12/2021 |  |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                       |  |
|----------------------------------|---------------------------------------|--|
| CPF                              | Nome                                  |  |
| 533.727.356-68                   | ADAILTON FERREIRA SOARES              |  |
| 511.096.546-34                   | ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA |  |

Prefeitura Mun, Paulo Frontin

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8960162 em 22/12/2021 da Empresa ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31207626711 e protocolo 218439423 - 20/12/2021. Autenticação: D39757AEEACC1B1B4DEC634A859CEEB67E75F63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/843,942-3 e o código de segurança eXzA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral. ( DOTA .... A

#### OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 08.206.867/0001-00 NIRE: 3120762671-1

São participantes do presente instrumento os seguintes nomeados:

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/11/1964, empresário, portador do documento de identidade RG nº M-3.254.610 SSP/MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 511.096.546-34, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, nº 250, Alameda Fênix, nº 10, Bairro Nova Uberlândia, CEP: 38.412-639, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais:

ADAILTON FERREIRA SOARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/06/1964, empresário, portador do documento de identidade RG nº MG-2.874.919 SSP/MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 533.727.356-68, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, nº 250 - Alameda da Agaves, nº 15, Bairro Nova Uberlândia, CEP: 38.412-639, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Os únicos sócios da sociedade empresária ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na cidade de Uberlândia-MG, à Avenida Cesário Alvim, nº 818, Sala 113, Centro, CEP: 38.400-098, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.206.867/0001-00, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Número de Identificação do Registro de Empresa 3120762671-1, com seu contrato social e última alteração contratual devidamente arquivados sob os nºs. 3120762671-1 e 218297688, em 07 de agosto de 2006 e 13 de dezembro 2021, respectivamente, de comum acordo, decidem promover a oitava alteração contratual da Sociedade, mediante as cláusulas e condições a seguir:

> PROCESSO Nº Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA,Nº

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## 1. MODIFICAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

- 1.1. Deliberam os cotistas, de comum acordo, modificar o objeto social atualmente estabelecido como:
  - A) Comércio Varejista de:
  - -Veículos automotores novos e usados;
  - -Veículos automotores especiais e transformados, tais como ambulâncias, transporte de presos, bases móveis, em geral;
  - Furgões e baús especiais e transformados;
  - Caminhões novos e usados;
  - Carrocerias e implementos rodoviários para caminhões, inclusive baús de alumínio, tanques, coletores e compactadores de lixo, guindastes;
  - Reboques e semirreboques;
  - Ônibus e microônibus novos e usados;
  - Peças, acessórios e equipamentos para veículos em geral, inclusive veículos especiais e transformados (automotores, caminhões, caminhonetes, ônibus, vans, aviões, tratores e máquinas agrícolas);
  - Equipamentos, peças e acessórios para aeronaves, barcos, lanchas, motores de popa e embarcações náuticas;
  - Equipamentos e aparelhos de refrigeração e ventilação;
  - Equipamentos eletrônicos computadorizados;
  - Equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
  - Equipamentos de telecomunicações fixos e portáteis;
  - Equipamentos fotográficos, cinematográficos, de sonorização e seus acessórios;
  - Produtos de informática e periféricos;
  - Máquinas e equipamentos bem como suas peças e acessórios;
  - Máquinas, peças e acessórios para serralheira;
  - Materiais para estofamentos e revestimentos;
  - Pneus:
  - Óleos lubrificantes e hidráulicos,
  - Materiais para construção: elétricos, hidráulicos e ferragens (ferro, aço, aço inox, alumínio e cobre);
  - Materiais de edificação, mármores granitos e outros tipos de pedras, vidros, brita, cal, areia, cimento, calcário, tintas e solventes, materiais refratários, borrachas:
  - Artigos para escritório e de papelaria;
  - Artigos de segurança proteção e EPI;
  - Artigos de caça, pesca e camping;
  - Artes gráficas e impressos;
  - B) Comércio Atacadista de:
  - Veículos automotores novos e usados:

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N°

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8960162 em 22/12/2021 da Empresa ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31207626711 e protocolo 218439423 - 20/12/2021. Autenticação: D39757AEEACC1B1B4DEC634A859CEEB67E75F63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/843,942-3 e o código de segurança eXZA Esta cópia fol autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

- Veículos automotores especiais e transformados, tais como ambulâncias, transporte de presos, bases móveis, em geral;
- Furgões e baús especiais e transformados;
- Caminhões novos e usados:
- Carrocerias e implementos rodoviários para caminhões, inclusive baús de alumínio, tanques, coletores e compactadores de lixo, guindastes;
- Reboques e semirreboques;
- Ônibus e microônibus novos e usados;
- Peças, acessórios e equipamentos para veículos em geral, inclusive veículos especiais e transformados (automotores, caminhões, caminhonetes, ônibus, vans, aviões, tratores e máquinas agrícolas);
- Materiais para estofamentos e revestimentos;
- Pneus:
- C) Prestação de Serviço de:
- Conserto, manutenção, reforma e operação de veículos automotores, caminhões, ônibus e microônibus;
- Operação, manutenção e reforma de máquinas e equipamentos pesados e de engenharia, usina de asfalto, usinas de solos, conjuntos de britagem e correlatos;
- Manutenção de equipamentos industriais e hospitalares;
- Manutenção preventiva e corretiva, inclusive em equipamentos térmicos;
- Manutenção e reforma de contêineres e módulos habitacionais e comerciais;
- Reformas inclusive desmanche
- Montagem de móveis;
- Tratamento em ar-condicionado;
- Instalações e manutenção em ar-condicionado, ar refrigerado, equipamentos e aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e controle ambiental;
- Limpeza e conservação de dutos;
- Projetos;
- Instalações de divisórias e similares.

### modificado para:

#### A) Comércio Varejista de:

- -Veículos automotores novos e usados;
- -Veículos automotores especiais e transformados, tais como ambulâncias, transporte de presos, bases móveis, em geral;
- Furgões e baús especiais e transformados;
- Caminhões novos e usados:
- Carrocerias e implementos rodoviários para caminhões, inclusive baús de alumínio, tanques, coletores e compactadores de lixo, guindastes;
- Reboques e semirreboques;
- Ônibus e microônibus novos e usados;

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N°

- Peças, acessórios e equipamentos para veículos em geral, inclusive veículos especiais e transformados (automotores, caminhões, caminhonetes, ônibus, vans, aviões, tratores e máquinas agrícolas);
- Equipamentos, peças e acessórios para aeronaves, barcos, lanchas, motores de popa e embarcações náuticas;
- Equipamentos e aparelhos de refrigeração e ventilação;
- Equipamentos eletrônicos computadorizados;
- Equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
- Equipamentos de telecomunicações fixos e portáteis;
- Equipamentos fotográficos, cinematográficos, de sonorização e seus acessórios;
- Produtos de informática e periféricos;
- Máquinas e equipamentos bem como suas peças e acessórios;
- Máquinas, peças e acessórios para serralheira;
- Materiais para estofamentos e revestimentos;
- Pneus;
- Óleos lubrificantes e hidráulicos,
- Materiais para construção: elétricos, hidráulicos e ferragens (ferro, aço, aço inox, alumínio e cobre);
- Materiais de edificação, mármores granitos e outros tipos de pedras, vidros, brita, cal, areia, cimento, calcário, tintas e solventes, materiais refratários, borrachas;
- Artigos para escritório e de papelaria;
- Artigos de segurança proteção e EPI;
- Artes gráficas e impressos:
- B) Comércio Atacadista de:
- Veículos automotores novos e usados;
- Veículos automotores especiais e transformados, tais como ambulâncias, transporte de presos, bases móveis, em geral;
- Furgões e baús especiais e transformados;
- Caminhões novos e usados;
- Carrocerias e implementos rodoviários para caminhões, inclusive baús de alumínio, tanques, coletores e compactadores de lixo, guindastes;
- Reboques e semirreboques;
- Ônibus e microônibus novos e usados;
- Peças, acessórios e equipamentos para veículos em geral, inclusive veículos especiais e transformados (automotores, caminhões, caminhonetes, ônibus, vans, aviões, tratores e máquinas agrícolas);
- Materiais para estofamentos e revestimentos;
- Pneus;

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N°
202

- C) Prestação de Serviço de:
- Conserto, manutenção, reforma e operação de veículos automotores, caminhões, ônibus e microônibus;
- Operação, manutenção e reforma de máquinas e equipamentos pesados e de engenharia, usina de asfalto, usinas de solos, conjuntos de britagem e correlatos;
- Manutenção de equipamentos industriais e hospitalares;
- Manutenção preventiva e corretiva, inclusive em equipamentos térmicos:
- Manutenção e reforma de contêineres e módulos habitacionais e comerciais;
- Reformas inclusive desmanche
- Montagem de móveis;
- Tratamento em ar-condicionado;
- Instalações e manutenção em ar-condicionado, ar refrigerado, equipamentos e aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e controle ambiental;
- Limpeza e conservação de dutos;
- Projetos;
- Instalações de divisórias e similares.

## 2. CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Por fim, havendo a concordância dos cotistas, estes resolvem consolidar o contrato social da Sociedade, o qual, já refletindo as alterações acima mencionadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

# CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

#### 1. DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO

1.1. A sociedade limitada denominada ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA ("Sociedade") reger-se-á pelo presente Contrato Social, observando as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, supletivamente, pelas normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das SA").

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N°
2 03

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8960162 em 22/12/2021 da Empresa ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31207626711 e protocolo 218439423 - 20/12/2021. Autenticação: D39757AEEACC1B1B4DEC634A859CEEB67E75F63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/843.942-3 e o código de segurança eXzA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

- 1.2. A Sociedade possui sua sede e foro na Avenida Cesário Alvim, nº 818, Sala 113, Centro, CEP: 38.400-098, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais e, por determinação de seus sócios, poderá abrir, manter e encerrar estabelecimentos, escritórios, sucursais, filiais ou agências em qualquer parte do território nacional.
- 1.3. A Sociedade tem como propósito finalístico o

## A) Comércio Varejista de:

- -Veículos automotores novos e usados;
- -Veículos automotores especiais e transformados, tais como ambulâncias, transporte de presos, bases móveis, em geral;
- Furgões e baús especiais e transformados;
- Caminhões novos e usados;
- Carrocerias e implementos rodoviários para caminhões, inclusive baús de alumínio, tanques, coletores e compactadores de lixo, guindastes;
- Reboques e semirreboques;
- Ônibus e microônibus novos e usados;
- Peças, acessórios e equipamentos para veículos em geral, inclusive veículos especiais e transformados (automotores, caminhões, caminhonetes, ônibus, vans, aviões, tratores e máquinas agrícolas);
- Equipamentos, peças e acessórios para aeronaves, barcos, lanchas, motores de popa e embarcações náuticas;
- Equipamentos e aparelhos de refrigeração e ventilação;
- Equipamentos eletrônicos computadorizados;
- Equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
- Equipamentos de telecomunicações fixos e portáteis;
- Equipamentos fotográficos, cinematográficos, de sonorização e seus acessórios;
- Produtos de informática e periféricos;
- Máquinas e equipamentos bem como suas peças e acessórios;
- Máquinas, peças e acessórios para serralheira;
- Materiais para estofamentos e revestimentos;
- Pneus;
- Óleos lubrificantes e hidráulicos,
- Materiais para construção: elétricos, hidráulicos e ferragens (ferro, aço, aço inox, alumínio e cobre);
- Materiais de edificação, mármores granitos e outros tipos de pedras, vidros, brita, cal, areia, cimento, calcário, tintas e solventes, materiais refratários, borrachas;
- Artigos para escritório e de papelaria;

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N°
2 0 4

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8960162 em 22/12/2021 da Empresa ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31207626711 e protocolo 218439423 - 20/12/2021. Autenticação: D39757AEEACC1B1B4DEC634A859CEEB67E75F63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/843.942-3 e o código de segurança eXzA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

- Artigos de segurança proteção e EPI;
- Artes gráficas e impressos;

#### B) Comércio Atacadista de:

- Veículos automotores novos e usados;
- Veículos automotores especiais e transformados, tais como ambulâncias, transporte de presos, bases móveis, em geral;
- Furgões e baús especiais e transformados;
- Caminhões novos e usados:
- Carrocerias e implementos rodoviários para caminhões, inclusive baús de alumínio, tanques, coletores e compactadores de lixo, guindastes;
- Reboques e semirreboques;
- Ônibus e microônibus novos e usados;
- Peças, acessórios e equipamentos para veículos em geral, inclusive veículos especiais e transformados (automotores, caminhões, caminhonetes, ônibus, vans, aviões, tratores e máquinas agrícolas);
- Materiais para estofamentos e revestimentos;
- Pneus;

#### C) Prestação de Servico de:

- Conserto, manutenção, reforma e operação de veículos automotores, caminhões, ônibus e microônibus;
- Operação, manutenção e reforma de máquinas e equipamentos pesados e de engenharia, usina de asfalto, usinas de solos, conjuntos de britagem e correlatos;
- Manutenção de equipamentos industriais e hospitalares;
- Manutenção preventiva e corretiva, inclusive em equipamentos térmicos;
- Manutenção e reforma de contêineres e módulos habitacionais e comerciais;
- Reformas inclusive desmanche
- Montagem de móveis;
- Tratamento em ar-condicionado:
- Instalações e manutenção em ar-condicionado, ar refrigerado, equipamentos e aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e controle ambiental;
- Limpeza e conservação de dutos;
- Projetos:
- Instalações de divisórias e similares.

#### 2. CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

2.1. O capital social compreende o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuídos aos sócios:

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N°
205

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

|                     | ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA<br>DE OLIVEIRA | ADAILTON FERREIRA SOARES | TOTAL          |
|---------------------|--|--------------------------|----------------|
| QUOTAS              | 200.000                                  | 200.000                  | 400.000        |
| <u>VALOR</u>        | R\$ 200.000,00                           | R\$ 200.000,00           | R\$ 400.000,00 |
| <u>PARTICIPAÇÃO</u> | 50%                                      | 50%                      | 100%           |

#### 3. DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

- 3.1. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, observados os termos do artigo 1.052 do Código Civil.
- 3.2. Os sócios ficam terminantemente impedidas de fornecerem suas assinaturas a terceiros em negócios de favor, entre eles: avais, endossos, fianças e qualquer outros que possam colocar em risco o patrimônio de cada um e da sociedade, a não ser em benefício desta ou entre si.
- 3.3. Cada Sócio tem direito a um voto nas deliberações sociais e as quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

## 4. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

 A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## 5. DAS QUOTAS DE CAPITAL

5.1. As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o expresso consentimento por escrito do outro sócio, o qual terá direito de preferência, em igualdade de condições e preços para a aquisição das quotas se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente ( art. 1.056 e art. 1.057, C/C 2002 ).

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
Polha N°

2 ob

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8960162 em 22/12/2021 da Empresa ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31207626711 e protocolo 218439423 - 20/12/2021. Autenticação: D39757AEEACC1B1B4DEC634A859CEEB67E75F63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/843.942-3 e o código de segurança eXzA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

### 6. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

- 6.1. A administração da Sociedade será exercida pelos sócios Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira e Adailton Ferreira Soares, com poderes e atribuições de sócios administradores, assinando sempre, em conjunto ou separadamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e moveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 6.2. Nenhum dos sócios está autorizado a retirada mensal a título de Pró-labore, mesmo na qualidade de administrador.
- 6.3. A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pela assinatura de qualquer sócio administrador.
  - 6.3.1. A Sociedade poderá, por meio de assinatura do sócio administrador, constituir procuradores, para auxiliar na gestão dos negócios da Sociedade e representá-la, dentre pessoas de reconhecida idoneidade, empregados ou não, especificando, no instrumento de mandato, a finalidade, os poderes conferidos e o prazo de validade, na forma da lei.

#### 7. DOS LUCROS OU PREJUIZOS

7.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas, justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

# 8. DO FALECIMENTO OU INTERDIAÇÃO

8.1. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo isto possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA N°
2 07

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8960162 em 22/12/2021 da Empresa ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31207626711 e protocolo 218439423 - 20/12/2021. Autenticação: D39757AEEACC1B1B4DEC634A859CEEB67E75F63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/843,942-3 e o código de segurança eXzA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por assim se acharem justos e contratados firmam as partes o presente instrumento de Alteração Contratual, em três vias de igual teor e forma, para os fins legais e arquivos dos interessados.

Uberlândia - MG, 15 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital

ADAILTON FERREIRA SOARES

Assinado de forma digital

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N°
2.0



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/843.942-3              | MGP2101117702                        | 20/12/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                       |  |
|----------------------------------|---------------------------------------|--|
| CPF                              | Nome                                  |  |
| 533.727.356-68                   | ADAILTON FERREIRA SOARES              |  |
| 511.096.546-34                   | ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA |  |

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
POLHA N°

7.0

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8960162 em 22/12/2021 da Empresa ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31207626711 e protocolo 218439423 - 20/12/2021. Autenticação: D39757AEEACC1B1B4DEC634A859CEEB67E75F63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/843.942-3 e o código de segurança eXzA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 3120762671-1 e protocolado sob o número 21/843.942-3 em 20/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8960162, em 22/12/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

#### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                                       |  |  |
|----------------|---------------------------------------|--|--|
| CPF            | Nome                                  |  |  |
| 533.727.356-68 | ADAILTON FERREIRA SOARES              |  |  |
| 511.096.546-34 | ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA |  |  |

#### Documento Principal

| Assinante(s)   |                                       |  |
|----------------|---------------------------------------|--|
| CPF            | Nome                                  |  |
| 533.727.356-68 | ADAILTON FERREIRA SOARES              |  |
| 511.096.546-34 | ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA |  |
|                |                                       |  |

Belo Horizonte, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021



Documento assinado eletrônicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 22/12/2021, às 07:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucemo</u> informando o número do protocolo 21/843.942-3.

Página 1 de 1

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N°
2 (g

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8960162 em 22/12/2021 da Empresa ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31207626711 e protocolo 218439423 - 20/12/2021. Autenticação: D39757AEEACC1B1B4DEC634A859CEEB67E75F63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/843.942-3 e o código de segurança eXzA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ON Lineshill



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

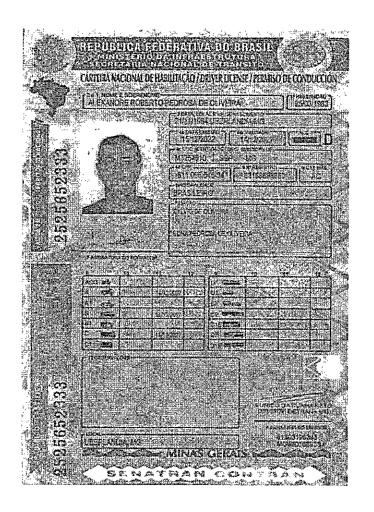
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

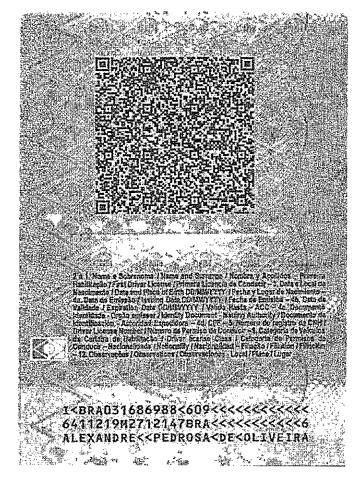
| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |  |
|----------------------------------|--------------------------|--|
| CPF                              | Nome                     |  |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |  |

Belo Horizonte. quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N°

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8960162 em 22/12/2021 da Empresa ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31207626711 e protocolo 218439423 - 20/12/2021. Autenticação: D39757AEEACC1B1B4DEC634A859CEEB67E75F63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/843,942-3 e o código de segurança eXzA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
POLHA №
9 19



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLORENCA CAMINHOES S/A

CNPJ: 09.091.832/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:17:35 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: AB56.FD21.CDD3.433A Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

#### Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Atividade Econômica Principal do 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E

Estabelecimento UTILITARIOS NOVOS

4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS

4511-1/03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS

4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

4512-9/02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS

PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

#### Quadro Societário

| Tipo | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|------|----------------|----------------------------------|--------------|
| CPF  | 485.607.589-68 | MARCELO PIZANI                   | PRESIDENTE   |
| CPF  | 599.854.539-72 | SILVIA CRISTINA BASSANI          | DIRETOR      |
| CPF  | 275.247.289-72 | SERGIO PIZZANI                   | DIRETOR      |
| CPF  | 255.176.199-91 | MARIA CRISTINA PIZZANI           | DIRETOR      |

Este CICAD tem validade até 12/07/2024.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90440460-80

Emitido Eletronicamente via Internet 12/06/2024 15:47:17



Dados transmitidos de forma segura Tecnología CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet <a href="https://www.fazenda.pr.gov.br">www.fazenda.pr.gov.br</a>

Processo N°
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N°
9 1 4



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 033624005-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.091.832/0001-35

Nome: FLORENCA CAMINHOES S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR

Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

## Certidão Negativa

### Falência e Concordata

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDI-CIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

#### FLORENCA CAMINHOES S/A.

Documento..... CNPJ 09.091.832/0001-35

Sede...... Rodovia CONTORNO LESTE - BR 116, 17317, BARRO PRETO, SÃO JOSÉ DOS

PINHAIS/PR, CEP 83020712

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 25 de Abril de 2024

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por SIMONE PEREIRA LAGE:73794015991 Dados: 2024.04.26 14:28:33

-03'00'



## São José dos Pinhais - PR Balanço Patrimonial

#### Ativo

|  | ALIVO                      |                            |   |  |
|--|----------------------------|----------------------------|---|--|
|  |                            |                            | Em Milhare                                      | es de Reais  |
|  |                            | Nota                       | 31 de<br>Dezembro<br>de 2023                    | 31 de<br>Dezembro<br>de 2022                             |
| Circulante   |                            |                            | 103.858   | 111.399  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa<br>Contas a Receber de Clientes<br>Estoques<br>Tributos a Recuperar<br>Adiantamento Empregados e Fornecedo<br>Outros Direitos Realizáveis                              | pres                       | 5<br>6<br>7                | 1.652<br>23.391<br>71.776<br>6.740<br>232<br>67 | 203<br>24.692<br>80.562<br>5.697<br>153<br>92            |
| Não Circulante   |                            |                            | 17.031  | 28.283   |
| Direitos Realizáveis   |                            |                            | 6.403   | 15.834   |
| Partes Relacionadas<br>Depósitos Judiciais<br>Cotas de Consórcio<br>Investimentos  | ₩                          | 8                          | 5.678<br>19<br>706<br>8.989                     | 15.513<br>19<br>302<br>11.097                            |
|  |                            | 5                          |   |  |
| Imobilizado  |                            | 10                         | 1.639   | 1.352  |
| Total do Ativo   |                            |                            | 120.889   | 139.682  |
| Pa   | ssivo e Património Liquido |                            |   |  |
|  |                            |                            | Em Milhare                                      |  |
|  |                            |                            | 31 de<br>Dezembro<br>de 2023                    | 31 de<br>Dezembro<br>de 2022                             |
| Circulante   |                            |                            | 93.762  | 112.488  |
| Fornecedores Instituições Financeiras Obrigações Sociais e Trabalhistas Obrigações Fiscais e Tributárias Provisão p/Férias e Encargos Adiantamentos de Clientes Dividendos a pagar Outras Obrigações |                            | 11<br>12<br>13<br>14<br>15 | 91.116<br>269<br>844<br>609<br>857<br>67        | 106.481<br>33<br>1.026<br>374<br>822<br>36<br>3.712<br>4 |
| Não Circulante   |                            |                            | 316_  | 133  |
| Instituições Financeiras<br>Parcelamentos de Impostos<br>Partes Relacionadas   |                            | 12                         | 5<br>12<br>299                                  | 19<br>75<br>39   |
| Patrimônio Líquido   |                            |                            | 26.811  | 27.061   |
| Capital Social   |                            |                            | 15.360  | ***************************************                  |
| Reservas de Lucros   |                            | 17                         | 11.451  | 15.360<br>11.701   |
| Reservas de Lucros  Total do Passivo e Patrimônio Liquido  |                            | 1/                         |   |  |

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações finapeeiras)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHAN° 17



## São José dos Pinhais - PR

### Demonstração do Resultado

| m | Miss   | haras  | de | Reals |  |
|---|--------|--------|----|-------|--|
|   | 14.511 | 110107 |    | UEDIZ |  |

|  |          | 01/jāń./23<br>a<br>31/dez./23       | 01/jan./22<br>a,<br>31/dez./22      |
|--|----------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Receita Operacional Líquida  | 18       | 207.804                             | 187.557                             |
| Custos das Mercadorias Vendidas  |          | (181.579)                           | (158,976)                           |
| Lucro Bruto  |          | 26.225                              | 28.581                              |
| Despesas/Receitas Operacionais   |          | (15.744)                            | (16.034)                            |
| Despesas Gerais e Administrativas Despesas c/ Pessoal Despesas c/ Vendas Outros Ganhos/(Perdas) Líquidos |          | (9.828)<br>(8.324)<br>(77)<br>2.485 | (9.308)<br>(9.486)<br>(45)<br>2.805 |
| Resultado antes das Receitas e Despesas Financeiras  |          | 10.481                              | 12,547                              |
| Receitas Financeiras<br>Despesas Financeiras   | 19<br>19 | 1.667<br>(12.374)                   | 1.060<br>(3.943)                    |
| Resultado antes do Imposto de Renda e<br>da Contribuição Social  |          | (226)                               | 9.664                               |
| IR e CS Correntes<br>IR e CS Diferidos   |          | (24)                                | (3.053)                             |
| Lucro Liquido/(Prejuízo) do Exercício  |          | (250)                               | 6.611                               |

### Demonstração do Resultado Abrangente

|                                       |               | 01/jan./23<br>a<br>31/dez./23 | · 01/jan./22<br>a<br>31/dez./22 |
|---------------------------------------|---------------|-------------------------------|---------------------------------|
| Lucro Líquido/(Prejuizo) do Exercicio |               | (250)                         | 6,611                           |
| Movimentação do Exercício             | <b>1</b><br>3 |                               |                                 |
| Resultado Abrangente do Exercício     |               | (250)                         | 6.611                           |

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N°



9

#### São José dos Pinhais - PR

### Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

|  | Capital Social                  | Reserv           | vas de Lucros   |  |              |
|--|---------------------------------|------------------|---|--|--------------|
| Eventos  | Capital Social<br>Integralizado | Reserva<br>Legal | Reservas de<br>Lucros a<br>Disposição dos<br>Acionistas | Lucros ou<br>(Prejuizos)<br>Acumulados | Totais       |
| Saldos Finais em 31 de Dezembro de 2021                  | 15,360                          | 451              | 6.209   | -                                      | 22.020       |
| Lucro do Exercício<br>Destinação proposta do exercício:  |                                 |                  |   | 6,611                                  | 6.611        |
| - Reserva Legal<br>- Dividendos distribuídos             |                                 | 331              |   | (331)<br>(1,570)                       | -<br>(1.570) |
| - Constituição de Reserva de Lucros a Realizar           |                                 |                  | 4.710   | (4.710)                                | -            |
| Saldos Finais em 31 de Dezembro de 2022                  | 15.360                          | 781              | 10.920  |  | 27.061       |
| Prejulzo do Exercício  Destinação proposta do exercício: |                                 |                  |   | (250)                                  | (250)        |
| - Compensação do Prejuizo do Exercício                   |                                 |                  | (250)   | 250                                    | *            |
| Saldos Finais em 31 de Dezembro de 2023                  | 15.360                          | 781              | 10.670  | •                                      | 26.811       |

Prefeitura Mໍນຸກ, Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

#### São José dos Pinhais - PR

### Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)

|  | Em Milhare<br>Perio |                 |
|--|---------------------|-----------------|
|  | 01/Jan./23<br>a     | 01/jan./22<br>a |
|  | 31/dez./23          | 31/dez./22      |
| Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais                              |                     |                 |
| Lucro/(Prejuízo) Antes do IR e da CS<br>Ajustado por:                    | (226)               | 9.664           |
| Depreciação e Amortização  | 288                 | 134             |
| Alienação de Imobilizado   | 188                 | 174             |
| Provisão de férias   | <b>3</b> 5          | 177             |
| Resultado Ajustado   | 285                 | 10.149          |
| IR e CS Pagos  | (24)                | (3.053)         |
| (Aumento)/Redução dos Ativos:  |                     |                 |
| Contas a Receber de Clientes   | 1.301               | (17.230)        |
| Tributos a Recuperar   | (1.043)             | (5,666)         |
| Estoques   | 8.786               | (59.815)        |
| Depósitos Judiciais<br>Outros Direitos Realizáveis                       | 25                  | 639<br>95       |
| Office Director desitts and  | 23                  | 24.5            |
| Aumento/(Redução) dos Passivos:  | 1                   |                 |
| Fornecedores   | (15.365)            | 83.339          |
| Obrigações Sociais e Trabalhistas  | (182)               | 55<br>(643)     |
| Obrigações Fiscais e Tributárias   | 172                 | (642)           |
| Outras Obrigações  | (4)                 | 1               |
| Caixa Líquido (Aplicado nas) Proveniente das Atividades Operacionais     | (6.049)             | 7.872           |
| Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento                           |                     | •               |
| Aplicações no Imobilizado  | (763)               | (994)           |
| Investimentos  | i.704               | (3.715)         |
| Adiantamento de Funcionários e Fornecedores                              | (79)                | 130             |
| Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Investimento                    | 862                 | (4.579)         |
| Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento                          |                     |                 |
| Instituições Financeiras   | 222                 | (67)            |
| Adiantamentos de Clientes  | 31                  | (168)           |
| Dividendos Pagos   | (3.712)             | -               |
| Partes Relacionadas  | 10.095              | (6.083)         |
| Caixa Líquido Proveniente das (Aplicado nas) Atividades de Financiamento | 6.636               | (6.318)         |
| (Diminuição)/Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa            | 1.449               | (3.025)         |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Inicio do Exercício                     | 203                 | 3.228           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício                      | 1.652               | 203             |

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N°
220

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

CNPJ 09.091.832/0001-35

São José dos Pinhais - PR

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2023

(Valores em Milhares de Reais)

#### Nota 1. Informações Gerais

A Florença Caminhões S.A. tem como objeto social a comercialização de veículos novos da marca Iveco, veículos usados, peças, acessórios e prestação de serviços de oficina mecânica e lataria.

É uma companhia anônima de capital fechado, com sede em São José dos Pinhais - Pr.

A diretoria da Companhia autorizou a conclusão e divulgação destas demonstrações financeiras em 22 de março de 2024, as quais consideram os eventos subsequente ocorridos até esta data, que possam ter efeito sobre estas demonstrações financeiras.

#### Nota 2. Resumo das Principais Políticas Contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo.

#### 2.1 Base de Preparação

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as pequenas e médias empresas (NBC TG 1000).

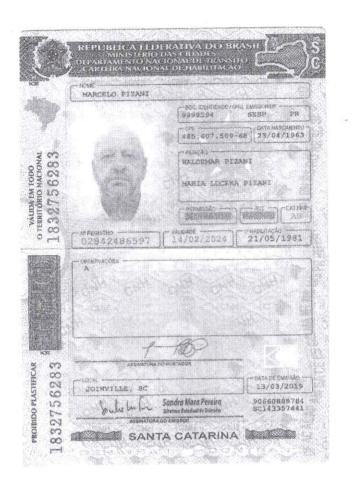
As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emítidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

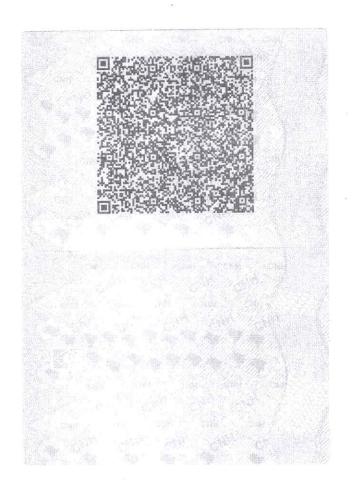
As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos. As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas práticas foram aplicadas de modo consistente no exercício anterior apresentado, salvo disposição em contrário.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, também, o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na nota explicativa "3".

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA N° Q. 0 1

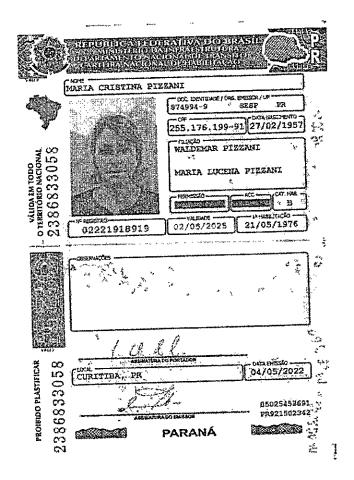
A





Prefeitura Mun.

PROCESSO Nº Paulo Frontin | FOLHA Nº



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N°
224



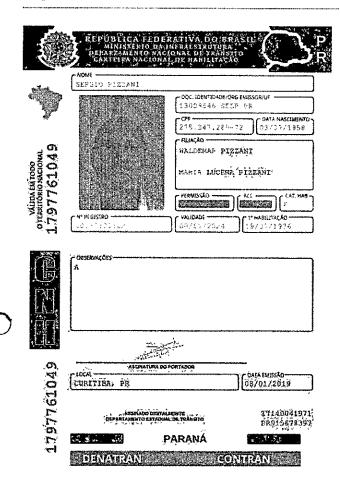
Prefeitura Mun.

PROCESSO Nº

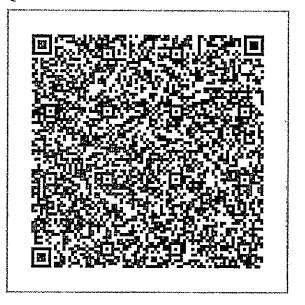
Paulo Frontin FOLHAN° 225

## **CNH** Digital

Departamento Nacional de Trânsito



#### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PO O O



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| MATRIZ   | COMPROVANTE DE  | 13/09/2007  |                |
|--|---|---|----------------|
| OME EMPRESARIAL LORENCA CAMINHOES  | S/A   |   |                |
| TULO DO ESTABELECIMENTO (  | (NOME DE FANTASIA)  |   | PORTE          |
| ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIE<br>5.11-1-01 - Comércio a v  | DADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>arejo de automóveis, camion   | etas e utilitários novos  |                |
| 5.20-0-01 - Serviços de r<br>5.20-0-02 - Serviços de l<br>5.20-0-07 - Serviços de i<br>5.30-7-01 - Comércio po   | anternagem ou funilaria e pin<br>nstalação, manutenção e rep<br>r atacado de peças e acessór  | nomotores<br>ánica de veículos automotores<br>itura de veículos automotores<br>aração de acessórios para veículos au<br>ios novos para veículos automotores | tomotores      |
| 7.32-6-00 - Comércio val<br>7.11-0-00 - Locação de a<br>7.19-5-99 - Locação de c<br>ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUI   | rejista de lubrificantes<br>lutomóveis sem condutor<br>putros meios de transporte nã<br>REZA JURÍDICA   | novos para veículos automotores<br>io especificados anteriormente, sem c  | ondutor        |
| 7.32-6-00 - Comércio vai<br>7.11-0-00 - Locação de a<br>7.19-5-99 - Locação de c   | rejista de lubrificantes<br>lutomóveis sem condutor<br>butros meios de transporte nã<br>REZA JURÍDICA<br>na Fechada                           |   | ondutor        |
| 7.32-6-00 - Comércio val 7.11-0-00 - Locação de a 7.19-5-99 - Locação de c  ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUI 05-4 - Sociedade Anônin DGRADOURO ROD CONTORNO LESTE  | rejista de lubrificantes<br>lutomóveis sem condutor<br>butros meios de transporte nã<br>REZA JURÍDICA<br>na Fechada                           | io especificados anteriormente, sem co  | ondutor  UF PR |
| 7.32-6-00 - Comércio val 7.11-0-00 - Locação de a 7.19-5-99 - Locação de c  ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUI 05-4 - Sociedade Anônin DGRADOURO ROD CONTORNO LESTE  | rejista de lubrificantes tutomóveis sem condutor butros meios de transporte nā REZA JURIDICA na Fechada  - BR 116 BAIRRO/DISTRITO BRAGA       | NÚMERO COMPLEMENTO *********  | UF<br>PR       |
| 7.32-6-00 - Comércio val 7.11-0-00 - Locação de a 7.19-5-99 - Locação de o  ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUI 05-4 - Sociedade Anônin  DGRADOURO ROD CONTORNO LESTE  EP 3.020-712   | rejista de lubrificantes lutomóveis sem condutor butros meios de transporte nā REZA JURIDICA na Fechada  - BR 116 BAIRRO/DISTRITO BRAGA  M.BR | NÚMERO 17317  MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS  TELEFONE  | UF<br>PR       |
| 7.32-6-00 - Comércio vai 7.11-0-00 - Locação de a 7.19-5-99 - Locação de o  ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUI 05-4 - Sociedade Anônin  DGRADOURO ROD CONTORNO LESTE  EP 3.020-712  ED  NDEREÇO ELETRÔNICO ISCAL@FLORENCA.CO | rejista de lubrificantes lutomóveis sem condutor butros meios de transporte nā REZA JURIDICA na Fechada  - BR 116 BAIRRO/DISTRITO BRAGA  M.BR | NÚMERO 17317  COMPLEMENTO ********  MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS  TELEFONE (41) 3213-1515/ (41) 3302-173  | UF<br>PR       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2024 às 09:42:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N°
2 2 7

POLHA N°

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

09.091.832/0001-35

Razão Social:

FLORENCA CAMINHOES SA

Endereço:

ROD CONTORNO LESTE BR-116 17317 / BRAGA / SAO JOSE DOS PINHAIS

/ PR / 83020-712

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060401231506179405

Informação obtida em 12/06/2024 09:59:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin | FOLHA Nº

PROCESSO Nº

FOLHA Nº วาใ





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORENCA CAMINHOES S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.091.832/0001-35 Certidão nº: 5439832/2024

Expedição: 23/01/2024, às 15:54:50

Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FLORENCA CAMINHOES S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$  **09.091.832/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHA Nº

**PROCESSO Nº** 

Prefeitura Mun. Paulo Frontin Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Atividade Econômica Principal do 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E Estabelecimento UTILITARIOS NOVOS

4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS

4511-1/03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS

4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

4512-9/02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

#### Quadro Societário

| Tipo | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|------|----------------|----------------------------------|--------------|
| CPF  | 485.607.589-68 | MARCELO PIZANI                   | PRESIDENTE   |
| CPF  | 599.854.539-72 | SILVIA CRISTINA BASSANI          | DIRETOR      |
| CPF  | 275.247.289-72 | SERGIO PIZZANI                   | DIRETOR      |
| CPF  | 255.176.199-91 | MARIA CRISTINA PIZZANI           | DIRETOR      |

Este CICAD tem validade até 12/07/2024.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90440460-80

Emitido Eletronicamente via Internet 12/06/2024 15:47:17



Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet <a href="www.fazenda.pr.gov.br">www.fazenda.pr.gov.br</a>



## Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 033624005-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.091.832/0001-35

Nome: FLORENCA CAMINHOES S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO FINANCEIRO

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO \*\*\* N°: 70212/2024

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS

POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA

CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA

DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE

SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

#### IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: FLORENCA CAMINHOES S/A

CNPJ/ 09.091.832/0001-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

CPF:

BAIRRO: BRAGA

ENDEREÇO: RODOVIA CONTORNO LESTE - BR 116, 17317

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1f39f320747a732d6c649517c58531b6

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sip.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 29 de maio de 2024



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

## LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: FLORENCA CAMINHOES S/A

CPF/CNPJ: 09.091.832/0001-35

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:50:59 do dia 18/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5</a>

Código de controle da certidão: CDJG180624155059

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
POLHA N°
2 33



Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N°

### VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Processo Administrativo Nº 63/2024 Tipo: AQUISICÃO

PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK Data de Publicação: 05/06/2024 09:38:09

TOTAL DO PROCESSO: 518.990,00

FLORENÇA CAMINHÕES S/A

09.091.832/0001-35

518,990.00

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 011

Lance: 518.990,00

Total: 518.990,00

am: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: IVECO

Modelo: TECTOR 17-210 4X2

Descrição: 1 (um) caminhao novo com cacamba basculante, zero km, tracao 4x2 (toco), do ano corrente, potencia minima de 200 cv, capacidade de carga minima de 6mÂ3 com acionamento hidraulico, cor branca, equipando com ar condicionado de fabrica, radio USB, vidros e travas eletricas, câmbio de no minimo 6 marchas a frente e 1 a re, rodas com pneus radiais sem câmara de fabrica com numeracao a especificar, pbt minimo de 16.000 kg, todos os itens de seguranca, de serie e de servicos exigidos pelo CONTRAN, garantia de no minimo 12 meses, com documentos e emplacamento por conta do fornecedor.1 (um) caminhao novo com cacamba basculante, zero km, tracao 4x2 (toco), do ano corrente, potencia minima de 200 cv, capacidade de carga minima de 6mÂ3 com acionamento hidraulico, cor branca, equipando com ar condicionado de fabrica, radio USB, vidros e travas eletricas, câmbio de no minimo 6 marchas a frente e 1 a re, rodas com pneus radiais sem câmara de fabrica com numeração a especificar, pbt minimo de 16.000 kg, todos os itens de segurança, de serie e de servicos exigidos pelo CONTRAN, garantia de no mínimo 12. meses, com documentos e emplacamento por conta do fornecedor.

Quantidade: 1

Val. Ref.: 596.697,67

Valor Unit.: 518.990,00

Total Item: 518.990.00

PREGOEIRO: EDER REMATO STELMACK

MEMBRO DE APOIO ALECIO MAROLI

Administrativo

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR



RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN- PAULO FRONTIN-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024, Processo Administrativo nº 63/2024 finalizado quarta-feira, 26 de junho de 2024 às 11:23, objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de UM CAMINHÃO BASCULANTE — PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA, PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO SUPERIOR CONFORTO PARA O MOTORISTA, DURABILIDADE, CONFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1.2. A. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: FLORENÇA CAMINHÕES S/A (09091832000135) com o lote 1 no valor de R\$ 518.990,00 (quinhentos e dezoito mil e novecentos e noventa reais),

PAULO FRONTIN (PR), quinta-feira, 27 de junho de 2024

CONDUTOR DE PROCESSOS

Prefeiture 1000 1000 236

PAULO FRONTIN (PR), quinta-feira, 27 de junho de 2024



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 Processo Adm: Nº 63/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de UM CAMINHÃO BASCULANTE – PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA, PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO SUPERIOR CONFORTO PARA O MOTORISTA, DURABILIDADE, CONFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1.2. A

Empresas vencedoras valor total: R\$ 518.990,00 (quinhentos e dezoito mil e novecentos e noventa reais): FLORENÇA CAMINHÕES S/A (09091832000135) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 518.990,00 (quinhentos e dezoito mil e novecentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JAMIL PECH

AUTORIDADE COMPETENTE

Torrefeiller 2.0 From 2.0 FOLDA 3.7

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 63/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 63/2024

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO:13/2024 DATA DA HOMOLOGAÇÃO:27/06/2024

**AQUISIÇÃO OBJETO:** DE UM **CAMINHÃO** BASCULANTE – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA OPERACIONAIS **PREFEITURA** DE **PAULO** FRONTIN, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA, PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO SUPERIOR CONFORTO PARA O MOTORISTA, DURABILIDADE, CONFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH-PREFEITO MUNICIPAL

#### PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO:

FLORENÇA CAMINHÕES S/A R\$ 518.990,00

TOTAL GERAL: R\$ 518.990,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH Prefeito Municipal

> Publicado por: Alecio Maroli Código Identificador:B6A8BEF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/06/2024. Edição 3055
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

238

## PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Processo Administrativo Nº 63/2024 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK Data de Publicação: 05/06/2024 09:38:09

#### **LICITANTES**

| Razão Social: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIP                             | AMENTOS LTDA         | D                   | oc: 08.206.867/0001-00 |
|--|----------------------|---------------------|------------------------|
| Email: licitacao@ecscomercio.com.br  | Tel1: (3) 432161070  | Tel2: ()            | Cel: (34) 999762935    |
| Repres. Legal: CARLENE DE FATIMA OLIVEIRA PEDRO                            | OSA                  | D                   | oc: 539.516.206-25     |
| Email: ecs@ecscomercio.com.br  | Tel1: (3) 432161070  | Tel2: (3) 432161470 | Cel: (34) 992831623    |
| Razão Social: BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA                             | A TRANSITO E TRANSPO | ORTE LTDA. D        | oc: 20.901.717/0001-11 |
| Email: licitacoes.bn@gmail.com   | Tel1: (1) 126147679  | Tel2: ()            | Cel: (11) 948943196    |
| Repres. Legal: ALBERTO FERNANDO FONTOLAN                                   |                      | D                   | oc: 128.132.398-52     |
| Email: licitacoes.bn@gmail.com   | Tel1: (1) 138739973  | Tel2: ()            | Cel: (11) 948943196    |
| Razão Social: FLORENÇA CAMINHÕES S/A                                       |                      | D                   | oc: 09.091.832/0001-35 |
| Email: marcopolo@florenca.com.br   | Tel1: (4) 133116700  | Tel2: (4) 133116705 | Cel: (41) 992269003    |
| Repres. Legal: MARCO PÓLO MAFRA STRAIT                                     |                      | (A)                 | oc: 752.945.599-00     |
| Email: marcopolo@florenca.com.br   | Tel1: (4) 133116700  | Tel2: (4) 133116705 | Cel: (41) 992269003    |
| Razão Social: VCA AUTOMOTORES LTDA   |                      | D                   | oc: 24.380.089/0001-27 |
| Email: contas.receber@vcaautomotores.com.br                                | Tel1: (4) 330153700  | Tel2: ()            | Cel: ()                |
| Repres. Legal: CARLOS HENRIQUE TREVISAN                                    |                      | D                   | oc: 005.069.129-57     |
| Email: ivo.batista@turimdiesel.com.br                                      | Tel1: (4) 330153700  | Tel2: ()            | Cel: ()                |
| Razão Social: CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA                              |                      | D                   | oc: 54.807.914/0001-98 |
| Email: certobrasilltda@gmail.com   | Tel1: (6) 293063835  | Tel2: ()            | Cel: (62) 993063835    |
| Repres. Legal: EMERSON OLIVEIRA GUIMARAES                                  |                      | D                   | oc: 019.721.522-03     |
| Email: certobrasilltda@gmail.com   | Tel1: (6) 293063835  | Tel2: ()            | Cel: (62) 993063835    |
| Razão Social: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA                                     |                      | D                   | oc: 46.135.499/0001-45 |
| Email: temporarioforza@gmail.com   | Tel1: (6) 299674771  | Tel2: ()            | Cel: ()                |
| Repres. Legal: LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA                           | A TRIGUEIRO          | D                   | oc: 009.099.071-45     |
| Email: temporarioforza@gmail.com   | Tel1: (6) 299674771  | Tel2: (6) 299475497 | Cel: (6) 299475497     |
| Razão Social: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IM<br>VEICULOS ADAPTADOS EIRELI | PORTACAO DE EQUIPA   | MENTOS E D          | oc: 03.093.776/0008-68 |
| Email: menon@presencialconsultoria.com.br                                  | Tel1: (4) 197814081  | Tel2: (4) 197814081 | Cel: (41) 997814081    |
| Repres. Legal: PAULO CESAR JACOB   |                      | D                   | oc: 061.980.888-80     |
| Email: manupa@manupa.com.br  | Tel1: (1) 124782818  | Tel2: ()            | Cel: #Error            |

#### **LOTE 1 - HOMOLOGADO**

1 - 1 (um) caminhao novo com cacamba basculante, zero km, tracao 4x2 (toco), do ano corrente, potencia minima de 200 cv, capacidade de carga minima de 6m³ com acionamento hidraulico, cor branca, equipand

#### **ITENS E PROPOSTAS**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 596.697,67

Gerado em: 28/06/2024 10:12:47

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

1 de 3

Descrição: 1 (um) caminhao novo com cacamba basculante, zero km, tracao 4x2 (toco), do ano corrente, potencia minima de 200 cv, capacidade de carga minima de 6m³ com acionamento hidraulico, cor branca, equipando com ar condicionado de fabrica, radio USB, vidros e travas eletricas, câmbio de no minimo 6 marchas a frente e 1 a re, rodas com pneus radiais sem câmara de fabrica com numeracao a especificar, pbt minimo de 16.000 kg, todos os itens de seguranca, de serie e de servicos exigidos pelo CONTRAN, garantia de no minimo 12 meses, com documentos e emplacamento por conta do fornecedor.1 (um) caminhao novo com cacamba basculante, zero km, tracao 4x2 (toco), do ano corrente, potencia minima de 200 cv, capacidade de carga minima de 6m³ com acionamento hidraulico, cor branca, equipando com ar condicionado de fabrica, radio USB, vidros e travas eletricas, câmbio de no minimo 6 marchas a frente e 1 a re, rodas com pneus radiais sem câmara de fabrica com numeracao a especificar, pbt minimo de 16.000 kg, todos os itens de seguranca, de serie e de servicos exigidos pelo CONTRAN, garantia de no minimo 12 meses, com documentos e emplacamento por conta do fornecedor.

| Autor   | Marca/Modelo  | Valor      |
|---|---|------------|
| CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA   | Volkswagen / Vw 17-210 4x2                              | 596.697,00 |
| FLORENÇA CAMINHÕES S/A  | IVECO / TECTOR 17-210 4X2                               | 596.695,00 |
| VCA AUTOMOTORES LTDA  | IVECO / 17210   | 580.000,00 |
| ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA  | VOLKSWAGEN / CONSTELLATION 17-210                       | 596.000,00 |
| FORZA DISTRIBUIDORA LTDA  | VOLVO / VM290 4X2                                       | 596.000,00 |
| BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA<br>TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.                           | MERCEDES BENZ / ATEGO 1726                              | 800.000,00 |
| MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,<br>IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS<br>ADAPTADOS EIRELI | VOLVO / RODOGREEN / VM 290 4X2 COM CAÇAMBA<br>RODOGREEN | 596.000,00 |

#### CLASSIFICAÇÃO

|                                    |     | CLASSIFICAÇÃO      |                |              |         |     |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| 1 FLORENÇA CAMINHÕES S/A           | 011 | 09.091.832/0001-35 | 596.695,00     | 518.990,00   |         | Não |
| 2 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,     | 121 | 03.093.776/0008-68 | 596.000,00     | 529.900,00   | 2,10    | Não |
| 3 VCA AUTOMOTORES LTDA             | 034 | 24.380.089/0001-27 | 580.000,00     | 537.000,00   | 1,34    | Não |
| 4 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA         | 028 | 46.135.499/0001-45 | 596.000,00     | 540.000,00   | 0,56    | Não |
| 5 CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA  | 043 | 54.807.914/0001-98 | 596.697,00     | 550.000,00   | 1,85    | Sim |
| 6 ECS COMERCIO DE VEICULOS E       | 111 | 08.206.867/0001-00 | 596.000,00     | 578.000,00   | 5,09    | Não |
| 7 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA | 038 | 20.901.717/0001-11 | 800.000,00     | 800.000,00   | 38,41   | Sim |
|                                    |     | DESCLASSIFICADO    | S              |              |         |     |
| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|                                    |     | INABILITADOS       |                |              |         |     |
| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |



Gerado em: 28/06/2024 10:12:47 2 de 3

| PREGOEIRO:     | EDER RENATO STELMACK       |
|----------------|----------------------------|
|                |                            |
|                |                            |
|                |                            |
|                |                            |
|                |                            |
|                |                            |
|                |                            |
| MEMBRO D       | E APOIO ALECIO MAROLI      |
|                |                            |
|                |                            |
|                |                            |
|                |                            |
|                |                            |
|                |                            |
|                |                            |
| Administrativo | LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR |





CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

#### CONTRATO Nº 80/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 80/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O (A) MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA FLORENÇA CAMINHÕES S/A.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito, Sr. Jamil Pech, portador da Cl/RG nº.4.467.230-8, inscrita no CPF nº. 648.672.349-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **FLORENÇA CAMINHÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 17317, Braga, cidade de São Jose dos Pinhais, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.091.832/0001-35, neste ato representada por MARCELO PIZANI, RG n.º 9.998.594-1 SP/PR-.e CPF n.º 485.607.589-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 63/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.333/21, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de UM CAMINHÃO BASCULANTE – PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN, PROPORCIONANDO EFICIENCIA, PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO SUPERIOR CONFORTO PARA O MOTORISTA, DURABILIDADE, COFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT | UNIDA<br>DE DE<br>MEDID<br>A | QUAN<br>TIDAD<br>E | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|---------------------|--|--------|------------------------------|--------------------|-------------------|----------------|
| 1<br>N <sub>a</sub> | CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA, TRAÇÃO 4X2 (TOCO), DO ANO CORRENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE MINIMO 6M³ COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COR BRANCA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, RADIO USB, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CÂMBIO DE MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, | -      | UN                           | 01                 | R\$ 518.990,00    | R\$ 518.990,00 |



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

| RADIAIS SEM CÂMARA DE FÁBRICA COM NUMERAÇÃO A ESPECIFICAR, PBT MÍNIMO DE 16.000 KG, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, DE SÉRIE E DE SERVIÇOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DOCUMENTOS E EMPLACAMENTO |  |  |   |
|--|--|--|---|
| POR CONTA DO FORNECEDOR.   |  |  |   |
|  | DE FÁBRICA COM NUMERAÇÃO A ESPECIFICAR, PBT MÍNIMO DE 16.000 KG, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, DE SÉRIE E DE SERVIÇOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DOCUMENTOS E EMPLACAMENTO POR CONTA DO | DE FÁBRICA COM NUMERAÇÃO A ESPECIFICAR, PBT MÍNIMO DE 16.000 KG, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, DE SÉRIE E DE SERVIÇOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DOCUMENTOS E EMPLACAMENTO POR CONTA DO | DE FÁBRICA COM NUMERAÇÃO A ESPECIFICAR, PBT MÍNIMO DE 16.000 KG, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, DE SÉRIE E DE SERVIÇOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DOCUMENTOS E EMPLACAMENTO  POR CONTA DO |

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 518.990,00 (quinhentos e dezoito mil novecentos e noventa reais).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;





CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>art.</u> 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:





CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
- 2. Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

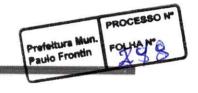


CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
    - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
    - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Organograma | Recurso | Máscara                              | Descrição          |
|-------------|---------|--------------------------------------|--------------------|
| 02.007      | 1000    | 02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00 | Conservação das    |
|             |         |                                      | estradas vicinais. |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Mun Paulo Frontin



CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin/PR, 02 de julho de 2024.

**JAMIL** 

PECH:6486723491

5

Assinado de forma digital por JAMIL PECH:64867234915

Dados: 2024 07 04 09:17:58 -03'00

JAMIL PECH Prefeito Municipal

MARCELO

Assinado de forma digital por MARCELO PIZANI:48560758968 PIZANI:48560758968 Dados: 2024.07.02 13:47:16

FLORENÇA CAMINHÕES S/A Responsável pela Empresa

**TESTEMUNHAS:** 

1-

2-

